

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

DFD Nº 036/2024 – SEMUS.

Grau de Prioridade: Alta

Ao

Setor de Protocolo

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo.**

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do *Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência*, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável pela Unidade/Área: Soliane da Silva Monteiro e Ivan Prudêncio da Silva

E-mail: prefeitura@colinas.ma.gov.br

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: contratação de empresa especializa na prestação de serviços de prótese dentária.

Sistema de Registro de Preços – SRP: (X) Sim ou () Não

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A população atendida pela Prefeitura Municipal de Colinas apresenta dificuldades significativas no acesso a serviços de prótese dentária. Esta situação tem gerado um impacto direto na saúde bucal dos cidadãos, resultando em condições como dores crônicas, infecções orais e problemas de mastigação. Conseqüentemente, a ausência ou a ineficiência desses serviços contribui para uma redução da qualidade de vida, interferindo não apenas na saúde física, mas também na autoestima e na sociabilidade dos indivíduos afetados.

As dificuldades no acesso à prótese dentária podem ser atribuídas a diversos fatores, incluindo a escassez de profissionais qualificados na área, a falta de recursos financeiros por parte da população e a inexistência de programas governamentais que priorizem essa demanda específica. Essa realidade leva a um aumento das desigualdades sociais, uma vez que os pacientes com condições financeiras limitadas tornam-se reféns de um cenário em que a prevenção e o tratamento adequado são negligenciados

A necessidade de contratação de serviços especializados em prótese dentária é, portanto, uma questão emergente que requer atenção imediata. O atendimento a essa demanda vai além do simples fornecimento de próteses; trata-se de promover a saúde integral da população, garantindo o direito ao acesso a serviços essenciais que impactam diretamente a saúde pública. A melhoria nas condições de saúde bucal pode resultar



em diminuição de gastos futuros com tratamentos mais complexos e onerosos, além de favorecer a inclusão social e o fortalecimento da cidadania.

Atender a essa necessidade se alinha aos princípios da gestão pública eficiente e responsável, pois visa garantir que todos os cidadãos tenham acesso equitativo aos serviços de saúde. A implantação de um programa robusto de prótese dentária pode ser um passo crucial na transformação do cenário atual, refletindo um compromisso concreto da administração pública com o bem-estar da comunidade e com a promoção de uma sociedade mais saudável e justa.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A **Prefeitura Municipal de Colinas** não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2024, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 07 de janeiro de 2024.

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Lote 01			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	- Protese Total	unidade	300
Lote 02			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
2	Protese Parcial Removível	unidade	500

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

8 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

Será informado no ato da contratação.



9 - LOCAL E DATA

Colinas - MA, 07 de novembro de 2024.

Soliane da Silva Monteiro
Sec Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SETOR DE PROTOCOLO**

FOLHAS:	04
PROC:	350 / 2024
ASS:	

**TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO.**

Aos **07 de novembro de 2024**, às **10h45min**, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 350/2024

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

ASSUNTO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prótese dentária.

CIDADE/UF: Colinas - MA

Colinas - MA, 07 de novembro de 2024

Renata

Renata da Silva Lobo de Souza
Chefe do Setor de Protocolo
Setor de Protocolo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, 06.113.682/0001-25

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Soliane da Silva Monteiro, Walyson Gustavo Silva de Freitas.

PROBLEMA RESUMIDO: A população atendida pela Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta dificuldades no acesso a serviços de prótese dentária, resultando em compromissos na saúde bucal e na qualidade de vida dos cidadãos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A população atendida pela Prefeitura Municipal de Colinas apresenta dificuldades significativas no acesso a serviços de prótese dentária. Esta situação tem gerado um impacto direto na saúde bucal dos cidadãos, resultando em condições como dores crônicas, infecções orais e problemas de mastigação. Consequentemente, a ausência ou a ineficiência desses serviços contribui para uma redução da qualidade de vida, interferindo não apenas na saúde física, mas também na autoestima e na sociabilidade dos indivíduos afetados.

As dificuldades no acesso à prótese dentária podem ser atribuídas a diversos fatores, incluindo a escassez de profissionais qualificados na área, a falta de recursos financeiros por parte da população e a inexistência de programas governamentais que priorizem essa demanda específica. Essa realidade leva a um aumento das desigualdades sociais, uma vez que os pacientes com condições financeiras limitadas tornam-se reféns de um cenário em que a prevenção e o tratamento adequado são negligenciados.

A necessidade de contratação de serviços especializados em prótese dentária é, portanto, uma questão emergente que requer atenção imediata. O atendimento a essa demanda vai além do simples fornecimento de próteses; trata-se de promover a saúde integral da população, garantindo o direito ao acesso a serviços essenciais que impactam diretamente a saúde pública. A melhoria nas condições de saúde bucal pode resultar em diminuição de gastos futuros com tratamentos mais complexos e onerosos, além de favorecer a inclusão social e o fortalecimento da cidadania.



Atender a essa necessidade se alinha aos princípios da gestão pública eficiente e responsável, pois visa garantir que todos os cidadãos tenham acesso equitativo aos serviços de saúde. A implantação de um programa robusto de prótese dentária pode ser um passo crucial na transformação do cenário atual, refletindo um compromisso concreto da administração pública com o bem-estar da comunidade e com a promoção de uma sociedade mais saudável e justa.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas visa solucionar o problema enfrentado pela população no acesso a serviços de prótese dentária, que comprometem a saúde bucal e a qualidade de vida dos cidadãos. Para tanto, foram definidos os seguintes requisitos que a solução contratada deverá atender:

1. Disponibilidade de atendimento odontológico especializado em prótese dentária, com equipe composta por cirurgiões-dentistas habilitados e registrados no Conselho Regional de Odontologia.
2. Realização de diagnóstico clínico completo antes da confecção de próteses, incluindo anamnese, exame físico e avaliação radiográfica.
3. Atendimento preferencial a pacientes com mobilidade reduzida, garantindo acessibilidade nas instalações da clínica ou consultório.
4. Oferta de próteses dentárias conforme as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com materiais que assegurem biocompatibilidade e durabilidade.
5. Tempo máximo para a entrega das próteses de até 30 dias após a realização do molde, salvo em casos excepcionais previamente justificados.
6. Garantia de assistência pós-procedimento pelo período mínimo de 12 meses, durante o qual serão realizadas revisões sem custos adicionais para o paciente.
7. Registro e manutenção de prontuário eletrônico para cada paciente atendido, permitindo o acompanhamento histórico e acesso à informação.
8. Implementação de um programa de educação em saúde bucal, visando orientar a população sobre cuidados com próteses e saúde dental, com encontros periódicos.
9. Metodologia de trabalho estruturada que inclua protocolos de higienização e esterilização dos instrumentos utilizados, conforme diretrizes do Ministério da Saúde.



10. Disponibilidade de canais de comunicação para agendamento de consultas, esclarecimento de dúvidas e atendimentos emergenciais, com resposta em até 24 horas.

Esses requisitos visam assegurar que a proposta selecionada atenda a necessidade identificada de forma clara e objetiva, promovendo uma concorrência saudável e vantajosa para a Prefeitura Municipal de Colinas.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para o acesso a serviços de prótese dentária pela população atendida pela Prefeitura Municipal de Colinas:

1. Contratação de clínicas e profissionais especializados em prótese dentária

- Vantagens:

- Acesso rápido a serviços de diferentes especialistas na área.
- Flexibilidade em termos de horários e locais de atendimento.
- Possibilidade de atendimento personalizado.

- Desvantagens:

- Custos elevados, que podem não ser viáveis dentro do orçamento público.
- Variedade na qualidade dos serviços prestados, o que pode gerar insatisfação.
- Necessidade de um bom controle e supervisão dos serviços contratados.

2. Programa de parceria com universidades e faculdades de odontologia

- Vantagens:

- Custo reduzido ou até mesmo gratuito, visto que os atendimentos podem ser realizados por estudantes sob supervisão.
- Estímulo à formação prática dos alunos, contribuindo para a educação e capacitação.
- Maior comprometimento social das instituições de ensino.

- Desvantagens:

- Tempo de espera potencialmente mais longo, devido ao processo acadêmico.
- A qualidade do trabalho realizado pode variar conforme a experiência dos alunos.
- Dependência das agendas acadêmicas e disponibilidade dos cursos.

3. Criação de um programa municipal de saúde bucal com equipes itinerantes

- Vantagens:

- Alcance direto nas comunidades que mais necessitam, promovendo inclusão.



- Capacidade de atender a um maior número de pessoas em áreas remotas.
- Fortalecimento da conscientização sobre saúde bucal na população.
- Desvantagens:
 - Elevado custo fixo para manutenção das equipes e equipamentos móveis.
 - Dificuldade em garantir serviços contínuos e regulares.
 - Logística complexa para a mobilização das equipes.

4. Convênio com entidades filantrópicas e ONGs que oferecem serviços odontológicos

- Vantagens:
 - Redução de custos com a realização de parcerias.
 - Aproveitamento de programas e recursos já existentes nas organizações parceiras.
 - Foco no atendimento humanizado e social.
- Desvantagens:
 - Vulnerabilidade a alterações de foco das organizações parceiras, o que pode afetar a continuidade do serviço.
 - Possível limitação na capacidade de atendimento, dependendo dos recursos das entidades.
 - Necessidade de monitoramento e avaliação constante da qualidade dos serviços.

5. Implementação de uma plataforma digital para agendamento e atendimento de serviços odontológicos

- Vantagens:
 - Facilidade de acesso e agendamento para os cidadãos.
 - Possibilidade de coleta de dados para aprimoramento dos serviços e monitoramento das necessidades.
 - Redução de filas e melhor gestão dos horários de atendimentos.
- Desvantagens:
 - Necessidade de investimento inicial em tecnologia e capacitação dos servidores.
 - Dependência da infraestrutura de internet e habilidades digitais da população.
 - Risco de exclusão digital de algumas faixas etárias ou grupos vulneráveis.

Análise comparativa:

- Consultas especializadas (clínicas profissionais) têm alto custo e variabilidade na qualidade, mas oferecem atendimento rápido e flexível.
- Parceria com universidades proporciona custo acessível e formação prática, mas limita-se pelo calendário acadêmico e variação na experiência dos alunos.



- Programas itinerantes são inclusivos, mas com altos custos fixos, e enfrentam desafios logísticos significativos.
- Convênios com ONGs apresentam vantagens sociais e redução de custos, mas sua eficácia depende da estabilidade das organizações parceiras.
- A plataforma digital promova modernização e eficiência, mas requer investimento e considera a inclusão digital da população como desafio.

Essa análise possibilita uma avaliação técnica detalhada para a escolha da solução mais alinhada às necessidades da população de Colinas e aos objetivos da contratação pública.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pela contratação de clínicas e profissionais especializados em prótese dentária para a Prefeitura Municipal de Colinas é fundamentada em uma série de aspectos técnicos, operacionais e econômicos que demonstram sua eficácia na resolução do problema enfrentado pela população. A dificuldade no acesso a serviços de prótese dentária contribui para a deterioração da saúde bucal da comunidade, afetando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos. Portanto, a implementação desta solução é crucial para sanar tais deficiências.

Do ponto de vista técnico, a opção por clínicas e profissionais especializados proporciona um alto desempenho na execução das atividades necessárias. Os profissionais vão atender às necessidades específicas da população local, utilizando tecnologia avançada e métodos atualizados na área de odontologia protética. Isso garante não apenas a qualidade dos serviços prestados, mas também a compatibilidade com as exigências e normativas de saúde bucal vigentes. Além disso, a fácil implementação desse serviço se deve à possibilidade de integração com a rede pública de saúde já existente, possibilitando encaminhamentos e acompanhamento dos pacientes de maneira fluida.

No que tange aos benefícios operacionais, a contratação será feita com base na experiência e qualificação dos prestadores de serviços, o que resulta em menor necessidade de manutenção e retrabalho em decorrência de falhas. O suporte contínuo dessas clínicas é outro ponto positivo, pois elas podem oferecer atendimento pós-procedimento e garantias sobre os serviços realizados. Essa abordagem reduz o risco de complicações e garante a fidelização dos cidadãos ao sistema de saúde municipal, promovendo um ciclo de confiança e eficiência nos atendimentos odontológicos.

A análise econômica evidencia ainda mais as vantagens dessa solução. A contratação de clínicas especializadas permite que a Prefeitura Municipal de Colinas tenha um controle mais rigoroso sobre os custos envolvidos. Os planos de atuação dessas clínicas podem ser negociados de forma a garantir um custo-benefício favorável, garantindo que a administração pública faça um investimento eficaz, alinhado às necessidades da população. Além disso, a melhoria da saúde bucal dos cidadãos pode resultar em economia a longo prazo, uma vez que a prevenção e o tratamento adequado evitam complicações futuras que demandariam intervenções mais complexas e onerosas.

A adequação desta solução ao interesse público é igualmente relevante. Ao garantir acesso a serviços de prótese dentária, a Prefeitura estará contribuindo para a promoção da saúde e do bem-



estar social, além de fomentar a igualdade no acesso à saúde, independentemente da condição socioeconômica dos cidadãos. Este compromisso com a saúde pública reforça a responsabilidade e a ética da gestão municipal, evidenciando um olhar sensível às necessidades da coletividade, o que se traduz em resultados positivos para toda a comunidade.

Por todas essas razões, a escolha pela contratação de clínicas e profissionais especializados em prótese dentária se mostra como uma solução eficiente, viável e economicamente vantajosa para a Prefeitura Municipal de Colinas, maximizando o impacto positivo na saúde bucal da população e, conseqüentemente, na qualidade de vida dos cidadãos.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total	
1	8888 - Protese Total	unidade	300,00			
Lote 02						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total	
2	Protese Parcial Removível	unidade	500,00			
Valor Total						RS

5.2. A estimativa de preços da contratação será realizada através de ampla pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado será realizada pelo Setor de Compras no momento da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.



A justificativa para o parcelamento da contratação de clínicas e profissionais especializados em prótese dentária, por meio de uma única licitação com adjudicação em lotes, pode ser baseada em aspectos técnicos e operacionais que visam otimizar a execução do serviço. O acesso à saúde bucal é um serviço essencial e a divisão da contratação em lotes permite que diferentes especialidades e modalidades de atendimento sejam atendidas de forma mais eficiente, garantindo diversidade na oferta e adaptabilidade às necessidades da população local. Essa abordagem facilita a gestão dos contratos e a alocação adequada dos recursos, possibilitando que a prefeitura ajuste a demanda conforme as necessidades emergentes da comunidade.

Além disso, o parcelamento traz benefícios significativos para a implementação do serviço, como a possibilidade de selecionar clínicas e profissionais que melhor atendam a especificidades variadas dos serviços de prótese dentária em diferentes contextos. Com os lotes, há maior concorrência entre prestadores de serviços, resultando em propostas mais vantajosas tanto em termos de custo quanto de qualidade. Esse modelo também favorece a flexibilidade no cumprimento das obrigações contratuais, permitindo ao município adequar-se rapidamente a possíveis mudanças nas demandas da população atendida, sem onerar indevidamente os recursos públicos.

Por fim, o parcelamento através de lotes impacta positivamente o interesse público ao assegurar que um maior número de cidadãos possa acessar serviços de saúde bucal de maneira eficaz. A adoção desse formato não apenas melhora a eficiência da contratação, mas também garante que a população de Colinas receba um atendimento digno e adequado às suas necessidades. Ao promover essa estrutura, a Prefeitura Municipal fortalece o sistema de saúde local, promovendo melhor qualidade de vida e contribuindo para a redução das desigualdades no acesso aos serviços de saúde.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de clínicas e profissionais especializados em prótese dentária pela Prefeitura Municipal de Colinas apresenta significativos resultados esperados em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis. Essa abordagem busca maximizar o custo-benefício, garantindo que os serviços de prótese dentária sejam oferecidos de forma adequada à população atendida, com custos inferiores aos que a gestão pública teria ao manter uma estrutura própria.

Em primeiro lugar, ao optar pela contratação de clínicas já estabelecidas, a prefeitura evita despesas constantes relacionadas à manutenção de um laboratório ou equipe especializada permanente. Isso inclui custos fixos com salários, equipamentos e insumos. A fiscalização dos serviços prestados será mais simples e economicamente viável, permitindo à administração direcionar esforços e recursos para outras áreas prioritárias sem o ônus da operação direta.

Adicionalmente, essa solução possibilita um aproveitamento eficiente dos recursos humanos disponíveis. Clínicas e profissionais especializados já contam com equipes capacitadas e infraestrutura adequada, permitindo que as demandas sejam atendidas rapidamente. Assim, a prefeitura poderá concentrar seus servidores em atividades administrativas e de planejamento enquanto assegura acesso aos serviços odontológicos por meio de parcerias estratégicas.



Por fim, a utilização de recursos financeiros será direcionada para a aquisição de serviços efetivos e de qualidade, evitando desperdícios. A concorrência entre as clínicas permite não apenas a redução de preços, mas também a busca por melhores condições de atendimento, resultando em um serviço de saúde bucal que melhora a qualidade de vida da população e promove a saúde pública geral. Ao final, essa medida contribui para uma melhor alocação do orçamento municipal, beneficiando a população com serviços essenciais e mantendo a sustentabilidade fiscal da administração.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A análise das providências a serem adotadas pela Prefeitura Municipal de Colinas para a contratação de clínicas e profissionais especializados em prótese dentária deve considerar diversas diretrizes que visam garantir a efetividade na prestação desse serviço essencial à população.

Primeiramente, é fundamental realizar um levantamento detalhado da demanda por serviços de prótese dentária no município. Essa ação permitirá identificar o número exato de pessoas necessitando dessas intervenções e ajudará na definição adequada do escopo do contrato, evitando contratações insuficientes ou excessivas.

Em seguida, recomenda-se estabelecer parcerias com instituições de saúde locais, como hospitais e centros de referência odontológica, para promover integração dos serviços ofertados e ampliar o acesso à população. Essa colaboração pode facilitar fluxos de encaminhamento, contribuindo para um atendimento mais ágil e eficiente.

Além disso, é essencial desenvolver um mapeamento das clínicas disponíveis que possuam qualificação adequada e possam atender aos requisitos técnicos necessários para a prestação de serviços de prótese dentária. A avaliação das condições estruturais dessas clínicas, bem como a capacitação dos profissionais envolvidos, é uma providência que garantirá a qualidade do atendimento e a segurança dos procedimentos realizados.

Outra questão relevante é a criação de um sistema de acompanhamento e avaliação dos serviços prestados. Isso pode incluir a definição de indicadores de performance e a implementação de relatórios periódicos sobre os atendimentos realizados. Com essa estrutura, será possível verificar a eficácia da contratação e fazer ajustes em tempo hábil, caso necessário.

Por fim, a capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão contratual é uma providência que pode ser necessária, considerando a especificidade da área de serviços de saúde bucal. Essa formação deve abordar aspectos relacionados à fiscalização de contratos na área de saúde, garantindo que os gestores tenham plena compreensão das demandas técnicas e possa assegurar a correta execução do contrato firmado.



Essas providências visam não apenas a implementação eficaz da solução escolhida, mas também a melhor alocação dos recursos públicos, observando os princípios de eficiência e eficácia na gestão das contratações realizadas pela administração pública.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

No contexto da análise técnica preliminar para a contratação de clínicas e profissionais especializados em prótese dentária para a Prefeitura Municipal de Colinas, é necessário avaliar se há contratações correlatas ou interdependentes que precisam ser realizadas antes dessa solução.

Após revisão das necessidades e das soluções propostas, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que precisem ser realizadas antes da contratação da solução escolhida. A contratação de clínicas e profissionais especializados em prótese dentária pode ser implementada de forma direta, atendendo imediatamente à demanda por serviços de saúde bucal sem a necessidade de ajustes prévios.

É importante esclarecer que qualquer eventual necessidade de adequações prediais ou manutenções específicas das unidades de saúde já existentes deve ser considerada uma ação contínua e não uma exigência prévia para a implementação dos serviços de prótese dentária. Assim, essa infraestrutura está presumivelmente adequada para receber os serviços e os profissionais a serem contratados.

Dessa forma, o foco deve estar na contratação imediata de serviços especializados em prótese dentária, pois encontram-se em condição operacional suficiente para atender as demandas da população sem que outras contratações sejam imprescindíveis neste momento inicial. Portanto, a realização da solução proposta por si só atende ao problema identificado.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Durante a análise dos impactos ambientais associados à contratação de clínicas e profissionais especializados em prótese dentária para a Prefeitura Municipal de Colinas, destacam-se algumas questões relevantes relacionadas ao uso do espaço físico, à geração de resíduos e ao consumo de recursos. Os principais impactos identificados incluem o aumento do consumo de energia elétrica, a geração de resíduos sólidos, principalmente materiais de descarte odontológico, e a utilização de produtos químicos que podem afetar o meio ambiente.

Para mitigar esses impactos, é fundamental implementar medidas práticas e aplicáveis. Para reduzir o consumo de energia, recomenda-se a adoção de equipamentos com eficiência energética, como luzes LED e aparelhos que consomem menos eletricidade. Além disso, a promoção de boas práticas na gestão da energia, como desligar equipamentos quando não estão em uso, pode contribuir significativamente para uma redução no consumo.



Em relação à geração de resíduos, é crucial estabelecer um plano de manejo adequado para os resíduos de serviços de saúde, garantindo que materiais como luvas, máscaras e outros EPIs sejam descartados de acordo com normas específicas. A implementação de programas de reciclagem para materiais plásticos e papéis utilizados nas clínicas pode auxiliar ainda mais na redução do lixo gerado. É importante garantir que as clínicas contratadas adotem práticas sustentáveis, como o incentivo ao uso de produtos reutilizáveis sempre que possível.

A logística reversa deve ser considerada especialmente para equipamentos e materiais que possam se tornar resíduos após seu uso. As clínicas devem ser orientadas a retornar produtos, como embalagens, para seus fornecedores. Isso não apenas reduz a quantidade de resíduos gerados, mas também promove uma economia circular, onde materiais são reintegrados ao ciclo produtivo.

Por fim, a sensibilização e capacitação dos profissionais envolvidos na prestação do serviço quanto às melhores práticas ambientais são essenciais. Promover treinamentos periódicos sobre o assunto pode assegurar que todos os envolvidos estejam comprometidos em adotar soluções de baixo impacto e em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade que forem estabelecidas pelo município. Dessa forma, a contratação das clínicas de prótese dentária pode ser realizada de maneira responsável, minimizando os impactos ambientais e promovendo a preservação dos recursos naturais.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, 11 de novembro de 2024

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

Walyson Gustavo Silva de Freitas.

Coordenador Municipal de Saúde Bucal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prótese dentária**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A população atendida pela Prefeitura Municipal de Colinas apresenta dificuldades significativas no acesso a serviços de prótese dentária. Esta situação tem gerado um impacto direto na saúde bucal dos cidadãos, resultando em condições como dores crônicas, infecções orais e problemas de mastigação. Consequentemente, a ausência ou a ineficiência desses serviços contribui para uma redução da qualidade de vida, interferindo não apenas na saúde física, mas também na autoestima e na sociabilidade dos indivíduos afetados.

As dificuldades no acesso à prótese dentária podem ser atribuídas a diversos fatores, incluindo a escassez de profissionais qualificados na área, a falta de recursos financeiros por parte da população e a inexistência de programas governamentais que priorizem essa demanda específica. Essa realidade leva a um aumento das desigualdades sociais, uma vez que os pacientes com condições financeiras limitadas tornam-se reféns de um cenário em que a prevenção e o tratamento adequado são negligenciados

A necessidade de contratação de serviços especializados em prótese dentária é, portanto, uma questão emergente que requer atenção imediata. O atendimento a essa demanda vai além do simples fornecimento de próteses; trata-se de promover a saúde integral da população, garantindo o direito ao acesso a serviços essenciais que impactam diretamente a saúde pública. A melhoria nas condições de saúde bucal pode resultar em diminuição de gastos futuros com tratamentos mais complexos e onerosos, além de favorecer a inclusão social e o fortalecimento da cidadania.

Atender a essa necessidade se alinha aos princípios da gestão pública eficiente e responsável, pois visa garantir que todos os cidadãos tenham acesso equitativo aos serviços de saúde. A implantação de um programa robusto de prótese dentária pode ser um passo crucial na transformação do cenário atual, refletindo um compromisso concreto da administração pública com o bem-estar da comunidade e com a promoção de uma sociedade mais saudável e justa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.



ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	- Protese Total	unidade	300

Lote 02

Item	Descrição	Unidade	Quant.
2	Protese Parcial Removível	unidade	500

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min**, na sede da **sede da Contratada**.

4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviços - OS** pela Contratada.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.3.1. A simples entrega do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.



b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias consecutivos** do Recebimento Provisório.

4.3.2. O objeto estará sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **Órgão Contratante**, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. O objeto que não atender as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios ou desconformidades, serão imediatamente devolvidos pela Contratante a Contratada para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos/serviços adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a Proposta de Preços;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;



- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais materiais/produtos/serviços que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais/produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:



7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO** conforme justificativa a seguir:

Considerando que a organização de itens em grupo, dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em grupos específicos de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, conseqüentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade. Considerando que o agrupamento visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões. Considerando que o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao fornecedor e, conseqüentemente, à Administração no momento de sua entrega. Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; considerando que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço. Considerando, ainda, as peculiaridades do mercado local permitindo a participação de pequenas e médias empresas e ainda visando a economicidade nas aquisições e ampliação da competitividade: procedeu-se o agrupamento em lote, do objeto deste Termo. Ademais levou-se em consideração a necessidade de economia de escala e a reduzida atratividade econômica dos valores dos itens individualmente considerados, além de ser necessário trazer um número maior de interessados e proporcionar, por sua vez, maior vantajosidade para a Administração na obtenção de preços mais interessantes.

8.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;



9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta contratação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro / Agente de Contratação poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

10.1.2. **Registro ou Inscrição** da empresa no Conselho Regional de Odontologia – CRO da sede da licitante (vigente)

10.1.3. **Alvará de Sanitário** emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde (Municipal ou Estadual) da sede da licitante. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão.

10.2. Habilitação Técnica-Profissional

10.2.1. **Registro ou Inscrição** do Responsável Técnico no Conselho Regional de Odontologia – CRO (vigente);

10.2.2. **Declaração formal e expressa da licitante** indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços;

10.2.3. Comprovação da empresa de possuir em seu quadro, na data prevista para abertura da licitação **PROFISSIONAIS (Responsável Técnico)** de nível superior, devidamente registrado no Conselho de Classe competente.



10.2.3.1. Para a **comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa** será admitida a apresentação de: CERTIDÃO DE REGISTRO E/OU QUITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA emitido pelo CRM e/ou CRO onde constará todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA (no caso de sócio); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou; DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA do profissional, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional;

a) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

10.2.4. **Declaração emitida pela licitante** de que no momento da contratação disponibilizará a Relação Nominal dos Profissionais que atuarão na prestação dos serviços – Equipe Técnica, para cada Lote;

10.2.5. **Declaração emitida pela licitante** de que disponibilizará, pessoal, equipamentos e todos os materiais e insumos necessários para a execução do objeto;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento



14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.



16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

17.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.



18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 12 de Novembro de 2024.

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável: BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA

Telefone: (99) 98413-1720

Departamento: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS: 34
PROC: 350 / 2024
ASS: [assinatura]



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

Pesquisa realizada entre 13/09/2024 09:16:10 e 13/09/2024 09:30:57

Relatório gerado no dia 13/09/2024 09:32:01 (IP: 45.161.249.181)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: PRÓTESE TOTAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 11	1	R\$ 423,55 (un)	-	R\$ 423,55	44,8%	R\$ 423,55
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal			NºPregão:2982023 UASG:926119	29/12/2023	R\$ 375,00
2	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal			NºPregão:2982023 UASG:926119	29/12/2023	R\$ 400,00
3	45.301.264/0001-13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU/SP			NºPregão:252023 UASG:986715	26/10/2023	R\$ 442,50
Valor Unitário						R\$ 405,83
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de São João do Oeste			324964	02/08/2024	R\$ 443,50
2	MUNICIPIO DE DEODAPOLIS /MS			83756	13/03/2024	R\$ 380,00
3	COMANDO DO EXERCITO			00394452000103-1-014121/2023	14/12/2023	R\$ 500,32
Valor Unitário						R\$ 441,27
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 421,25		Média dos Preços Obtidos: R\$ 423,55

Item 2: PRÓTESE PARCIAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 14	1	R\$ 522,33 (un)	-	R\$ 522,33	55,2%	R\$ 522,33



FOLHAS: 32
 PROC: 250 / 8022
 ASS: [assinatura]

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	NºPregão:2982023 UASC:926119	29/12/2023	R\$ 500,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI	NºPregão:712023 UASC:989859	28/12/2023	R\$ 708,00
3	45.301.264/0001-13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU/SP	NºPregão:252023 UASC:986715	26/10/2023	R\$ 452,50

Valor Unitário **R\$ 553,50**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Costa Rica	292861	11/04/2024	R\$ 495,00
2	Prefeitura Municipal de Costa Rica	292861	11/04/2024	R\$ 499,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA/SE	81173	01/02/2024	R\$ 479,50

Valor Unitário **R\$ 491,17**

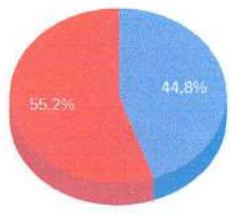
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 497,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 522,33

Valor Global: R\$ 945,88

Valor do item em relação ao total

- 1) PRÓTESE TOTAL
- 2) PRÓTESE PARCIAL



Detalhamento dos Itens

Item 1: PRÓTESE TOTAL

Preço Estimado: R\$ 423,55 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 423,55	Média dos Preços Obtidos: R\$ 423,55
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	PRÓTESE DENTÁRIA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$ 375,00**
 Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA para prestar serviços à Rede de Atenção à Saúde Bucal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital..

Descrição: Confeção de Prótese Dentária Fixa - Total / Parcial - Confeção de Prótese Dentária Fixa - Total / Parcial

CatSer: 15563 - undefined - Confeção de Prótese Dentária Fixa - Total / Parcial

Data: 29/12/2023 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:2982023 / UASG:926119

Lote/Item: 8/47

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 24/01/2024 11:51

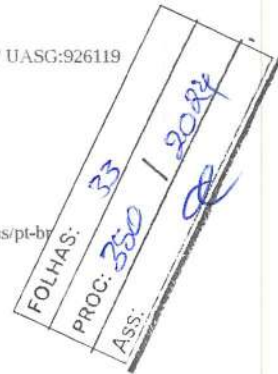
Homologação: 14/02/2024 14:42

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 20

Unidade: UNIDADE

UF: DF



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.080.453/0001-15	WHITELAB LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA	R\$ 350,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Confeção de Prótese Dentária Fixa - Total / Parcial		
Endereço:		

20.700.982/0001-31	RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	R\$ 400,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Confeção de modelos, inlay/onlay/coroa em dissilicato de lítio		

Estado: DF **Cidade:** Brasília **Endereço:** SETOR SRE/S COMERCIO LOCAL BL D LOTE, 16

Telefone: (61) 3205-4220

Email: metropolisdngerencia@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 400,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA para prestar serviços à Rede de Atenção à Saúde Bucal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital..

Descrição: Confeção de Prótese Dentária Fixa - Total / Parcial - Confeção de Prótese Dentária Fixa - Total / Parcial

CatSer: 15563 - undefined - Confeção de Prótese Dentária Fixa - Total / Parcial

Data: 29/12/2023 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:2982023 / UASG:926119

Lote/Item: 10/60

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 24/01/2024 11:51

Homologação: 14/02/2024 14:42

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 26

Unidade: UNIDADE

UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.080.453/0001-15	WHITELAB LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA	R\$ 280,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Confeção de Prótese Dentária Fixa - Total / Parcial		
Endereço:		



CNPJ Razão Social do Fornecedor
20.700.982/0001-31 RICARDO DOS SANTOS FERREIRA
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Confeção de modelos, estrutura metálica e aplicação de cerâmica
Estado: **Cidade:** **Endereço:**
DF Brasília SETOR SRE/S COMERCIO LOCAL BL D LOTE, 16

FOLHAS: 34
PROC: 390 | 2024
ASS: [assinatura]

Valor da Proposta Final
R\$ 400,00

Telefone: (61) 3205-4220
Email: metropolisadmgerencia@gmail.com

22.670.260/0001-07 GYNARTE PROTESE DENTARIA LTDA

R\$ 530,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Confeção de Prótese Dentária Fixa - Total / Parcial

Estado: **Cidade:** **Endereço:**
GO Goiânia AV C 7, 2401

Telefone: (62) 3941-6519

Email: criscontabilidades@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 442,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 45.301.264/0001-13

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU/SP

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de confecção, conserto e reembasamento de próteses dentárias parciais removíveis e próteses totais, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, pelo período de 12 meses..

Descrição: Confeção de prótese dentária fixa - total / parcial - Confeção de prótese dentária fixa - total / parcial

CatSer: 15563 - undefined - Confeção de Prótese Dentária Fixa - Total / Parcial

Data: 26/10/2023 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:252023 / UASG:986715

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 600

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

04.340.890/0001-31 IRMAOS CASTRO EIRELI

R\$ 395,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Confeção de prótese dentária total

Estado: **Cidade:** **Endereço:**
MG Campo Belo PC DR. RUI CARLOS ROCHA, 200

Telefone: (35) 3831-1608

Email: labprotesepolao@hotmail.com

22.670.260/0001-07 GYNARTE PROTESE DENTARIA LTDA

R\$ 490,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Confeção de prótese dentária fixa - total / parcial MARCA - VIPI,BIOTONE,TALMAX

Estado: **Cidade:** **Endereço:**
GO Goiânia AV C 7, 2401

Telefone: (62) 3941-6519

Email: criscontabilidades@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 443,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Prefeitura Municipal de São João do Oeste

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços técnicos profissionais para a confecção e moldagem de próteses dentárias total (PT) e parciais removíveis (PPR), para a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede básica...

Descrição: **CONFEÇÃO DE PROTESES TOTAIS (PT) (Maxilar e mandibular) - Prótese Total (PT) Acrilizada: confeccionada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência com dentes com as seguintes características dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mec - CONFEÇÃO DE PROTESES TOTAIS (PT) (Maxilar e mandibular) - Prótese Total (PT) Acrilizada: confeccionada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência com dentes com as seguintes características dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural. Certificação ISO. Inclui: Placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização, reembasamento e serviços de adaptações/ajustes das próteses. E moldagem. A moldagem deve ser feita num consultório estabelecido no Município de São João do Oeste.**

Data: 02/08/2024 10:05

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 324964

Lote/Item: 1/1

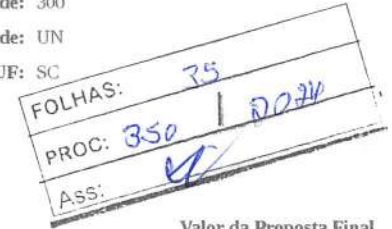
Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 300

Unidade: UN

UF: SC



Valor da Proposta Final

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.375.618/0001-39	DIRCEU ANTONIO PERONDI	R\$ 443,00

VENCEDOR

Marca: VIPI

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: VIPI

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

SC

Caibi

R DAS ACACIAS, 746

(49) 9167-1099

20.306.980/0001-62	TIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN EIRELI	R\$ 444,00
--------------------	----------------------------------	------------

Marca: VIPI

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: PRÓTESES TOTAIS

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R RUA THOMAZIA DE CARVALHO, 850

Telefone:

(55) 3785-1158

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 380,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DEODAPOLIS /MS

Data: 13/03/2024 00:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: **SERVICO DE CONFECCAO DE PROTESE DENTARIA - TIPO PT: INCLUSERVICO DE CONFECCAO DE PROTESE DENTARIA - TIPO PT: INCLUINDO MOLDAGEM, CONFECCAO E ENTREGA DA PROTESE NO MUNICIPIO PAGANTE DO SERVICO. DESCRICAO: SERA EXIGIDO A MOLDAGEM PRESENCIAL NO MUNICIPIO, DE - SERVICO DE CONFECCAO DE PROTESE DENTARIA - TIPO PT: INCLUSERVICO DE CONFECCAO DE PROTESE DENTARIA - TIPO PT: INCLUINDO MOLDAGEM, CONFECCAO E ENTREGA DA PROTESE NO MUNICIPIO PAGANTE DO SERVICO. DESCRICAO: SERA EXIGIDO A MOLDAGEM PRESENCIAL NO MUNICIPIO, DEVENDO ESTA SER REALIZADA POR PROFISSIONAL ODONTOLOGO E PROFISSIONAL PROTETICO. AMBOS PAGOS PELA CONTRATADA, A MOLDAGEM SERA REALIZADA DENTRO DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS/MS. O MATERIAL E/OU MATERIA PRIMA UTILIZADA PARA CONFECCAO DAS PROTESES SERAO CUSTEADOS PELA CONTRATADA. AS MOLDAGENS DEVERAO SER REALIZADAS MENSALMENTE OU CONFORME SOLICITACAO DA CONTRATANTE. DA ENTREGA: A ENTREGA DEVERA SER REALIZADA PRESENCIALMENTE NO PRAZO MAXIMO DE 20 DIAS UTEIS A PARTIR DA DATA DE MOLDAGEM, A ENTREGA DAS PROTESES JA PRONTAS SERA DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

Identificação: 83756

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 377

Unidade: UNIDADE

UF: MS



Relatório gerado no dia 13/09/2024 09:32:01 (IP: 45.161.249.181)

Código Validação: Yngj0WgqnZQJDlOtnC6cgWAcBuzwxZ8DxF3j48IAzEqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://bancoedeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Yngj0WgqnZQJDlOtnC6cgWAcBuzwxZ8DxF3j48IAzEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.018.641/0001-30	LAB NV LTDA	R\$ 380,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$ 500,32

FOLHAS: 36
 PROC: 850 / 2023
 ASS: A

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COMANDO DO EXERCITO	Data: 14/12/2023 07:59
Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de materiais componentes de implante e coroa metalocerâmica, para uso nesta Odontoclínica Central do Exército, em virtude da necessidade desta OMS, para atender a demanda de militar acidentado em serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta	Modalidade: Dispensa
Descrição: Confecção de Prótese Dentária Fixa - Total / Parcial - Confecção de Prótese Dentária Fixa - Total / Parcial	SRP: NÃO
CatSer: 15563 - undefined - Confecção de Prótese Dentária Fixa - Total / Parcial	Identificação: 00394452000103-1-014121/2023
	Lote/Item: 1/7
	Ata: N/A
	Homologação: 25/01/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.711.130/0001-57	LABORATORIO DESTILO LTDA	R\$ 500,32
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Item 2: PRÓTESE PARCIAL			
Preço Estimado: R\$ 522,33 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 522,33	Média dos Preços Obtidos: R\$ 522,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	PRÓTESE DENTÁRIA REMOVÍVEL	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 500,00
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Órgão: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	Data: 29/12/2023 08:30	
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA para prestar serviços à Rede de Atenção à Saúde Bucal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Descrição: Confecção de Prótese Dentária Removível - Total / Parcial - Confecção de Prótese Dentária Removível - Total / Parcial	SRP: NÃO	
CatSer: 15571 - undefined - Confecção de Prótese Dentária Removível - Total / Parcial	Identificação: N°Pregão:2982023 / UASG:926119	
	Lote/Item: 10/56	
	Ata: Link Ata	
	Adjudicação: 24/01/2024 11:51	
	Homologação: 14/02/2024 14:42	
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br	
	Quantidade: 158	
	Unidade: UNIDADE	
	UF: DF	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.080.453/0001-15 *VENCEDOR*	WHITELAB LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Confeção de Prótese Dentária Fixa - Total / Parcial	R\$ 200,00
20.700.982/0001-31	RICARDO DOS SANTOS FERREIRA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Confeção de plano de orientação, armação metálica, montagem dos dentes, acrilização STG, dentes marca New Ace ou Vip	R\$ 500,00
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: SETOR SRE/S COMERCIO LOCAL BL D LOTE, 16
Telefone: (61) 3205-4220	Email: metropolisdmgerencia@gmail.com	



22.670.260/0001-07	GYNARTE PROTESE DENTARIA LTDA	R\$ 530,00
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: AV C 7, 2401
Telefone: (62) 3941-6519	Email: criscontabilidades@hotmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 708,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI	Data: 28/12/2023 09:00
Objeto: Pregão Eletrônico para o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de confecção de próteses dentárias destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaborandi - Bahia.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Confeção de Prótese Dentária Removível - Total / Parcial - PRÓTESES PARCIAL REMOVÍVEL, o objetivo é a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação. Repõe ou restaura os dentes ausentes ou perdidos. É uma armação metálica com dentes artificiais. Removível. Encaixada à boca por meio de grampos que enlaçam os dentes naturais adjacentes e, ainda, por meio do apoio da gengiva. As próteses deverão ser elaboradas conforme o formato, a cor e o tamanho dos dentes naturais do paciente. Características dos dentes artificiais: 3 camadas. Fabricado com resina de alto peso molecular com dupla ligação cruzada. Produzido em matrizes de aço CAD/CAM. Carga de OMC, Alta estabilidade de cores. Pigmentos bi compatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Aparência realista. Alta resistência mecânica, química e à abrasão. Excelente aderência à base.	SRP: SIM
CatSer: 15571 - undefined - Confeção de Prótese Dentária Removível - Total / Parcial	Identificação: NºPregão:712023 / UASG:989859
	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 03/01/2024 14:48
	Homologação: 03/01/2024 15:47
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 250
	Unidade: UNIDADE
	UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.440.701/0001-11 *VENCEDOR*	ALISSON JOSE DA SILVA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PRÓTESES PARCIAL REMOVÍVEL, o objetivo é a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação. Repõe ou restaura os dentes ausentes ou perdidos. É uma armação metálica com dentes artificiais. Removível. Encaixada à boca por meio de grampos que enlaçam os dentes naturais adjacentes e, ainda, por meio do apoio da gengiva. As próteses deverão ser elaboradas conforme o formato, a cor e o tamanho dos dentes naturais do paciente. Características dos dentes artificiais: 3 camadas, Fabricado com resina de alto peso molecular com dupla ligação cruzada. Produzido em matrizes de aço CAD/CAM. Carga de OMC, Alta estabilidade de cores. Pigmentos bi compatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Aparência realista. Alta resistência mecânica, química e à abrasão. Excelente aderência à base.	R\$ 416,00
Estado: BA	Cidade: Santa Maria da Vitória	Endereço: RUA FRANCISCO TAVOLA, 145
Telefone: (77) 9138-6521	Email: jm.contab@bol.com.br	



CNPJ Razão Social do Fornecedor

32.832.301/0001-78 EDELSON N SOUZA

Marca: Marca não informada

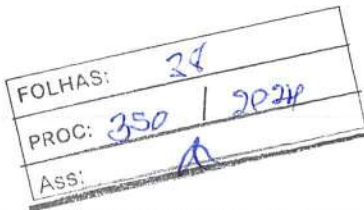
Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PRÓTESES PARCIAL REMOVÍVEL, o objetivo é a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação. Repõe ou restaura os dentes ausentes ou perdidos. É uma armação metálica com dentes artificiais. Removível. Encaixada à boca por meio de grampos que enlaçam os dentes naturais adjacentes e, ainda, por meio do apoio da gengiva. As próteses deverão ser elaboradas conforme o formato, a cor e o tamanho dos dentes naturais do paciente. Características dos dentes artificiais: 3 camadas, fabricado com resina de alto peso molecular com dupla ligação cruzada. Produzido em matrizes de aço CAD/CAM. Carga de OMC, Alta estabilidade de cores. Pigmentos bi compatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Aparência realista. Alta resistência mecânica, química e à abrasão. Excelente aderência à base.

Estado: BA Cidade: Barreiras Endereço: RUA SAO VALENTINO, 150

Telefone: (77) 9831-0139 / (77) 3611-2501

Email: qualitcontabilidade@bol.com.br



Valor da Proposta Final

R\$ 1.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 452,50

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 45.301.264/0001-13

Data: 26/10/2023 09:30

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU/SP

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de confecção, conserto e reembasamento de próteses dentárias parciais removíveis e próteses totais, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, pelo período de 12 meses..

SRP: SIM

Descrição: Confecção de Prótese Dentária Removível - Total / Parcial - Confecção de prótese dentária removível - total / parcial

Identificação: N°Pregão:252023 / UASG:986715

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

CatSer: 15571 - undefined - Confecção de Prótese Dentária Removível - Total / Parcial

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 400

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor

04.340.890/0001-31 IRMAOS CASTRO EIRELI

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Confecção de prótese dentária parcial removive

Estado: MG Cidade: Campo Belo Endereço: PC DR. RUI CARLOS ROCHA, 200

Telefone: (35) 3831-1608

Email: labprotesepolao@hotmail.com

Valor da Proposta Final

R\$ 395,00

22.670.260/0001-07 GYNARTE PROTESE DENTARIA LTDA

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Confecção de prótese dentária removível - total / parcial MARCA - VIPI,BIOTONE,TALMAX

Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: AV C 7, 2401

Telefone: (62) 3941-6519

Email: criscontabilidades@hotmail.com

R\$ 510,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 495,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Costa Rica

Data: 11/04/2024 15:35

Objeto: Sistema Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades dos pacientes do SUS

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Descrição: Serviço de confecção de prótese dentária tipo: PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR, incluindo a busca das moldagens na Unidade de Saúde, confecção de moldeira individual (caso necessário) e entrega da prótese no CEM - Centro de Especialidades Médicas. - Serviço de confecção de prótese dentária tipo: PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR, incluindo a busca das moldagens na Unidade de Saúde, confecção de moldeira individual (caso necessário) e entrega da prótese no CEM - Centro de Especialidades Médicas.

Identificação: 292861

Lote/Item: 1/4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 30

Unidade: UND

UF: MS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
44.668.016/0001-42 *VENCEDOR*	EQUALIZE DENTS LTDA Marca: vipi, biotone e talamax Fabricante: Fabricante não informado Modelo: vipi, biotone e talamax Descrição: Descrição não informada Endereço:	R\$ 375,00			
37.674.112/0001-38	C.G NOGUEIRA E SERVICOS EM PROTESE LTDA Marca: N/C Fabricante: Fabricante não informado Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada Endereço:	R\$ 495,00			
36.271.505/0001-38	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI Marca: N/C Fabricante: Fabricante não informado Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada Endereço:	R\$ 500,00			
Estado: TO	Cidade: Araguaína	Endereço: AV CONEGO JOAO LIMA, 2600	Nome de Contato: TIMOTHEO VIANA	Telefone: (62) 98214-3954	Email: financeiro@solucaolaboratorio.com.br

FOLHAS: 29
PROC: 350 / 2024
ASS: [assinatura]

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 499,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Costa Rica	Data: 11/04/2024 15:35
Objeto: Sistema Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades dos pacientes do SUS	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Descrição: Serviço de confecção de prótese dentária tipo: PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR, incluindo a busca das moldagens na Unidade de Saúde, confecção de moldeira individual (caso necessário) e entrega da prótese no CEM – Centro de Especialidades Médicas. - Serviço de confecção de prótese dentária tipo: PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR, incluindo a busca das moldagens na Unidade de Saúde, confecção de moldeira individual (caso necessário) e entrega da prótese no CEM – Centro de Especialidades Médicas.	SRP: SIM
	Identificação: 292861
	Lote/Item: 1/3
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 90
	Unidade: UN
	UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.668.016/0001-42 *VENCEDOR*	EQUALIZE DENTS LTDA Marca: vipi, biotone e talamax Fabricante: Fabricante não informado Modelo: vipi, biotone e talamax Descrição: Descrição não informada Endereço:	R\$ 375,00
37.674.112/0001-38	C.G NOGUEIRA E SERVICOS EM PROTESE LTDA Marca: N/C Fabricante: Fabricante não informado Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada Endereço:	R\$ 499,00



CNPJ Razão Social do Fornecedor
36.271.505/0001-38 LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI
Marca: N/C
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: N/C
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
TO Araguaína AV CONEGO JOAO LIMA, 2600

Nome de Contato:
TIMOTHEO VIANA

Telefone:
(62) 98214-3954

Email:
financeiro@solucaolaboratorio.com.br

FOLHAS: 210
PROC: 350 / 2024
Ass: [assinatura]

Valor da Proposta Final
R\$ 500,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 479,50

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA/SE

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos, para procedimentos de próteses dentárias, a fim de atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde

Descrição: SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR (CÓDIGO SIGTAP SUS 07.01.07.009-9) OU MAXILAR (CÓDIGO SIGTAP SUS 07.01.07.010-2) COM ESTRUTURA METÁLICA E PARTE EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL COM DENTES EM ACRÍLICO - SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR (CÓDIGO SIGTAP SUS 07.01.07.009-9) OU MAXILAR (CÓDIGO SIGTAP SUS 07.01.07.010-2) COM ESTRUTURA METÁLICA E PARTE EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL COM DENTES EM ACRÍLICO, E ESTRUTURA METÁLICA EM CROMOCOBALTO, REALIZAÇÃO DE MOLDAGEM, PRÓVAS E INSTALAÇÃO DAS PRÓTESES, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, BEM COMO ODONTÓLOGO.

Data: 01/02/2024 09:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 81173

Lote/Item: 2/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 500

Unidade: Unid.

UF: SE

CNPJ Razão Social do Fornecedor
34.289.858/0001-30 JOSE LEITE DE LIRA
VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
SE Neópolis RUA JOSÉ LEANDRO SOARES, 43-A

Telefone:
(79) 3344-1615 / (79) 3344-2018 / (79) 9999-9999

Email:
mcmurilocontabilidade@uol.com.br

Valor da Proposta Final
R\$ 479,50



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

FOLHAS: 41
PROC: 350 | 2024
ASS: *Q*

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: Acessar a fonte aqui
2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 13/09/2024 09:24:31 Acessar a fonte aqui
3 - Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 13/09/2024 09:27:44 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 13/09/2024 09:31:06 Acessar a fonte aqui





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável: BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA

Telefone: (99) 98413-1720

Departamento: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS: 42
PROC: 350 / 2024
ASS: [assinatura]



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aquí](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
PRÓTESE TOTAL	R\$ 423,55	R\$ 421,25	47,87	11,30	Média	R\$ 375,00	R\$ 423,55	R\$ 421,25
PRÓTESE PARCIAL	R\$ 522,33	R\$ 497,00	92,71	17,75	Média	R\$ 452,50	R\$ 485,20	R\$ 495,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	PRÓTESE DENTÁRIA	un	1,00	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	Compras.gov.br	WHITELAB LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA	---	R\$ 375,00	R\$ 423,55	VÁLIDO	
				GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	Compras.gov.br	WHITELAB LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA	---	R\$ 400,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU/SP	Compras.gov.br	IRMAOS CASTRO EIRELI	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 442,50		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de São João do Oeste	Portal de Compras Públicas	DIRCEU ANTONIO PERONDI	MICRO EMPRESA	R\$ 443,50		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE DEODAPOLIS /MS	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	LAB NV LTDA	---	R\$ 380,00		VÁLIDO	
				COMANDO DO EXERCITO	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO DESTILO LTDA	---	R\$ 500,32		VÁLIDO	

2 PRÓTESE un 1,00
DENTÁRIA
REMOVÍVEL



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	Compras.gov.br	WHITELAB LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA	--	R\$ 500,00	R\$ 522,33	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI	Compras.gov.br	ALISSON JOSE DA SILVA	Microempresa	R\$ 706,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	45,92% superior que a média dos demais preços obtidos
				PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUÁÇU/SP	Compras.gov.br	IRMÃOS CASTRO EIRELI	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 452,50		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Costa Rica	Portal de Compras Publicas	EQUALIZE DENTS LTDA	--	R\$ 495,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Costa Rica	Portal de Compras Publicas	EQUALIZE DENTS LTDA	--	R\$ 499,00		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA/SE	Licetant - Licitações Eletrônicas 4.0	JOSE LETTE DE LIRA	Microempresa	R\$ 479,50		VÁLIDO	

FOLHAS: 25
 PROC. 350 / 2024
 ASS: [assinatura]

Resumo	
Itens	Valor
PRÓTESE TOTAL	R\$ 423,55
PRÓTESE PARCIAL	R\$ 522,33
Total Estimado	R\$ 945,88






A
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.
Sr. Soliane da Silva Monteiro
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de processo administrativo.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **350/2024**, visando o(a) **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prótese dentária.**, para conhecimento e demais providências cabíveis.

Colinas - MA, 07 de novembro de 2024.


ROGERIO LIMA DA COSTA
SEC DE ADMINISTRAÇÃO



Ao
Setor de Compras
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Realização de pesquisa de mercado.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Após análise do Documento de Formalização de Demanda – DFD constante no processo, **autorizo a abertura de processo de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações no âmbito do Município de Colinas.**

Em seguida encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **350/2024**, visando o(a) **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prótese dentária...**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023.**

Concluído a realização da pesquisa, remeta-se os autos de volta à presente **Secretaria Municipal** para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Colinas - MA, 11 de novembro de 2024.

Soliane da Silva Monteiro
Secretaria Municipal de Saúde



A
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Sr. Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Resultado da pesquisa de mercado.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prótese dentária.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital ou aviso de contratação direta o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nas licitações e contratações diretas e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor de mercado para uma pretensão contratual.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Foram observadas ainda as disposições do Decreto Municipal nº 061/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.



O valor total estimado é de **R\$ 369.665,00 (trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais)**, conforme **Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP** e propostas para fins de cotação em anexo.

Por fim, encaminhe-se o presente processo administrativo para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 13 de novembro de 2024.

Sr. Soliane da Silva Monteiro
Secretário Municipal de Saúde



Ao Senhor
Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

Colinas - MA, 13 de novembro de 2024.

Soliane da Silva Monteiro
Secretário Municipal de Saúde



DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A

Sr. Soliane Monteiro da Silva

Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prótese dentária.**

Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2024**, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Colinas - MA, 14 de novembro de 2024.

Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC nº 013306/0-9



DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A

Sr. Soliane Monteiro da Silva

Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prótese dentária.**

Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Colinas - MA, 14 de novembro de 2024.

Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC nº 013306/0-9



Ao Senhor
Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

Colinas - MA, 13 de novembro de 2024.

Soliane da Silva Monteiro
Secretário Municipal de Saúde



DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A

Sr. Soliane Monteiro da Silva

Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prótese dentária.**

Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2024**, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Colinas - MA, 14 de novembro de 2024.

Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC nº 013306/0-9



DESPACHO ADMINISTRATIVO

A
Comissão de Contratação - CC
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providencias.

Colinas - MA, 14 de novembro de 2024.

Soliane da Silva Monteiro
Secretário Municipal de Saúde



FOLHAS:	51
PROC:	250 / 2024
ASS:	<i>[Assinatura]</i>

Portaria nº 006/2024 – GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como **Pregoeiro e Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os Servidores **Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva** para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da **Procuradoria Geral do Município** e da **Controladoria Geral do Município**.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no **Decreto Municipal nº 059/2023**.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das **Portarias nº 003 e 004/2023 – GAB** para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Revoga-se a **Portaria nº 220/2023 – GAB**.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2024.01.02 11:50:37 -03'00'

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

0602	Execução de pintura asfáltica na ligação, incluindo fornecimento de agente, inclusive transporte	M2	3700,43	R\$ 1,19	R\$ 1,84	R\$ 14.158,76
0603	Transporte de pintura da ligação	L	9,24	R\$ 665,01	R\$ 820,43	R\$ 7.591,33
0604	Análise de CIP-9100	L	74,77	R\$ 7.176,50	R\$ 8.954,37	R\$ 307.866,44
0605	Transporte do CIP 9170	L	24,77	R\$ 665,01	R\$ 820,43	R\$ 28.528,44
0606	Área asfalta a quente	L	495,56	R\$ 118,58	R\$ 183,42	R\$ 91.294,75
0607	Transporte com caminhão basculante (10m) de massa asfáltica para pavimentação urbana	M39004	5830,36	R\$ 2,22	R\$ 2,74	R\$ 16.080,13
07	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO					R\$ 193.683,60
0701	Execução de pavimento em bloco intertravado, com bloco cerâmico de 25x25cm, espessura 10cm, AF_12/2015	M2	1360,00	R\$ 79,28	R\$ 97,82	R\$ 130.583,20
08	DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS					R\$ 697.118,00
0801	Execução de rede de nas dimensões 100x15x12x30	M	3810,20	R\$ 42,48	R\$ 52,41	R\$ 201.788,06
0802	Execução do canteiro de concreto armado, instalado em bloco, sistema base	M	3160,20	R\$ 52,91	R\$ 65,28	R\$ 251.741,05
0901	Execução de passeio (calçada) na pista de concreto armado 1x1,50m, incluído em obra, acabamento convencional, espessura total armada, af_27/2016	M2	1025,10	R\$ 97,09	R\$ 128,55	R\$ 398.388,56
09	BOCO E LIMPEZA DE VIAS					R\$ 135.937,50
0901	Capina e limpeza manual de bico, a seco	M2	15000,00	R\$ 1,42	R\$ 1,75	R\$ 28.250,00
0902	Capina e limpeza manual de tomada	M2	15000,00	R\$ 1,20	R\$ 1,46	R\$ 22.200,00
0903	Carga e descarga de resíduos em caminhão basculante 6m3 - carga com pó, catagreda e descarga	M3	7500,00	R\$ 8,74	R\$ 10,70	R\$ 69.825,00
0904	Transporte com caminhão basculante de 10m, em via urbana pavimentada, adicional para ONI existente e 20% adicional de 0,9km	M39004	5025,00	R\$ 0,96	R\$ 1,16	R\$ 6.637,90
	DIVERSOS					R\$ 81.459,34
1001	Banco com encosto comprido 1,56m, largura 22cm, pé de madeira laminada e com 10 regulos de madeira, incluindo pintura	M	5,00	R\$ 928,26	R\$ 1.145,29	R\$ 5.726,45
1002	Banco de concreto pré-moldado com encosto e pintura (operação em obra)	M	5,80	R\$ 883,65	R\$ 1.096,25	R\$ 5.451,25
1003	Plano de grama batizada em placas	M2	200,00	R\$ 14,82	R\$ 18,78	R\$ 3.656,00
1004	Pintura de piso com tinta asfáltica aplicação manual 2 demãos, incluído fundo preparador	M2	1825,10	R\$ 16,44	R\$ 22,75	R\$ 43.796,03
1005	Limpeza geral	M2	4780,00	R\$ 2,11	R\$ 2,60	R\$ 22.829,60
	TOTAL					R\$ 3.870.250,34

Três Milhões, Oitocentas e Setenta Mil, Quarenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos

Cedral - MA, 29 de dezembro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Jose Rubelia Farias Gomes Secretária Municipal de Fazenda e Infraestrutura Portaria nº 17/2022	RAIMUNDO ADAILSON DA SILVA CARDOSO CPF nº 475.407.293-86

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 8f33e1793fdf12585f41906a95725b19

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 006/2024 - GAB/PMC

Portaria nº 006/2024 - GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como **Pregoeiro e Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os Servidores **Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva** para comporem a Equipe de

Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

FOLHA 03
PROC: 250
2024

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da **Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município**.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no **Decreto Municipal nº 059/2023**.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das **Portarias nº 003 e 004/2023 - GAB** para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Revoga-se a **Portaria nº 220/2023 - GAB**.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Vaimira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: b549d4369adf8e99ef2514ff2ebfe465

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2023 - CPL/DP, referente ao registro de preço para fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedoras as empresas CEDRO CASA E CONSTRUCAO LTDA (CNPJ: 42.954.725/0001-69) com valor global (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 17, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 81, 83, 84, 85, 86, 90, 95, 96, 101, 102, 104, 107, 110, 111, 112, 114, 117, 119, 121, 124, 132, 134, 135, 136, 138, 140, 141, 142, 161, 162, 163, 166, 167, 169, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 179, 181, 182, 183, 189, 191, 192, 193, 195, 196, 200, 203, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 240, 243, 250, 253, 256, 258, 261, 262, 263 E 264) de R\$ 285.905,86 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos); E. DE N. SOUZA DE CARVALHO (CNPJ: 04.634.480/0001-01) com valor global (ITENS 9, 18, 19, 21, 24, 94, 145, 164, 165, 168, 170, 173, 178, 188, 190, 194, 197, 198, 239 E 251) de R\$ 33.157,50 (trinta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e



(MINUTA) EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 006/2024 – GAB/PMC de 02/01/2024 publicado no DOM/FAMEM em 08/01/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Regulamentações no âmbito do Município de Colinas

- ✓ Decreto nº 058/2023 – Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 059/2023 - Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Decreto nº 061/2023 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 063/2023 - Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 080/2023 - Dispõe sobre a delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas;

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde	
Órgão(s) Participante(s):	
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prótese dentária.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até XXX/XXXX/2024 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: XXX/XXX/2024 às XXXhXXXmin. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	SIM
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 350/2024

Fls.: 52

Rub.: Q

Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): Jerônimo Cardoso Rosa Neto

Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva.

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública.**

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP

Fis.: 56

Rub.: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

CP - Cota Principal ou Ampla Participação	
SB - Sem Benefício ou Ampla Participação	



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2024

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:



- 3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da **Lei n.º 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30



trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecúvel.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o **Pregoeiro**, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do **Pregoeiro** para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**



11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, aluguéis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:



a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.

11.6.4. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo **Pregoeiro**.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&di_recao=asc);



12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira



12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;



12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:



- 16.15.1.** Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 16.15.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 16.15.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- 16.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:
- 16.16.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;
- 16.16.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 16.17.** Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 16.18.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 16.18.1.** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.18.2.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 16.18.3.** for liberado;
- 16.18.4.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 16.18.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.18.6.** sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.18.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 16.19.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:
- 16.19.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 16.19.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 16.19.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 16.19.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 16.19.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.



16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.gov.br/pncp, www.licitacolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br.

20.10.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios www.gov.br/pncp, www.licitacolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados



os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), XXX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, 06.113.682/0001-25

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Soliane da Silva Monteiro, Walyson Gustavo Silva de Freitas.

PROBLEMA RESUMIDO: A população atendida pela Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta dificuldades no acesso a serviços de prótese dentária, resultando em compromissos na saúde bucal e na qualidade de vida dos cidadãos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A população atendida pela Prefeitura Municipal de Colinas apresenta dificuldades significativas no acesso a serviços de prótese dentária. Esta situação tem gerado um impacto direto na saúde bucal dos cidadãos, resultando em condições como dores crônicas, infecções orais e problemas de mastigação. Conseqüentemente, a ausência ou a ineficiência desses serviços contribui para uma redução da qualidade de vida, interferindo não apenas na saúde física, mas também na autoestima e na sociabilidade dos indivíduos afetados.

As dificuldades no acesso à prótese dentária podem ser atribuídas a diversos fatores, incluindo a escassez de profissionais qualificados na área, a falta de recursos financeiros por parte da população e a inexistência de programas governamentais que priorizem essa demanda específica. Essa realidade leva a um aumento das desigualdades sociais, uma vez que os pacientes com condições financeiras limitadas tornam-se reféns de um cenário em que a prevenção e o tratamento adequado são negligenciados.



A necessidade de contratação de serviços especializados em prótese dentária é, portanto, uma questão emergente que requer atenção imediata. O atendimento a essa demanda vai além do simples fornecimento de próteses; trata-se de promover a saúde integral da população, garantindo o direito ao acesso a serviços essenciais que impactam diretamente a saúde pública. A melhoria nas condições de saúde bucal pode resultar em diminuição de gastos futuros com tratamentos mais complexos e onerosos, além de favorecer a inclusão social e o fortalecimento da cidadania.

Atender a essa necessidade se alinha aos princípios da gestão pública eficiente e responsável, pois visa garantir que todos os cidadãos tenham acesso equitativo aos serviços de saúde. A implantação de um programa robusto de prótese dentária pode ser um passo crucial na transformação do cenário atual, refletindo um compromisso concreto da administração pública com o bem-estar da comunidade e com a promoção de uma sociedade mais saudável e justa.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas visa solucionar o problema enfrentado pela população no acesso a serviços de prótese dentária, que comprometem a saúde bucal e a qualidade de vida dos cidadãos. Para tanto, foram definidos os seguintes requisitos que a solução contratada deverá atender:

1. Disponibilidade de atendimento odontológico especializado em prótese dentária, com equipe composta por cirurgiões-dentistas habilitados e registrados no Conselho Regional de Odontologia.
2. Realização de diagnóstico clínico completo antes da confecção de próteses, incluindo anamnese, exame físico e avaliação radiográfica.
3. Atendimento preferencial a pacientes com mobilidade reduzida, garantindo acessibilidade nas instalações da clínica ou consultório.
4. Oferta de próteses dentárias conforme as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com materiais que assegurem biocompatibilidade e durabilidade.
5. Tempo máximo para a entrega das próteses de até 30 dias após a realização do molde, salvo em casos excepcionais previamente justificados.
6. Garantia de assistência pós-procedimento pelo período mínimo de 12 meses, durante o qual serão realizadas revisões sem custos adicionais para o paciente.
7. Registro e manutenção de prontuário eletrônico para cada paciente atendido, permitindo o acompanhamento histórico e acesso à informação.



8. Implementação de um programa de educação em saúde bucal, visando orientar a população sobre cuidados com próteses e saúde dental, com encontros periódicos.

9. Metodologia de trabalho estruturada que inclua protocolos de higienização e esterilização dos instrumentos utilizados, conforme diretrizes do Ministério da Saúde.

10. Disponibilidade de canais de comunicação para agendamento de consultas, esclarecimento de dúvidas e atendimentos emergenciais, com resposta em até 24 horas.

Esses requisitos visam assegurar que a proposta selecionada atenda a necessidade identificada de forma clara e objetiva, promovendo uma concorrência saudável e vantajosa para a Prefeitura Municipal de Colinas.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para o acesso a serviços de prótese dentária pela população atendida pela Prefeitura Municipal de Colinas:

1. Contratação de clínicas e profissionais especializados em prótese dentária

- Vantagens:

- Acesso rápido a serviços de diferentes especialistas na área.
- Flexibilidade em termos de horários e locais de atendimento.
- Possibilidade de atendimento personalizado.

- Desvantagens:

- Custos elevados, que podem não ser viáveis dentro do orçamento público.
- Variedade na qualidade dos serviços prestados, o que pode gerar insatisfação.
- Necessidade de um bom controle e supervisão dos serviços contratados.

2. Programa de parceria com universidades e faculdades de odontologia

- Vantagens:

- Custo reduzido ou até mesmo gratuito, visto que os atendimentos podem ser realizados por estudantes sob supervisão.
- Estímulo à formação prática dos alunos, contribuindo para a educação e capacitação.
- Maior comprometimento social das instituições de ensino.

- Desvantagens:

- Tempo de espera potencialmente mais longo, devido ao processo acadêmico.
- A qualidade do trabalho realizado pode variar conforme a experiência dos alunos.



- Dependência das agendas acadêmicas e disponibilidade dos cursos.

3. Criação de um programa municipal de saúde bucal com equipes itinerantes

- Vantagens:

- Alcance direto nas comunidades que mais necessitam, promovendo inclusão.
- Capacidade de atender a um maior número de pessoas em áreas remotas.
- Fortalecimento da conscientização sobre saúde bucal na população.

- Desvantagens:

- Elevado custo fixo para manutenção das equipes e equipamentos móveis.
- Dificuldade em garantir serviços contínuos e regulares.
- Logística complexa para a mobilização das equipes.

4. Convênio com entidades filantrópicas e ONGs que oferecem serviços odontológicos

- Vantagens:

- Redução de custos com a realização de parcerias.
- Aproveitamento de programas e recursos já existentes nas organizações parceiras.
- Foco no atendimento humanizado e social.

- Desvantagens:

- Vulnerabilidade a alterações de foco das organizações parceiras, o que pode afetar a continuidade do serviço.
- Possível limitação na capacidade de atendimento, dependendo dos recursos das entidades.
- Necessidade de monitoramento e avaliação constante da qualidade dos serviços.

5. Implementação de uma plataforma digital para agendamento e atendimento de serviços odontológicos

- Vantagens:

- Facilidade de acesso e agendamento para os cidadãos.
- Possibilidade de coleta de dados para aprimoramento dos serviços e monitoramento das necessidades.
- Redução de filas e melhor gestão dos horários de atendimentos.

- Desvantagens:

- Necessidade de investimento inicial em tecnologia e capacitação dos servidores.
- Dependência da infraestrutura de internet e habilidades digitais da população.
- Risco de exclusão digital de algumas faixas etárias ou grupos vulneráveis.

Análise comparativa:



- Consultas especializadas (clínicas profissionais) têm alto custo e variabilidade na qualidade, mas oferecem atendimento rápido e flexível.
- Parceria com universidades proporciona custo acessível e formação prática, mas limita-se pelo calendário acadêmico e variação na experiência dos alunos.
- Programas itinerantes são inclusivos, mas com altos custos fixos, e enfrentam desafios logísticos significativos.
- Convênios com ONGs apresentam vantagens sociais e redução de custos, mas sua eficácia depende da estabilidade das organizações parceiras.
- A plataforma digital promova modernização e eficiência, mas requer investimento e considera a inclusão digital da população como desafio.

Essa análise possibilita uma avaliação técnica detalhada para a escolha da solução mais alinhada às necessidades da população de Colinas e aos objetivos da contratação pública.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pela contratação de clínicas e profissionais especializados em prótese dentária para a Prefeitura Municipal de Colinas é fundamentada em uma série de aspectos técnicos, operacionais e econômicos que demonstram sua eficácia na resolução do problema enfrentado pela população. A dificuldade no acesso a serviços de prótese dentária contribui para a deterioração da saúde bucal da comunidade, afetando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos. Portanto, a implementação desta solução é crucial para sanar tais deficiências.

Do ponto de vista técnico, a opção por clínicas e profissionais especializados proporciona um alto desempenho na execução das atividades necessárias. Os profissionais vão atender às necessidades específicas da população local, utilizando tecnologia avançada e métodos atualizados na área de odontologia protética. Isso garante não apenas a qualidade dos serviços prestados, mas também a compatibilidade com as exigências e normativas de saúde bucal vigentes. Além disso, a fácil implementação desse serviço se deve à possibilidade de integração com a rede pública de saúde já existente, possibilitando encaminhamentos e acompanhamento dos pacientes de maneira fluida.

No que tange aos benefícios operacionais, a contratação será feita com base na experiência e qualificação dos prestadores de serviços, o que resulta em menor necessidade de manutenção e retrabalho em decorrência de falhas. O suporte contínuo dessas clínicas é outro ponto positivo, pois elas podem oferecer atendimento pós-procedimento e garantias sobre os serviços realizados. Essa abordagem reduz o risco de complicações e garante a fidelização dos cidadãos ao sistema de saúde municipal, promovendo um ciclo de confiança e eficiência nos atendimentos odontológicos.

A análise econômica evidencia ainda mais as vantagens dessa solução. A contratação de clínicas especializadas permite que a Prefeitura Municipal de Colinas tenha um controle mais rigoroso sobre os custos envolvidos. Os planos de atuação dessas clínicas podem ser negociados de forma a garantir um custo-benefício favorável, garantindo que a administração pública faça um investimento



eficaz, alinhado às necessidades da população. Além disso, a melhoria da saúde bucal dos cidadãos pode resultar em economia a longo prazo, uma vez que a prevenção e o tratamento adequado evitam complicações futuras que demandariam intervenções mais complexas e onerosas.

A adequação desta solução ao interesse público é igualmente relevante. Ao garantir acesso a serviços de prótese dentária, a Prefeitura estará contribuindo para a promoção da saúde e do bem-estar social, além de fomentar a igualdade no acesso à saúde, independentemente da condição socioeconômica dos cidadãos. Este compromisso com a saúde pública reforça a responsabilidade e a ética da gestão municipal, evidenciando um olhar sensível às necessidades da coletividade, o que se traduz em resultados positivos para toda a comunidade.

Por todas essas razões, a escolha pela contratação de clínicas e profissionais especializados em prótese dentária se mostra como uma solução eficiente, viável e economicamente vantajosa para a Prefeitura Municipal de Colinas, maximizando o impacto positivo na saúde bucal da população e, conseqüentemente, na qualidade de vida dos cidadãos.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total	
1	8888 - Protese Total	unidade	300,00			
Lote 02						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total	
2	Protese Parcial Removível	unidade	500,00			
Valor Total						RS

5.2. A estimativa de preços da contratação será realizada através de ampla pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado será realizada pelo Setor de Compras no momento da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.



6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A justificativa para o parcelamento da contratação de clínicas e profissionais especializados em prótese dentária, por meio de uma única licitação com adjudicação em lotes, pode ser baseada em aspectos técnicos e operacionais que visam otimizar a execução do serviço. O acesso à saúde bucal é um serviço essencial e a divisão da contratação em lotes permite que diferentes especialidades e modalidades de atendimento sejam atendidas de forma mais eficiente, garantindo diversidade na oferta e adaptabilidade às necessidades da população local. Essa abordagem facilita a gestão dos contratos e a alocação adequada dos recursos, possibilitando que a prefeitura ajuste a demanda conforme as necessidades emergentes da comunidade.

Além disso, o parcelamento traz benefícios significativos para a implementação do serviço, como a possibilidade de selecionar clínicas e profissionais que melhor atendam a especificidades variadas dos serviços de prótese dentária em diferentes contextos. Com os lotes, há maior concorrência entre prestadores de serviços, resultando em propostas mais vantajosas tanto em termos de custo quanto de qualidade. Esse modelo também favorece a flexibilidade no cumprimento das obrigações contratuais, permitindo ao município adequar-se rapidamente a possíveis mudanças nas demandas da população atendida, sem onerar indevidamente os recursos públicos.

Por fim, o parcelamento através de lotes impacta positivamente o interesse público ao assegurar que um maior número de cidadãos possa acessar serviços de saúde bucal de maneira eficaz. A adoção desse formato não apenas melhora a eficiência da contratação, mas também garante que a população de Colinas receba um atendimento digno e adequado às suas necessidades. Ao promover essa estrutura, a Prefeitura Municipal fortalece o sistema de saúde local, promovendo melhor qualidade de vida e contribuindo para a redução das desigualdades no acesso aos serviços de saúde.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de clínicas e profissionais especializados em prótese dentária pela Prefeitura Municipal de Colinas apresenta significativos resultados esperados em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis. Essa abordagem busca maximizar o custo-benefício, garantindo que os serviços de prótese dentária sejam oferecidos de forma adequada à população atendida, com custos inferiores aos que a gestão pública teria ao manter uma estrutura própria.

Em primeiro lugar, ao optar pela contratação de clínicas já estabelecidas, a prefeitura evita despesas constantes relacionadas à manutenção de um laboratório ou equipe especializada permanente. Isso inclui custos fixos com salários, equipamentos e insumos. A fiscalização dos serviços prestados será mais simples e economicamente viável, permitindo à administração direcionar esforços e recursos para outras áreas prioritárias sem o ônus da operação direta.



Adicionalmente, essa solução possibilita um aproveitamento eficiente dos recursos humanos disponíveis. Clínicas e profissionais especializados já contam com equipes capacitadas e infraestrutura adequada, permitindo que as demandas sejam atendidas rapidamente. Assim, a prefeitura poderá concentrar seus servidores em atividades administrativas e de planejamento enquanto assegura acesso aos serviços odontológicos por meio de parcerias estratégicas.

Por fim, a utilização de recursos financeiros será direcionada para a aquisição de serviços efetivos e de qualidade, evitando desperdícios. A concorrência entre as clínicas permite não apenas a redução de preços, mas também a busca por melhores condições de atendimento, resultando em um serviço de saúde bucal que melhora a qualidade de vida da população e promove a saúde pública geral. Ao final, essa medida contribui para uma melhor alocação do orçamento municipal, beneficiando a população com serviços essenciais e mantendo a sustentabilidade fiscal da administração.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A análise das providências a serem adotadas pela Prefeitura Municipal de Colinas para a contratação de clínicas e profissionais especializados em prótese dentária deve considerar diversas diretrizes que visam garantir a efetividade na prestação desse serviço essencial à população.

Primeiramente, é fundamental realizar um levantamento detalhado da demanda por serviços de prótese dentária no município. Essa ação permitirá identificar o número exato de pessoas necessitando dessas intervenções e ajudará na definição adequada do escopo do contrato, evitando contratações insuficientes ou excessivas.

Em seguida, recomenda-se estabelecer parcerias com instituições de saúde locais, como hospitais e centros de referência odontológica, para promover integração dos serviços ofertados e ampliar o acesso à população. Essa colaboração pode facilitar fluxos de encaminhamento, contribuindo para um atendimento mais ágil e eficiente.

Além disso, é essencial desenvolver um mapeamento das clínicas disponíveis que possuam qualificação adequada e possam atender aos requisitos técnicos necessários para a prestação de serviços de prótese dentária. A avaliação das condições estruturais dessas clínicas, bem como a capacitação dos profissionais envolvidos, é uma providência que garantirá a qualidade do atendimento e a segurança dos procedimentos realizados.

Outra questão relevante é a criação de um sistema de acompanhamento e avaliação dos serviços prestados. Isso pode incluir a definição de indicadores de performance e a implementação de relatórios periódicos sobre os atendimentos realizados. Com essa estrutura, será possível verificar a eficácia da contratação e fazer ajustes em tempo hábil, caso necessário.

Por fim, a capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão contratual é uma providência que pode ser necessária, considerando a especificidade da área de serviços de saúde



bucal. Essa formação deve abordar aspectos relacionados à fiscalização de contratos na área de saúde, garantindo que os gestores tenham plena compreensão das demandas técnicas e possa assegurar a correta execução do contrato firmado.

Essas providências visam não apenas a implementação eficaz da solução escolhida, mas também a melhor alocação dos recursos públicos, observando os princípios de eficiência e eficácia na gestão das contratações realizadas pela administração pública.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

No contexto da análise técnica preliminar para a contratação de clínicas e profissionais especializados em prótese dentária para a Prefeitura Municipal de Colinas, é necessário avaliar se há contratações correlatas ou interdependentes que precisam ser realizadas antes dessa solução.

Após revisão das necessidades e das soluções propostas, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que precisem ser realizadas antes da contratação da solução escolhida. A contratação de clínicas e profissionais especializados em prótese dentária pode ser implementada de forma direta, atendendo imediatamente à demanda por serviços de saúde bucal sem a necessidade de ajustes prévios.

É importante esclarecer que qualquer eventual necessidade de adequações prediais ou manutenções específicas das unidades de saúde já existentes deve ser considerada uma ação contínua e não uma exigência prévia para a implementação dos serviços de prótese dentária. Assim, essa infraestrutura está presumivelmente adequada para receber os serviços e os profissionais a serem contratados.

Dessa forma, o foco deve estar na contratação imediata de serviços especializados em prótese dentária, pois encontram-se em condição operacional suficiente para atender as demandas da população sem que outras contratações sejam imprescindíveis neste momento inicial. Portanto, a realização da solução proposta por si só atende ao problema identificado.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Durante a análise dos impactos ambientais associados à contratação de clínicas e profissionais especializados em prótese dentária para a Prefeitura Municipal de Colinas, destacam-se algumas questões relevantes relacionadas ao uso do espaço físico, à geração de resíduos e ao consumo de recursos. Os principais impactos identificados incluem o aumento do consumo de energia elétrica, a geração de resíduos sólidos, principalmente materiais de descarte odontológico, e a utilização de produtos químicos que podem afetar o meio ambiente.



Para mitigar esses impactos, é fundamental implementar medidas práticas e aplicáveis. Para reduzir o consumo de energia, recomenda-se a adoção de equipamentos com eficiência energética, como luzes LED e aparelhos que consomem menos eletricidade. Além disso, a promoção de boas práticas na gestão da energia, como desligar equipamentos quando não estão em uso, pode contribuir significativamente para uma redução no consumo.

Em relação à geração de resíduos, é crucial estabelecer um plano de manejo adequado para os resíduos de serviços de saúde, garantindo que materiais como luvas, máscaras e outros EPIs sejam descartados de acordo com normas específicas. A implementação de programas de reciclagem para materiais plásticos e papéis utilizados nas clínicas pode auxiliar ainda mais na redução do lixo gerado. É importante garantir que as clínicas contratadas adotem práticas sustentáveis, como o incentivo ao uso de produtos reutilizáveis sempre que possível.

A logística reversa deve ser considerada especialmente para equipamentos e materiais que possam se tornar resíduos após seu uso. As clínicas devem ser orientadas a retornar produtos, como embalagens, para seus fornecedores. Isso não apenas reduz a quantidade de resíduos gerados, mas também promove uma economia circular, onde materiais são reintegrados ao ciclo produtivo.

Por fim, a sensibilização e capacitação dos profissionais envolvidos na prestação do serviço quanto às melhores práticas ambientais são essenciais. Promover treinamentos periódicos sobre o assunto pode assegurar que todos os envolvidos estejam comprometidos em adotar soluções de baixo impacto e em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade que forem estabelecidas pelo município. Dessa forma, a contratação das clínicas de prótese dentária pode ser realizada de maneira responsável, minimizando os impactos ambientais e promovendo a preservação dos recursos naturais.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2024

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

Walyson Gustavo Silva de Freitas.
Coordenador Municipal de Saúde Bucal



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prótese dentária**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A população atendida pela Prefeitura Municipal de Colinas apresenta dificuldades significativas no acesso a serviços de prótese dentária. Esta situação tem gerado um impacto direto na saúde bucal dos cidadãos, resultando em condições como dores crônicas, infecções orais e problemas de mastigação. Consequentemente, a ausência ou a ineficiência desses serviços contribui para uma redução da qualidade de vida, interferindo não apenas na saúde física, mas também na autoestima e na sociabilidade dos indivíduos afetados.

As dificuldades no acesso à prótese dentária podem ser atribuídas a diversos fatores, incluindo a escassez de profissionais qualificados na área, a falta de recursos financeiros por parte da população e a inexistência de programas governamentais que priorizem essa demanda específica. Essa realidade leva a um aumento das desigualdades sociais, uma vez que os pacientes com condições financeiras limitadas tornam-se reféns de um cenário em que a prevenção e o tratamento adequado são negligenciados.

A necessidade de contratação de serviços especializados em prótese dentária é, portanto, uma questão emergente que requer atenção imediata. O atendimento a essa demanda vai além do simples fornecimento de próteses; trata-se de promover a saúde integral da população, garantindo o direito ao acesso a serviços essenciais que impactam diretamente a saúde pública. A melhoria nas condições de saúde bucal pode resultar em diminuição de gastos futuros com tratamentos mais complexos e onerosos, além de favorecer a inclusão social e o fortalecimento da cidadania.

Atender a essa necessidade se alinha aos princípios da gestão pública eficiente e responsável, pois visa garantir que todos os cidadãos tenham acesso equitativo aos serviços de saúde. A implantação de um programa robusto de prótese dentária pode ser um passo crucial na transformação do cenário atual, refletindo um compromisso concreto da administração pública com o bem-estar da comunidade e com a promoção de uma sociedade mais saudável e justa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	- Protese Total	unidade	300

Lote 02

Item	Descrição	Unidade	Quant.
2	Protese Parcial Removível	unidade	500

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min**, na sede da **sede da Contratada**.

4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **5 (cinco) dias uteis** a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviços - OS** pela Contratada.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.3.1. A simples entrega do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.



a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias consecutivos** do Recebimento Provisório.

4.3.2. O objeto estará sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **Órgão Contratante**, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. O objeto que não atender as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios ou desconformidades, serão imediatamente devolvidos pela Contratante a Contratada para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos/serviços adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a Proposta de Preços;



7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar a Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais/produtos/serviços que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais/produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO** conforme justificativa a seguir:

Considerando que a organização de itens em grupo, dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em grupos específicos de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, conseqüentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade. Considerando que o agrupamento visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões. Considerando que o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao fornecedor e, conseqüentemente, à Administração no momento de sua entrega. Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; considerando que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço. Considerando, ainda, as peculiaridades do mercado local permitindo a participação de pequenas e médias empresas e ainda visando a economicidade nas aquisições e ampliação da competitividade: procedeu-se o agrupamento em lote, do objeto deste Termo. Ademais levou-se em consideração a necessidade de economia de escala e a reduzida atratividade econômica dos valores dos itens individualmente considerados, além de ser necessário trazer um número maior de interessados e proporcionar, por sua vez, maior vantagem para a Administração na obtenção de preços mais interessantes.

8.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica;

9.1.2. Habilitação técnica



9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta contratação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro / Agente de Contratação poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

10.1.2. **Registro ou Inscrição** da empresa no Conselho Regional de Odontologia – CRO da sede da licitante (vigente)

10.1.3. **Alvará de Sanitário** emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde (Municipal ou Estadual) da sede da licitante. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão.

10.2. Habilitação Técnica-Profissional

10.2.1. **Registro ou Inscrição** do Responsável Técnico no Conselho Regional de Odontologia – CRO (vigente);

10.2.2. **Declaração formal e expressa da licitante** indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços;



10.2.3. Comprovação da empresa de possuir em seu quadro, na data prevista para abertura da licitação **PROFISSIONAIS (Responsável Técnico)** de nível superior, devidamente registrado no Conselho de Classe competente.

10.2.3.1. Para a **comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa** será admitida a apresentação de: CERTIDÃO DE REGISTRO E/OU QUITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA emitido pelo CRM e/ou CRO onde constará todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA (no caso de sócio); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou; DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA do profissional, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional;

a) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

10.2.4. **Declaração emitida pela licitante** de que no momento da contratação disponibilizará a Relação Nominal dos Profissionais que atuarão na prestação dos serviços – Equipe Técnica, para cada Lote;

10.2.5. **Declaração emitida pela licitante** de que disponibilizará, pessoal, equipamentos e todos os materiais e insumos necessários para a execução do objeto;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que



conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo



prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	



Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.



16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

17.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 12 de Novembro de 2024.

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO -- SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2024

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prótese dentária.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXXX Marca: Fabricante: Modelo:				

Tipo de Benefício:

- EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
- Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP
- CP – Cota Principal ou Ampla Participação
- SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;



A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2024

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 350/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° XXX/2024 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 350/2024

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF N° XXXXXXXXXXXXX:

> DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

> DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

> DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

> DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;



- Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Sociedade Cooperativa;
- Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2024

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 - CPL/PMC (MINUTA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 350/2024**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prótese dentária.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 36/2024 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				
	Modelo:				



2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.



9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.



11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 36/2024 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), ____ de _____ de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2024

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2024 - PMC
PROCESSO Nº 350/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 36/2024 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 350/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializa na prestação de serviços de prótese dentária.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2024

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#S{idificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#S{idificador_ordem}	S{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Saúde
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
S{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

S{tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 350/2024

Fls.: 125

Rub.: 4

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 350/2024.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC.**
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADA



A
TAMIRES SILVA E SÁ
OAB/PI N° 13.627
Assessora Jurídica.
Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

Nesta.

Assunto: Análise e emissão de parecer sobre a minuta de edital e seus anexos.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se minuta de edital e seus anexos, objetivando o(a) **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prótese dentária.**, para fins de análise e emissão de parecer, conforme **art. 53 da Lei nº 14.133/2021.**

Aprovada a minuta de edital e seus anexos os autos do processo deverão ser enviados a **autoridade competente para fins de emissão da autorização do procedimento licitatório.**

INFORMAÇÕES DA MINUTA DE EDITAL	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	Por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço Unitário

Colinas - MA, 02 de dezembro de 2024.

Soliane da Silva Monteiro
Secretário Municipal de Saúde- SEMUS



PARECER JURIDICO

PROCESSO LICITATORIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº036/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2024

Trata-se de análise jurídica requerida pela Comissão de Licitação acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prótese dentária.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica

Assim, vieram os autos contendo: a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, o Edital e a minuta do contrato.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;



- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) Por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na



ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados. Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra



em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PROCESSO Nº 000/2024

Fls.: 432

Rub.: 4

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/2, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

É O PARECER.

Colinas, 02 de dezembro de 2024.

TAMIRES SILVA E SÁ
OAB/PI Nº 13.627
Assessora Jurídica.

Tamires Silva e Sá
Assessora Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 36/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, por intermédio de seu **Pregoeiro(a)**, designado(a) pela **Portaria n.º 006/2024 – GAB/PMC de 02/01/2024 publicado no DOM/FAMEM em 08/01/2024**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Regulamentações no âmbito do Município de Colinas

- ✓ Decreto nº 058/2023 – Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 059/2023 - Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Decreto nº 061/2023 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 063/2023 - Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 080/2023 - Dispõe sobre a delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas;

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde	
Órgão(s) Participante(s):	
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prótese dentária.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 24/12/2024 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: 27/12/2024 às 14h30min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	SIM
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 350/2024

Fls.: 134

Rub.: 7

Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consórcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): Jerônimo Cardoso Rosa Neto

Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva.

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública.**

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP

Fis: _____

135

Rub: _____

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL



CP - Cota Principal ou Ampla Participação
SB - Sem Benefício ou Ampla Participação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 36/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2024

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:



- 3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

b) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

c) *DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

d) *DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da **Lei nº 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca, se for o caso;
- 5.1.3. Fabricante, se for o caso;
- 5.1.4. Modelo, se for o caso;
- 5.1.5. Quantidade.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30



trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**



11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indicio de inexecuibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:



a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexecúveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo **Pregoeiro**.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&diacao=asc);



12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira



12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;



12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:



- 16.15.1.** Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 16.15.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 16.15.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- 16.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:
- 16.16.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;
- 16.16.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 16.17.** Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 16.18.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 16.18.1.** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.8.2.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 16.8.3.** for liberado;
- 16.8.4.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 16.8.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.8.6.** sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.8.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 16.19.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:
- 16.19.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 16.19.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 16.19.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 16.19.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 16.19.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.



16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados



os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), 05 de dezembro de 2024.

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 36/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, 06.113.682/0001-25

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Soliane da Silva Monteiro, Walyson Gustavo Silva de Freitas.

PROBLEMA RESUMIDO: A população atendida pela Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta dificuldades no acesso a serviços de prótese dentária, resultando em compromissos na saúde bucal e na qualidade de vida dos cidadãos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A população atendida pela Prefeitura Municipal de Colinas apresenta dificuldades significativas no acesso a serviços de prótese dentária. Esta situação tem gerado um impacto direto na saúde bucal dos cidadãos, resultando em condições como dores crônicas, infecções orais e problemas de mastigação. Consequentemente, a ausência ou a ineficiência desses serviços contribui para uma redução da qualidade de vida, interferindo não apenas na saúde física, mas também na autoestima e na sociabilidade dos indivíduos afetados.

As dificuldades no acesso à prótese dentária podem ser atribuídas a diversos fatores, incluindo a escassez de profissionais qualificados na área, a falta de recursos financeiros por parte da população e a inexistência de programas governamentais que priorizem essa demanda específica. Essa realidade leva a um aumento das desigualdades sociais, uma vez que os pacientes com condições financeiras limitadas tornam-se reféns de um cenário em que a prevenção e o tratamento adequado são negligenciados.



A necessidade de contratação de serviços especializados em prótese dentária é, portanto, uma questão emergente que requer atenção imediata. O atendimento a essa demanda vai além do simples fornecimento de próteses; trata-se de promover a saúde integral da população, garantindo o direito ao acesso a serviços essenciais que impactam diretamente a saúde pública. A melhoria nas condições de saúde bucal pode resultar em diminuição de gastos futuros com tratamentos mais complexos e onerosos, além de favorecer a inclusão social e o fortalecimento da cidadania.

Atender a essa necessidade se alinha aos princípios da gestão pública eficiente e responsável, pois visa garantir que todos os cidadãos tenham acesso equitativo aos serviços de saúde. A implantação de um programa robusto de prótese dentária pode ser um passo crucial na transformação do cenário atual, refletindo um compromisso concreto da administração pública com o bem-estar da comunidade e com a promoção de uma sociedade mais saudável e justa.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas visa solucionar o problema enfrentado pela população no acesso a serviços de prótese dentária, que comprometem a saúde bucal e a qualidade de vida dos cidadãos. Para tanto, foram definidos os seguintes requisitos que a solução contratada deverá atender:

1. Disponibilidade de atendimento odontológico especializado em prótese dentária, com equipe composta por cirurgiões-dentistas habilitados e registrados no Conselho Regional de Odontologia.
2. Realização de diagnóstico clínico completo antes da confecção de próteses, incluindo anamnese, exame físico e avaliação radiográfica.
3. Atendimento preferencial a pacientes com mobilidade reduzida, garantindo acessibilidade nas instalações da clínica ou consultório.
4. Oferta de próteses dentárias conforme as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com materiais que assegurem biocompatibilidade e durabilidade.
5. Tempo máximo para a entrega das próteses de até 30 dias após a realização do molde, salvo em casos excepcionais previamente justificados.
6. Garantia de assistência pós-procedimento pelo período mínimo de 12 meses, durante o qual serão realizadas revisões sem custos adicionais para o paciente.
7. Registro e manutenção de prontuário eletrônico para cada paciente atendido, permitindo o acompanhamento histórico e acesso à informação.



8. Implementação de um programa de educação em saúde bucal, visando orientar a população sobre cuidados com próteses e saúde dental, com encontros periódicos.

9. Metodologia de trabalho estruturada que inclua protocolos de higienização e esterilização dos instrumentos utilizados, conforme diretrizes do Ministério da Saúde.

10. Disponibilidade de canais de comunicação para agendamento de consultas, esclarecimento de dúvidas e atendimentos emergenciais, com resposta em até 24 horas.

Esses requisitos visam assegurar que a proposta selecionada atenda a necessidade identificada de forma clara e objetiva, promovendo uma concorrência saudável e vantajosa para a Prefeitura Municipal de Colinas.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para o acesso a serviços de prótese dentária pela população atendida pela Prefeitura Municipal de Colinas:

1. Contratação de clínicas e profissionais especializados em prótese dentária

- Vantagens:

- Acesso rápido a serviços de diferentes especialistas na área.
- Flexibilidade em termos de horários e locais de atendimento.
- Possibilidade de atendimento personalizado.

- Desvantagens:

- Custos elevados, que podem não ser viáveis dentro do orçamento público.
- Variedade na qualidade dos serviços prestados, o que pode gerar insatisfação.
- Necessidade de um bom controle e supervisão dos serviços contratados.

2. Programa de parceria com universidades e faculdades de odontologia

- Vantagens:

- Custo reduzido ou até mesmo gratuito, visto que os atendimentos podem ser realizados por estudantes sob supervisão.
- Estímulo à formação prática dos alunos, contribuindo para a educação e capacitação.
- Maior comprometimento social das instituições de ensino.

- Desvantagens:

- Tempo de espera potencialmente mais longo, devido ao processo acadêmico.
- A qualidade do trabalho realizado pode variar conforme a experiência dos alunos.



- Dependência das agendas acadêmicas e disponibilidade dos cursos.

3. Criação de um programa municipal de saúde bucal com equipes itinerantes

- Vantagens:

- Alcance direto nas comunidades que mais necessitam, promovendo inclusão.
- Capacidade de atender a um maior número de pessoas em áreas remotas.
- Fortalecimento da conscientização sobre saúde bucal na população.

- Desvantagens:

- Elevado custo fixo para manutenção das equipes e equipamentos móveis.
- Dificuldade em garantir serviços contínuos e regulares.
- Logística complexa para a mobilização das equipes.

4. Convênio com entidades filantrópicas e ONGs que oferecem serviços odontológicos

- Vantagens:

- Redução de custos com a realização de parcerias.
- Aproveitamento de programas e recursos já existentes nas organizações parceiras.
- Foco no atendimento humanizado e social.

- Desvantagens:

- Vulnerabilidade a alterações de foco das organizações parceiras, o que pode afetar a continuidade do serviço.
- Possível limitação na capacidade de atendimento, dependendo dos recursos das entidades.
- Necessidade de monitoramento e avaliação constante da qualidade dos serviços.

5. Implementação de uma plataforma digital para agendamento e atendimento de serviços odontológicos

- Vantagens:

- Facilidade de acesso e agendamento para os cidadãos.
- Possibilidade de coleta de dados para aprimoramento dos serviços e monitoramento das necessidades.
- Redução de filas e melhor gestão dos horários de atendimentos.

- Desvantagens:

- Necessidade de investimento inicial em tecnologia e capacitação dos servidores.
- Dependência da infraestrutura de internet e habilidades digitais da população.
- Risco de exclusão digital de algumas faixas etárias ou grupos vulneráveis.

Análise comparativa:



- Consultas especializadas (clínicas profissionais) têm alto custo e variabilidade na qualidade, mas oferecem atendimento rápido e flexível.
- Parceria com universidades proporciona custo acessível e formação prática, mas limita-se pelo calendário acadêmico e variação na experiência dos alunos.
- Programas itinerantes são inclusivos, mas com altos custos fixos, e enfrentam desafios logísticos significativos.
- Convênios com ONGs apresentam vantagens sociais e redução de custos, mas sua eficácia depende da estabilidade das organizações parceiras.
- A plataforma digital promova modernização e eficiência, mas requer investimento e considera a inclusão digital da população como desafio.

Essa análise possibilita uma avaliação técnica detalhada para a escolha da solução mais alinhada às necessidades da população de Colinas e aos objetivos da contratação pública.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pela contratação de clínicas e profissionais especializados em prótese dentária para a Prefeitura Municipal de Colinas é fundamentada em uma série de aspectos técnicos, operacionais e econômicos que demonstram sua eficácia na resolução do problema enfrentado pela população. A dificuldade no acesso a serviços de prótese dentária contribui para a deterioração da saúde bucal da comunidade, afetando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos. Portanto, a implementação desta solução é crucial para sanar tais deficiências.

Do ponto de vista técnico, a opção por clínicas e profissionais especializados proporciona um alto desempenho na execução das atividades necessárias. Os profissionais vão atender às necessidades específicas da população local, utilizando tecnologia avançada e métodos atualizados na área de odontologia protética. Isso garante não apenas a qualidade dos serviços prestados, mas também a compatibilidade com as exigências e normativas de saúde bucal vigentes. Além disso, a fácil implementação desse serviço se deve à possibilidade de integração com a rede pública de saúde já existente, possibilitando encaminhamentos e acompanhamento dos pacientes de maneira fluida.

No que tange aos benefícios operacionais, a contratação será feita com base na experiência e qualificação dos prestadores de serviços, o que resulta em menor necessidade de manutenção e retrabalho em decorrência de falhas. O suporte contínuo dessas clínicas é outro ponto positivo, pois elas podem oferecer atendimento pós-procedimento e garantias sobre os serviços realizados. Essa abordagem reduz o risco de complicações e garante a fidelização dos cidadãos ao sistema de saúde municipal, promovendo um ciclo de confiança e eficiência nos atendimentos odontológicos.

A análise econômica evidencia ainda mais as vantagens dessa solução. A contratação de clínicas especializadas permite que a Prefeitura Municipal de Colinas tenha um controle mais rigoroso sobre os custos envolvidos. Os planos de atuação dessas clínicas podem ser negociados de forma a garantir um custo-benefício favorável, garantindo que a administração pública faça um investimento



eficaz, alinhado às necessidades da população. Além disso, a melhoria da saúde bucal dos cidadãos pode resultar em economia a longo prazo, uma vez que a prevenção e o tratamento adequado evitam complicações futuras que demandariam intervenções mais complexas e onerosas.

A adequação desta solução ao interesse público é igualmente relevante. Ao garantir acesso a serviços de prótese dentária, a Prefeitura estará contribuindo para a promoção da saúde e do bem-estar social, além de fomentar a igualdade no acesso à saúde, independentemente da condição socioeconômica dos cidadãos. Este compromisso com a saúde pública reforça a responsabilidade e a ética da gestão municipal, evidenciando um olhar sensível às necessidades da coletividade, o que se traduz em resultados positivos para toda a comunidade.

Por todas essas razões, a escolha pela contratação de clínicas e profissionais especializados em prótese dentária se mostra como uma solução eficiente, viável e economicamente vantajosa para a Prefeitura Municipal de Colinas, maximizando o impacto positivo na saúde bucal da população e, conseqüentemente, na qualidade de vida dos cidadãos.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total	
1	8888 - Protese Total	unidade	300,00			
Lote 02						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total	
2	Protese Parcial Removível	unidade	500,00			
Valor Total						RS

5.2. A estimativa de preços da contratação será realizada através de ampla pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado será realizada pelo Setor de Compras no momento da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.



6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A justificativa para o parcelamento da contratação de clínicas e profissionais especializados em prótese dentária, por meio de uma única licitação com adjudicação em lotes, pode ser baseada em aspectos técnicos e operacionais que visam otimizar a execução do serviço. O acesso à saúde bucal é um serviço essencial e a divisão da contratação em lotes permite que diferentes especialidades e modalidades de atendimento sejam atendidas de forma mais eficiente, garantindo diversidade na oferta e adaptabilidade às necessidades da população local. Essa abordagem facilita a gestão dos contratos e a alocação adequada dos recursos, possibilitando que a prefeitura ajuste a demanda conforme as necessidades emergentes da comunidade.

Além disso, o parcelamento traz benefícios significativos para a implementação do serviço, como a possibilidade de selecionar clínicas e profissionais que melhor atendam a especificidades variadas dos serviços de prótese dentária em diferentes contextos. Com os lotes, há maior concorrência entre prestadores de serviços, resultando em propostas mais vantajosas tanto em termos de custo quanto de qualidade. Esse modelo também favorece a flexibilidade no cumprimento das obrigações contratuais, permitindo ao município adequar-se rapidamente a possíveis mudanças nas demandas da população atendida, sem onerar indevidamente os recursos públicos.

Por fim, o parcelamento através de lotes impacta positivamente o interesse público ao assegurar que um maior número de cidadãos possa acessar serviços de saúde bucal de maneira eficaz. A adoção desse formato não apenas melhora a eficiência da contratação, mas também garante que a população de Colinas receba um atendimento digno e adequado às suas necessidades. Ao promover essa estrutura, a Prefeitura Municipal fortalece o sistema de saúde local, promovendo melhor qualidade de vida e contribuindo para a redução das desigualdades no acesso aos serviços de saúde.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de clínicas e profissionais especializados em prótese dentária pela Prefeitura Municipal de Colinas apresenta significativos resultados esperados em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis. Essa abordagem busca maximizar o custo-benefício, garantindo que os serviços de prótese dentária sejam oferecidos de forma adequada à população atendida, com custos inferiores aos que a gestão pública teria ao manter uma estrutura própria.

Em primeiro lugar, ao optar pela contratação de clínicas já estabelecidas, a prefeitura evita despesas constantes relacionadas à manutenção de um laboratório ou equipe especializada permanente. Isso inclui custos fixos com salários, equipamentos e insumos. A fiscalização dos serviços prestados será mais simples e economicamente viável, permitindo à administração direcionar esforços e recursos para outras áreas prioritárias sem o ônus da operação direta.



Adicionalmente, essa solução possibilita um aproveitamento eficiente dos recursos humanos disponíveis. Clínicas e profissionais especializados já contam com equipes capacitadas e infraestrutura adequada, permitindo que as demandas sejam atendidas rapidamente. Assim, a prefeitura poderá concentrar seus servidores em atividades administrativas e de planejamento enquanto assegura acesso aos serviços odontológicos por meio de parcerias estratégicas.

Por fim, a utilização de recursos financeiros será direcionada para a aquisição de serviços efetivos e de qualidade, evitando desperdícios. A concorrência entre as clínicas permite não apenas a redução de preços, mas também a busca por melhores condições de atendimento, resultando em um serviço de saúde bucal que melhora a qualidade de vida da população e promove a saúde pública geral. Ao final, essa medida contribui para uma melhor alocação do orçamento municipal, beneficiando a população com serviços essenciais e mantendo a sustentabilidade fiscal da administração.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A análise das providências a serem adotadas pela Prefeitura Municipal de Colinas para a contratação de clínicas e profissionais especializados em prótese dentária deve considerar diversas diretrizes que visam garantir a efetividade na prestação desse serviço essencial à população.

Primeiramente, é fundamental realizar um levantamento detalhado da demanda por serviços de prótese dentária no município. Essa ação permitirá identificar o número exato de pessoas necessitando dessas intervenções e ajudará na definição adequada do escopo do contrato, evitando contratações insuficientes ou excessivas.

Em seguida, recomenda-se estabelecer parcerias com instituições de saúde locais, como hospitais e centros de referência odontológica, para promover integração dos serviços ofertados e ampliar o acesso à população. Essa colaboração pode facilitar fluxos de encaminhamento, contribuindo para um atendimento mais ágil e eficiente.

Além disso, é essencial desenvolver um mapeamento das clínicas disponíveis que possuam qualificação adequada e possam atender aos requisitos técnicos necessários para a prestação de serviços de prótese dentária. A avaliação das condições estruturais dessas clínicas, bem como a capacitação dos profissionais envolvidos, é uma providência que garantirá a qualidade do atendimento e a segurança dos procedimentos realizados.

Outra questão relevante é a criação de um sistema de acompanhamento e avaliação dos serviços prestados. Isso pode incluir a definição de indicadores de performance e a implementação de relatórios periódicos sobre os atendimentos realizados. Com essa estrutura, será possível verificar a eficácia da contratação e fazer ajustes em tempo hábil, caso necessário.

Por fim, a capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão contratual é uma providência que pode ser necessária, considerando a especificidade da área de serviços de saúde



bucal. Essa formação deve abordar aspectos relacionados à fiscalização de contratos na área de saúde, garantindo que os gestores tenham plena compreensão das demandas técnicas e possa assegurar a correta execução do contrato firmado.

Essas providências visam não apenas a implementação eficaz da solução escolhida, mas também a melhor alocação dos recursos públicos, observando os princípios de eficiência e eficácia na gestão das contratações realizadas pela administração pública.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

No contexto da análise técnica preliminar para a contratação de clínicas e profissionais especializados em prótese dentária para a Prefeitura Municipal de Colinas, é necessário avaliar se há contratações correlatas ou interdependentes que precisam ser realizadas antes dessa solução.

Após revisão das necessidades e das soluções propostas, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que precisem ser realizadas antes da contratação da solução escolhida. A contratação de clínicas e profissionais especializados em prótese dentária pode ser implementada de forma direta, atendendo imediatamente à demanda por serviços de saúde bucal sem a necessidade de ajustes prévios.

É importante esclarecer que qualquer eventual necessidade de adequações prediais ou manutenções específicas das unidades de saúde já existentes deve ser considerada uma ação contínua e não uma exigência prévia para a implementação dos serviços de prótese dentária. Assim, essa infraestrutura está presumivelmente adequada para receber os serviços e os profissionais a serem contratados.

Dessa forma, o foco deve estar na contratação imediata de serviços especializados em prótese dentária, pois encontram-se em condição operacional suficiente para atender as demandas da população sem que outras contratações sejam imprescindíveis neste momento inicial. Portanto, a realização da solução proposta por si só atende ao problema identificado.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Durante a análise dos impactos ambientais associados à contratação de clínicas e profissionais especializados em prótese dentária para a Prefeitura Municipal de Colinas, destacam-se algumas questões relevantes relacionadas ao uso do espaço físico, à geração de resíduos e ao consumo de recursos. Os principais impactos identificados incluem o aumento do consumo de energia elétrica, a geração de resíduos sólidos, principalmente materiais de descarte odontológico, e a utilização de produtos químicos que podem afetar o meio ambiente.



Para mitigar esses impactos, é fundamental implementar medidas práticas e aplicáveis. Para reduzir o consumo de energia, recomenda-se a adoção de equipamentos com eficiência energética, como luzes LED e aparelhos que consomem menos eletricidade. Além disso, a promoção de boas práticas na gestão da energia, como desligar equipamentos quando não estão em uso, pode contribuir significativamente para uma redução no consumo.

Em relação à geração de resíduos, é crucial estabelecer um plano de manejo adequado para os resíduos de serviços de saúde, garantindo que materiais como luvas, máscaras e outros EPIs sejam descartados de acordo com normas específicas. A implementação de programas de reciclagem para materiais plásticos e papéis utilizados nas clínicas pode auxiliar ainda mais na redução do lixo gerado. É importante garantir que as clínicas contratadas adotem práticas sustentáveis, como o incentivo ao uso de produtos reutilizáveis sempre que possível.

A logística reversa deve ser considerada especialmente para equipamentos e materiais que possam se tornar resíduos após seu uso. As clínicas devem ser orientadas a retornar produtos, como embalagens, para seus fornecedores. Isso não apenas reduz a quantidade de resíduos gerados, mas também promove uma economia circular, onde materiais são reintegrados ao ciclo produtivo.

Por fim, a sensibilização e capacitação dos profissionais envolvidos na prestação do serviço quanto às melhores práticas ambientais são essenciais. Promover treinamentos periódicos sobre o assunto pode assegurar que todos os envolvidos estejam comprometidos em adotar soluções de baixo impacto e em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade que forem estabelecidas pelo município. Dessa forma, a contratação das clínicas de prótese dentária pode ser realizada de maneira responsável, minimizando os impactos ambientais e promovendo a preservação dos recursos naturais.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, 11 de novembro de 2024

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

Walyson Gustavo Silva de Freitas.

Coordenador Municipal de Saúde Bucal



PREGÃO ELETRÔNICO -- SRP Nº 36/2024 -- CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prótese dentária**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A população atendida pela Prefeitura Municipal de Colinas apresenta dificuldades significativas no acesso a serviços de prótese dentária. Esta situação tem gerado um impacto direto na saúde bucal dos cidadãos, resultando em condições como dores crônicas, infecções orais e problemas de mastigação. Consequentemente, a ausência ou a ineficiência desses serviços contribui para uma redução da qualidade de vida, interferindo não apenas na saúde física, mas também na autoestima e na sociabilidade dos indivíduos afetados.

As dificuldades no acesso à prótese dentária podem ser atribuídas a diversos fatores, incluindo a escassez de profissionais qualificados na área, a falta de recursos financeiros por parte da população e a inexistência de programas governamentais que priorizem essa demanda específica. Essa realidade leva a um aumento das desigualdades sociais, uma vez que os pacientes com condições financeiras limitadas tornam-se reféns de um cenário em que a prevenção e o tratamento adequado são negligenciados.

A necessidade de contratação de serviços especializados em prótese dentária é, portanto, uma questão emergente que requer atenção imediata. O atendimento a essa demanda vai além do simples fornecimento de próteses; trata-se de promover a saúde integral da população, garantindo o direito ao acesso a serviços essenciais que impactam diretamente a saúde pública. A melhoria nas condições de saúde bucal pode resultar em diminuição de gastos futuros com tratamentos mais complexos e onerosos, além de favorecer a inclusão social e o fortalecimento da cidadania.

Atender a essa necessidade se alinha aos princípios da gestão pública eficiente e responsável, pois visa garantir que todos os cidadãos tenham acesso equitativo aos serviços de saúde. A implantação de um programa robusto de prótese dentária pode ser um passo crucial na transformação do cenário atual, refletindo um compromisso concreto da administração pública com o bem-estar da comunidade e com a promoção de uma sociedade mais saudável e justa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	- Protese Total	unidade	300

Lote 02			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
2	Protese Parcial Removível	unidade	500

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min**, na sede da **sede da Contratada**.

4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **5 (cinco) dias uteis** a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviços - OS** pela Contratada.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.3.1. A simples entrega do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.



a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias consecutivos** do Recebimento Provisório.

4.3.2. O objeto estará sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **Órgão Contratante**, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. O objeto que não atender as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios ou desconformidades, serão imediatamente devolvidos pela Contratante a Contratada para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos/serviços adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a Proposta de Preços;



- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais materiais/produtos/serviços que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais/produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO** conforme justificativa a seguir:

Considerando que a organização de itens em grupo, dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em grupos específicos de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, conseqüentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade. Considerando que o agrupamento visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões. Considerando que o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao fornecedor e, conseqüentemente, à Administração no momento de sua entrega. Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; considerando que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço. Considerando, ainda, as peculiaridades do mercado local permitindo a participação de pequenas e médias empresas e ainda visando a economicidade nas aquisições e ampliação da competitividade: procedeu-se o agrupamento em lote, do objeto deste Termo. Ademais levou-se em consideração a necessidade de economia de escala e a reduzida atratividade econômica dos valores dos itens individualmente considerados, além de ser necessário trazer um número maior de interessados e proporcionar, por sua vez, maior vantajosidade para a Administração na obtenção de preços mais interessantes.

8.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica;

9.1.2. Habilitação técnica



9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta contratação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro / Agente de Contratação poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

10.1.2. **Registro ou Inscrição** da empresa no Conselho Regional de Odontologia – CRO da sede da licitante (vigente)

10.1.3. **Alvará de Sanitário** emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde (Municipal ou Estadual) da sede da licitante. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão.

10.2. Habilitação Técnica-Profissional

10.2.1. **Registro ou Inscrição** do Responsável Técnico no Conselho Regional de Odontologia – CRO (vigente);

10.2.2. **Declaração formal e expressa da licitante** indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços;



10.2.3. Comprovação da empresa de possuir em seu quadro, na data prevista para abertura da licitação **PROFISSIONAIS (Responsável Técnico)** de nível superior, devidamente registrado no Conselho de Classe competente.

10.2.3.1. Para a **comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa** será admitida a apresentação de: CERTIDÃO DE REGISTRO E/OU QUITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA emitido pelo CRM e/ou CRO onde constará todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA (no caso de sócio); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou; DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA do profissional, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional;

a) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

10.2.4. **Declaração emitida pela licitante** de que no momento da contratação disponibilizará a Relação Nominal dos Profissionais que atuarão na prestação dos serviços – Equipe Técnica, para cada Lote;

10.2.5. **Declaração emitida pela licitante** de que disponibilizará, pessoal, equipamentos e todos os materiais e insumos necessários para a execução do objeto;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que



conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo



prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%



Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.



16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

17.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 12 de Novembro de 2024.

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 36/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2024

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 36/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prótese dentária.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **RS XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXXX Marca: Fabricante: Modelo:				

Tipo de Benefício:

- EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
- Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP
- CP – Cota Principal ou Ampla Participação
- SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;



A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 36/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2024

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 36/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 36/2024 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 350/2024

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;



- Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Sociedade Cooperativa;
- Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 36/2024 – CPL/PMC



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2024

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 - CPL/PMC (MINUTA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 350/2024**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.217.954/0001-37, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prótese dentária.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 36/2024 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 36/2024 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				
	Modelo:				

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal



como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de



classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.



10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador **SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 36/2024 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), ____ de _____ de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 36/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2024

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO



**CONTRATO Nº XXX/2024 - PMC
PROCESSO Nº 350/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 36/2024 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 350/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prótese dentária.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 36/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2024

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#S{idificador_ordem}



ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	#{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Saúde
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
#{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

#{tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 36/2024 – CPL/PMC;**

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 36/2024 – CPL/PMC;**

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 36/2024 – CPL/PMC;**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 350/2024.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 36/2024 – CPL/PMC.**
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADA

Processo nº 350/2024

Fls.: 903

Rub.: 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

FOLHAS:	224
PROC:	350 / 2024
Ass:	

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – CPL/PMC

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mutirão de prótese dentária.

DATA DA ABERTURA: 27/12/2024 às 14h30min, horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br

Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 05 de dezembro de 2024.


Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro

DE PRAZO DO CONTRATO Nº200/2023

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na limpeza de fossa séptica, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços. PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 29/09/2024 a 29/09/2025. Colinas/MA - 29 de setembro de 2024
 CONTRATADA: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ N: 30.169.852/0001-78
 CONTRATANTE: Jardânia Viana de Oliveira Freitas.
 Secretária Municipal de Assistência Social.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº223/2023

OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na recuperação de barragem - Volta do Coco, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art 65 da 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 08/09/2024 a 08/09/2025. Colinas/MA - 8 de setembro de 2024
 CONTRATADA: EEMA - EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA DO MARANHÃO CNPJ N: 13.047.705/0001-06
 CONTRATANTE: Valmira Miranda da Silva Barroso. Prefeita

AVISOS DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024 - CPL/PMC

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de plantio e manutenção das mudas de árvores nativas pioneiras e não pioneiras, com Limpeza da área, Demarcação de covas, Preparo de covas, Irrigação, Replanto de mudas mortas, Controle de Pragas, Aducação.
 DATA DA ABERTURA: 27/12/2024 às 09h30min, horário de Brasília.
 LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licit Colinas - www.licitacolinasma.com.br
 Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 - CPL/PMC

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mutirão de prótese dentária.
 DATA DA ABERTURA: 27/12/2024 às 14h30min, horário de Brasília.
 LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licit Colinas - www.licitacolinasma.com.br
 Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 5 de dezembro de 2024.
 JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - CNPJ Nº 05.733.472/0001-77 e FERPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - 37.220.531/0001-08. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA BEIRA MAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, IV, da Lei nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R\$ 4.208.900,00 (quatro milhões e oitocentos e oito mil e novecentos reais). AUTORIDADE COMPETENTE: Genilde Matos Maia - Secretária de Fazenda, Planejamento e Administração-ordenadora de despesa. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2024. Genilde Matos Maia. Secretária de Fazenda, Planejamento e Administração.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - CNPJ Nº 05.733.472/0001-77 e FERPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - 37.220.531/0001-08. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA BEIRA MAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, IV, da Lei nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R\$ 4.208.900,00 (quatro milhões e oitocentos e oito mil e novecentos reais). AUTORIDADE COMPETENTE: Genilde Matos Maia - Secretária de Fazenda, Planejamento e Administração-ordenadora de despesa. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19/11/2024. Genilde Matos Maia. Secretária de Fazenda, Planejamento e Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA Nº 3/2024

O Município de Cururupu (MA), por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, planejamento e administração, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: concorrência. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 328/2023. Objeto: Contratação de empresa para Reforma do Mercado Municipal de Cururupu para atender as necessidades do Município de Cururupu - MA. Data e horário do início da disputa: 07 de janeiro de 2025, às 09h30 (nove horas e trinta minutos). Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/), PNCPC: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Sntor de Licitação do Município de Cururupu- MA, ou ainda através do e-mail: cpl.cururupuna@gmail.com.

Cururupu- MA, 5 de dezembro de 2024.
 GENILDE MATOS MAIA.
 Secretária Municipal de Fazenda, planejamento e administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE REVOGAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2023

Conforme Decisão Administrativa, a Secretaria Municipal de Educação decide REVOGAR a licitação referente ao Concorrência Pública Nº 008/2023 pelos motivos elencados supra, respeitando os ditames legais, bem como o Edital Licitatório no Item 22. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO. Instalados com todo material incluso, destinados a equipar Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme as especificações constantes neste Projeto Básico/Termo de Referência.

CLEOMAR CONCEIÇÃO DA SILVA
 Secretária Municipal de Educação

AVISO DE SUSPENSÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz comunica, que em atendimento à DECISÃO LIMINAR, proferida pela juíza ANA LUCRÉCIA BEZERRA SODRÉ, nos autos do Processo Judicial nº: 0822823-19.2024.8.10.0040, que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, determina a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico Nº 006/2024 - CPL: "Ante o exposto, visto que presentes os requisitos autorizadores do art. 300 do CPC, em consonância com o parecer ministerial, CONCEDO A TUTELA DE URGÊNCIA pleiteada na exordial, para determinar a imediata SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº. 006/2024 (Processo Administrativo nº. 02.19.00.2160/2024 - SENJUS), sobrestando, assim, por via de consequência, a Sessão de Abertura prevista a ocorrer às 09h do dia 10/12/2024 e quaisquer outros atos relacionados ao certame; até posterior deliberação ou decisão final de mérito da presente ação." OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de nefrologia para prestação de serviços médicos e terapia renal substitutiva a beira do leito (UTI's adulto e infantil, Enfermaria e pronto socorro), com disponibilidade de equipe de apoio técnico, equipamentos em regime de comodato, Insumos e matérias, assim como manutenção nos equipamentos, nas dependências do Hospital Municipal de Imperatriz e Hospital Municipal Infantil de Imperatriz.

CHRISTIANE FERNANDES SILVA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACACUMÉ

AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO E REMARCAÇÃO DE SESSÃO LICITAÇÃO Nº 026/2024 - SEMAD

O município de Maracacumé através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais, de 12 de janeiro de 2024, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site https://licitanet.com.br/, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas em serviços de decoração natalina, contemplando o fornecimento do projeto de decoração, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, por intermédio de mão-de-obra habilitada e capacitada, para atender as necessidades do município de Maracacumé, conforme este edital e seus anexos. Nova Data de Abertura: 18 de dezembro de 2024; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracacumé, disponível em http://www.maracacuma.gov.br, Portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPC) e no https://licitanet.com.br/. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com.

Maracacumé - MA, 5 de dezembro de 2024.
 FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 210.660.029/2024.

A Prefeitura de Matões informa que houve um erro de digitação no texto publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, pág. 275, do dia 02 de dezembro de 2024. ONDE ESTÁ ESCRITO: Data de Abertura 17/12/2024 às 08h:30min. LEIA-SE: Data de Abertura: 18/12/2024 às 09h:00min.

Matões - MA, 5 de dezembro de 2024.
 PUBLIQUE SE. FRANCISCO IVONALDO DO NASCIMENTO.
 Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024-0011204/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2024-0011204/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E A EMPRESA: PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 01.757.260/0001-79. OBJETO: prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Escola Professora Julia Luz no Município de Montes Altos - MA. DATA DO CONTRATO: 04/12/2024 - VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 369.239,50 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 - FUNDEB; 12.361.0403.1-021 - DESCRIÇÃO: Construção/Ampliação/Reforma Unidade Escolar; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obra e Instalações. MONTES ALTOS, Maranhão 04/12/2024. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA. Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024-0021204/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2024-0021204/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E A EMPRESA: PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 01.757.260/0001-79. OBJETO: prestação de serviços de Construção da Escola Municipal Vanda Sousa no Município de Montes Altos - MA. DATA DO CONTRATO: 04/12/2024 - VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 1.177.231,74 (um milhão, cento e setenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 - FUNDEB; 12.361.0403.1-021 - DESCRIÇÃO: Construção/Ampliação/Reforma Unidade Escolar; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obra e Instalações. MONTES ALTOS, Maranhão 04/12/2024. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 001/2023-TP Nº 4/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-TP Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS. EMPRESA: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.424.217/0001-78. OBJETO: Prorrogação de prazo de execução dos serviços de Implantação de 84 (oitenta e quatro) melhorias sanitárias domiciliares - MSD no Município de Montes Altos/MA, Convênio SICONV nº 937732/2022; FUNASA nº 00555/2022. VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, com efeitos a partir do dia 01 (primeiro) de outubro 2024. BASE LEGAL: cláusula primeira do contrato supracitado e do inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Domingos Pinheiro Cirqueira - Pelo CONTRATANTE e Antonio Madeira da Silva Junior - Pelo CONTRATADO. MONTES ALTOS, Maranhão 25/09/2024. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA. Prefeito



FOLHAS: 206
PROC: 350 / 2024
ASS.

Judiciário maranhense instala Vara Agrária da comarca de Imperatriz

Unidade é a segunda Vara Agrária do Maranhão, sendo a primeira na comarca da Ilha de São Luís

DIVULGAÇÃO/RIBAMAR PINHEIRO

O Poder Judiciário do Maranhão instalou, nessa segunda-feira (9), a Vara Agrária da comarca de Imperatriz, que terá competência para dirimir conflitos fundiários urbanos da comarca de Imperatriz e conflitos coletivos envolvendo a disputa pela posse e pela propriedade de imóveis rurais, com jurisdição distribuída entre polos judiciais, conforme a Resolução nº 110/2024 do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). A unidade vai funcionar na Rua Arthurus, s/n Parque Sanharol, Complexo Jurídico - Imperatriz.

A solenidade de instalação contou com a presença do corregedor-geral da Justiça, desembargador José Luiz Almeida, que representou o presidente do TJMA, desembargador José de Ribamar Froz Sobrinho; do presidente da Comissão de Soluções Fundiárias do TJMA, desembargador Gervásio dos Santos; da diretora-geral do TJMA, juíza Ticiany Gedeon Palácio, entre outras autoridades do sistema de Justiça.

O corregedor-geral da Justiça, desembargador José Luiz Almeida, falou do trabalho do Judiciário em busca de melhorias à prestação jurisdicional no Estado e de soluções para entregar respostas a tempo à sociedade, como a criação de novas unidades, que resulta de estudos e dados indicando a necessidade diante da demanda da sociedade, buscando facilitar o acesso à solução dos conflitos e para que não se mantenha um estado de coisas inconstitucional.

"O que se pretende é que os conflitos agrários sejam resolvidos o mais rapidamente possível, a partir da instalação e sob a batuta de um juiz vocacionado e humanista em temas sensíveis, que se coloque no lugar do outro", observou.

O presidente da Comissão de Soluções Fundiárias do TJMA, desembargador Gervásio dos Santos, lembrou reunião realizada em julho de 2024, onde o presidente do TJMA, desembargador Froz Sobrinho, assumiu o compromisso de buscar esforços para instalar a Vara Agrária de Imperatriz para tratar dos conflitos fundiários das regiões tocantina e central do Maranhão, considerando que a solução de conflitos agrários necessita de um olhar diferenciado e mais próximo. "O desembargador Froz Sobrinho compreendeu que era necessário, para que se possa garantir ou contribuir para o bem-estar da sociedade, não só daquelas pessoas que produzem, mas daquelas pessoas que também



O corregedor-geral da Justiça, desembargador José Luiz Almeida, falou do trabalho do Judiciário em busca de melhorias à prestação jurisdicional no Maranhão

necessitam de um teto e um espaço para viver. Eu tenho a certeza de que a instalação desta vara é um marco na justiça e em Imperatriz, certamente teremos aqui menos conflitos, ou pelo menos a solução dos conflitos de forma mais rápida", destacou.

A diretora-geral do TJMA, também representando o Grupo Maria Firmina, juíza Ticiany Gedeon Palácio, reforçou o compromisso da gestão do TJMA em aproximar o Judiciário da sociedade e em buscar soluções para conflitos fundiários. "Nós já trabalhamos em alguns conflitos aqui em Imperatriz e conseguimos vislumbrar uma solução melhor estruturada para os conflitos fundiários, então esse é um segundo passo aqui para a região do sul do Maranhão, que nós sabemos que é muito conflituosa e faz todo o sentido para o Poder Judiciário estar mais próximo das pessoas e resolver de fato os conflitos", pontuou.

O presidente do SinRural, Glen Maia, avaliou a instalação da Vara Agrária como um passo importante e que vai facilitar para produtores e advogados não precisarem se deslocar para a capital. "Vamos poder resolver os problemas aqui e de forma pacífica, é muito importante e uma conquista maravilhosa", avaliou.

Representando a nossa presidente da Fetaema, Angela Silva, é um marco para a nossa região Tocantina ter essa vara para ajudar a solucionarmos tantos problemas e conflitos, principalmente agrários aqui na região", avaliou a coordenadora regional da Fetaema, Mayara Maciel. "A Vara da Mulher e a Vara Agrária são necessárias e certamente irão agilizar e

muito a prestação jurisdicional, essa que é a maior intenção do Tribunal", frisou o diretor do Fórum de Imperatriz, juiz Marcos Antonio Oliveira. Também participaram da solenidade os juizes e juíza auxiliares da Presidência do TJMA Gladiston Cutrim, Douglas da Guia e Tereza Nina; o presidente da OAB/MA - seccional Imperatriz, advogado Bruno Guilherme; o defensor público André Andrade, representando o defensor público geral, Gabriel Furtado; a promotora de Justiça Glaucy Lima, representando o procurador-geral de Justiça, Danilo Castro, além de juizes e juízas da comarca de Imperatriz, servidores e servidoras.

VARA AGRÁRIA DE IMPERATRIZ

A Vara Agrária de Imperatriz foi criada por meio da Lei Complementar nº 274/2024, que alterou a Lei Complementar nº 14/1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão), considerando a necessidade de manter a Vara Agrária na comarca da Ilha de São Luís e estabelecer outra unidade na comarca de Imperatriz, tendo em cada Vara Agrária um juiz/juíza titular.

Com a alteração, ficou definido que cada Vara terá um juiz ou juíza titular e ambas terão competência para dirimir conflitos coletivos envolvendo a disputa pela posse e pela propriedade de imóveis rurais, com jurisdição nas comarcas fixadas em resolução pelo Tribunal. Também foi determinado que os juizes, nos limites de suas regiões de atuação, devem comparecer aos locais de conflito para garantir

uma prestação jurisdicional mais ampla e eficaz.

COMPETÊNCIA

A competência da Vara Agrária foi regulamentada pela Resolução-GP nº 110, de 25 de outubro de 2024, que determina que, com sua instalação, os processos de sua competência, com instrução ainda não concluída, deverão ser a ela remetidos.

De acordo com a Resolução, a Vara Agrária situada na comarca de Imperatriz tem competência para dirimir conflitos fundiários urbanos da Comarca de Imperatriz e conflitos coletivos envolvendo a disputa pela posse e pela propriedade de imóveis rurais, com jurisdição distribuída entre os polos judiciais nos seguintes termos:

- I - Polo de Balsas: Balsas, Alta Parnaíba, Carolina, Loreto, Riachão, São Raimundo das Mangabeiras;
- II - Polo de Imperatriz: Açailândia, Amarante do Maranhão, Estreito, Grajaú, Imperatriz, Itinga do Maranhão, João Lisboa, Montes Altos, Porto Franco, São Pedro da Água Branca, Senador La Rocque;
- III - Polo de Barra do Corda: Barra do Corda, Colinas, Dom Pedro, Esperantinópolis, Governador Eugênio Barros, Josélandia, Presidente Dutra, Santo Antônio dos Lopes, São Domingos do Maranhão, Sucupira do Norte, Tuntum;
- IV - Polo de Santa Inês: somente Arame e Buriticupu;
- V - Polo de São João dos Patos: Barão de Grajaú, Buriti Bravo, Mirador, Paraibano, Passagem Franca, Pastos Bons, São Domingos do Azeitão, São Francisco do Maranhão e São João dos Patos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – CPL/PMC
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de plantio e manutenção das mudas de árvores nativas pioneiras e não pioneiras, com Limpeza da área, Demarcação de covas, Preparo de covas, Irrigação, Replanteio de mudas mortas, Controle de Pragas, Adubação.
DATA DA ABERTURA: 27/12/2024 às 09h30min, horário de Brasília.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licit Colinas – www.licitacolinasma.com.br
Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.
Colinas (MA), 05 de dezembro de 2024.
Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – CPL/PMC
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mutirão de prótese dentária.
DATA DA ABERTURA: 27/12/2024 às 14h30min, horário de Brasília.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licit Colinas – www.licitacolinasma.com.br
Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.
Colinas (MA), 05 de dezembro de 2024.
Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE – MA
TORNA SEM EFEITO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 18/2024
A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire – MA, comunica aos interessados que TORNA SEM EFEITO o aviso de licitação da modalidade Concorrência Eletrônica nº 18/2024, com sessão marcada para o dia 19/12/2024 às 10h, horário de Brasília, objetivando "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO MERCADO NO MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE/MA".
Igualmente, TORNA SEM EFEITO a EMENTA AO AVISO DE LICITAÇÃO datado de 09/12/2024 que alterou o número da concorrência acima mencionada de 18 para 19/2024 por razões de conveniência e oportunidade da administração pública, sendo certo que o processo seguirá o curso normal, com análise da documentação que instrui a fase interna e oportuna republicação do aviso/edital de licitação.
Vitorino Freire (MA), 09 de dezembro de 2024.
VANDERLEY VIEIRA SOARES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Açailândia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 20 de dezembro de 2024 às 09:00h (nove horas) lotaria de licitação para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico nº 034/2024, do tipo menor preço (por lote), modo de disputa "aberto e fechado". cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas para aquisição de Equipamentos de saúde a serem instalados na Unidade Básica de Saúde Barra Azul, Marca do Carmo e Laese Soares, conforme proposta do Ministério da Saúde nº 11816.419000/1230-06, 11816419000/1230-07, 11816419000/1230-08, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021, I e Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 11.462, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº 021/2024 e suas alterações posteriores Decreto Municipal nº 022/2024 e suas alterações posteriores. A Sessão Pública será realizada através do site <https://www.licitnet.com.br> e controlada pela servidora designada PREGOEIRA, regulamentada pelo decreto municipal 019 de 22 de janeiro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, situado à: Rua Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado no evento fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente. Açailândia/MA, 06 de dezembro de 2024. **Johnathas de Oliveira Silva**, Secretário Municipal de Saúde.

VENDE-SE
CASA NO CONJUNTO SÃO RAIMUNDO
PROXIMO A AVENIDA TIBIRI,
DE ESQUINA, PRÓPRIO PARA PONTO
COMERCIAL. CONTATO: (98) 8817 1393

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Açailândia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 27 de dezembro de 2024 às 09:00h (nove horas) lotaria de licitação para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico nº 037/2024, do tipo menor preço por item, modo de disputa "aberto e fechado", cujo objetivo é o registro de preços visando a eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de materiais de limpeza, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o Edital nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 11.462, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº 021/2024 e suas alterações posteriores Decreto Municipal nº 022/2024 e suas alterações posteriores. A Sessão Pública será realizada através do site <https://www.licitnet.com.br> e controlada pela servidora designada PREGOEIRA, regulamentada pelo decreto municipal 019 de 22 de janeiro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, situado à: Rua Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado no evento fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente. Açailândia/MA, 06 de dezembro de 2024. **Johnathas de Oliveira Silva**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica em empreitada por menor preço por item, com exceção à indústria, cujo modo de disputa é aberto e fechado, tendo por objeto o registro de preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Equipamentos de saúde, Equipamentos Elétricos – Eletrodomésticos e corretores e equipamentos de informática a serem instalados no Centro Especializado em Reabilitação – CER IV de Açailândia, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. O edital e seus anexos estão todos disponíveis gratuitamente e estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.açailandia.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal Licitações www.licitnet.com.br. A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 204/2021, bem como pelas condições contratuais, civis e penais aplicáveis a matéria, assim como pelo edital de licitação e seus anexos. Açailândia/MA, 06 de dezembro de 2024. **Johnathas de Oliveira Silva**, Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Açailândia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 23 de dezembro de 2024 às 09:00h (nove horas) lotaria de licitação para Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2024, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de pessoas jurídicas para o fornecimento de LÍQUIDOS, GRAXAS E LUBRIFICANTES para atender a necessidade da frota de veículos e órgãos do município. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A Sessão Pública será realizada através do site <https://www.licitnet.com.br> e controlada pela servidora designada PREGOEIRA, regulamentada pelo decreto municipal 019 de 22 de janeiro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, situado à: Rua Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado no evento fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente. Açailândia/MA, 06 de dezembro de 2024. **Johnathas de Oliveira Silva**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. **Por: nº 344/2024-GAB.**



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

FOLHAS: 202
PROC: 350 / 2024
Ass: 10



ANO XLVIII Nº 233 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 44 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS	
Secretaria de estado da Educação.....	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros.....	02
ATAS	
Secretaria de Estado da Administração.....	04
AVISOS	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros.....	11
COMUNICAÇÕES	
Parnaíba II Geração de Energia S.A. e Outras.....	17
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros.....	19 e 43
CONVÊNIOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outro.....	30
CONVOCAÇÃO	
Liga Imperatrizense de Futebol - LIF.....	32
DECRETO	
Câmara Municipal de Araióses - MA.....	32
EDITAL	
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular.....	32
ESTATUTO	
Associação de Desenvolvimento Comunitário União - BVBB.....	33
NOTIFICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outra.....	34
PORTARIA	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA.....	35
TERMO DE AJUSTE	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.....	35
TERMOS DE APOSTILAMENTO	
Secretaria de Estado de Governo.....	36
TERMOS DE FOMENTO	
Secretaria de Estado da Cultura.....	36
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado de Cultura e Outro.....	39
TERMO DE PERMISSÃO	
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.....	42
TERMO DE RATIFICAÇÃO	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.....	42
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.....	42
TERMO DE RESCISÃO	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	42
TERMOS DE SUB-ROGAÇÃO	
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.....	42

ACORDOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 72/2024-SEDUC. PROCESSO Nº 202411022011340 - SEDUC. ENTE PARTICIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representado pelo Subsecretário, o Sr. ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA. CPF: 039.975.783-03 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ. CNPJ: 06.377.063/0001-48. REPRESENTANTE: MERICIAL LIMA DE ARRUDA. CPF: 025.345.923-00. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação do Programa Mais Integral, cujas metas estão centradas no apoio técnico pedagógico aos municípios para implantação de escolas em tempo integral no ensino fundamental II nas redes municipais do Estado. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO: 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2027 e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: 9.1. O presente Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes. BASE LEGAL: art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218, §2º, da Constituição Estadual do Maranhão, e, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2024. FORO: Comarca de São Luís/MA. IGOR DE SOUZA CARNEIRO DA COSTA Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

TANTE: neste ato representado pelo Subsecretário, o Sr. ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA. CPF: 039.975.783-03 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ. CNPJ: 06.377.063/0001-48. REPRESENTANTE: MERICIAL LIMA DE ARRUDA. CPF: 025.345.923-00. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação do Programa Mais Integral, cujas metas estão centradas no apoio técnico pedagógico aos municípios para implantação de escolas em tempo integral no ensino fundamental II nas redes municipais do Estado. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO: 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2027 e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: 9.1. O presente Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes. BASE LEGAL: art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218, §2º, da Constituição Estadual do Maranhão, e, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2024. FORO: Comarca de São Luís/MA. IGOR DE SOUZA CARNEIRO DA COSTA Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 73/2024-SEDUC. PROCESSO Nº 202411022012721- SEDUC. ENTE PARTICIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representado pelo Subsecretário, o Sr. ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA. CPF: 039.975.783-03 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME. CNPJ: 01.612.328/0001-21. REPRESENTANTE: JOSÉ SOARES DE LIMA. CPF: 212.825.523-68. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação do Programa Mais Integral, cujas metas estão centradas no apoio técnico pedagógico aos municípios para implantação de escolas em tempo integral no ensino fundamental II nas redes municipais do Estado. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO: 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2027 e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: 9.1. O presente Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes. BASE LEGAL: art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218, §2º, da Constituição Estadual do Maranhão, e, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2024. FORO: Comarca de São Luís/MA. IGOR DE SOUZA CARNEIRO DA COSTA Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.



e logradouros públicos. **ABERTURA:** 03 de janeiro de 2025 às 08:00 horas (Horário de Brasília – DF) **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br **Código UASG: 980136 OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br/http://buritirana.ma.gov.br, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. **MURILO SANTOS NOGUEIRA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – CPL/PMC OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de plantio e manutenção das mudas de árvores nativas pioneiras e não pioneiras, com Limpeza da área, Demarcação de covas, Preparo de covas, Irrigação, Replanteio de mudas mortas, Controle de Pragas, Adubação. **DATA DA ABERTURA:** 27/12/2024 às 09h30min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 05 de dezembro de 2024. Jerônimo Cardoso Rosa Neto Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – CPL/PMC OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de murfiro de prótese dentária. **DATA DA ABERTURA:** 27/12/2024 às 14h30min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 05 de dezembro de 2024. Jerônimo Cardoso Rosa Neto Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024. A Prefeitura Municipal de Guimarães, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontrará aberto procedimento de Chamamento Público para a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar ações culturais e as diversas formas de manifestações culturais do município de Guimarães – MA. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas por e-mail (sectur.gms@gmail.com) ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR) a partir do dia 12/12/2024 até às 23h59min do dia 30/12/2024. O Edital completo do Chamamento Público nº 003/2024 estará disponível no Portal da Transparência do município de Guimarães – MA por meio do site: <https://transparencia.guimaraes.ma.gov.br/ acessoInformacao/licitacao/tce>, e na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Rua Dias Vieira, s/n, Centro, Guimarães – MA, CEP: 65.255-000, no horário de 08h00 às 12h00 horas, de Segunda a Sexta-feira, onde poderá ser obtido gratuitamente. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Federal nº 14.399/2022 e demais legislações e normas constantes no Edital. Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico: sectur.gms@gmail.com. Guimarães - MA, 05 de dezembro de 2024. Antônio Marcos Gomes - Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 A Prefeitura Municipal de Guimarães, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontrará aberto procedimento de Chamamento Público para a premiação de agentes culturais (mestras e mestres da cultura popular vimeranense) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Guimarães – MA. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas por e-mail (sectur.gms@gmail.com) ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR) a partir do dia 12/12/2024 até às 23h59min do dia 30/12/2024. O Edital completo do Chamamento Público nº 004/2024 estará disponível no Portal da Transparência do município de Guimarães – MA por meio do site: <https://transparencia.guimaraes.ma.gov.br/ acessoInformacao/licitacao/tce>, e na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Rua Dias Vieira, s/n, Centro, Guimarães – MA, CEP: 65.255-000, no horário de 08h00 às 12h00 horas, de Segunda a Sexta-feira, onde poderá ser obtido gratuitamente. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Federal nº 14.399/2022 e demais legislações e normas constantes no Edital. Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico: sectur.gms@gmail.com. Guimarães - MA, 05 de dezembro de 2024. Antônio Marcos Gomes - Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024. A Prefeitura Municipal de Guimarães, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontrará aberto procedimento de Chamamento Público para a seleção de projetos para ações voltadas para Obras, Reformas de espaços e Aquisições de bens culturais, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Guimarães – MA. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas por e-mail (sectur.gms@gmail.com) ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR) a partir do dia 12/12/2024 até às 23h59min do dia 30/12/2024. O Edital completo do Chamamento Público nº 005/2024 estará disponível no Portal da Transparência do município de Guimarães – MA por meio do site: <https://transparencia.guimaraes.ma.gov.br/ acessoInformacao/licitacao/tce>, e na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Rua Dias Vieira, s/n, Centro, Guimarães – MA, CEP: 65.255-000, no horário de 08h00 às 12h00 horas, de Segunda a Sexta-feira, onde poderá ser obtido gratuitamente. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Federal nº 14.399/2022 e demais legislações e normas constantes no Edital. Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico: sectur.gms@gmail.com. Guimarães - MA, 05 de dezembro de 2024. Antônio Marcos Gomes - Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS – MA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – CPL/PMHC A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos – MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 030/2024 no dia 20/12/2024 às 09h00**, horário de Brasília, no site <https://www.licitahumbertodecampos.com.br/>, objetivando o “**Contratação de empresa visando o fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares, materiais odontológicos e laboratoriais para atender as demandas do município de Humberto de Campos/MA**”, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. O Edital pode ser consultado No Setor de Licitações, em dias uteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h, também encontra-se a disposição dos interessados nos sites: <https://www.licitahumbertodecampos.com.br/>, <https://www.humbertodecampos.ma.gov.br>, www.tce.ma.gov.br e <https://pncp.gov.br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cplpmhc@gmail.com. Humberto de Campos (MA), 06 de dezembro de 2024. **LOUISE CARLA GARCÉS CARRAMILO Secretária Municipal de Saúde.**

Edital nº 36/2024

Acessar Contratação

Última atualização 11/12/2024

Local: Colinas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COLINAS **Unidade compradora:** 2549 - Secretária Municipal de Saúde

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 11/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/12/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/12/2024 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06113682000125-1-000091/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prótese dentária.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Protese Total	300	Sigiloso
2	Protese Parcial Removível	500	Sigiloso

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.


A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

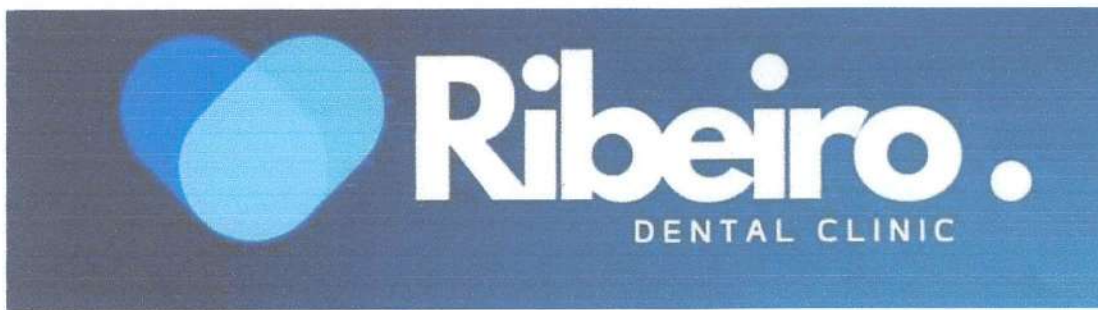
 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



FOLHAS:	210
PROC:	350 / 2024
Ass:	

Texto destinado à divulgação de informações relacionadas à Licença de uso.



Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal Colinas/MA
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Pregão Eletrônico nº 036/2024 – CPL/PMC
Processo Administrativo nº 350/2024 – CPL/PMC

Objeto: Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prótese dentária.

ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS

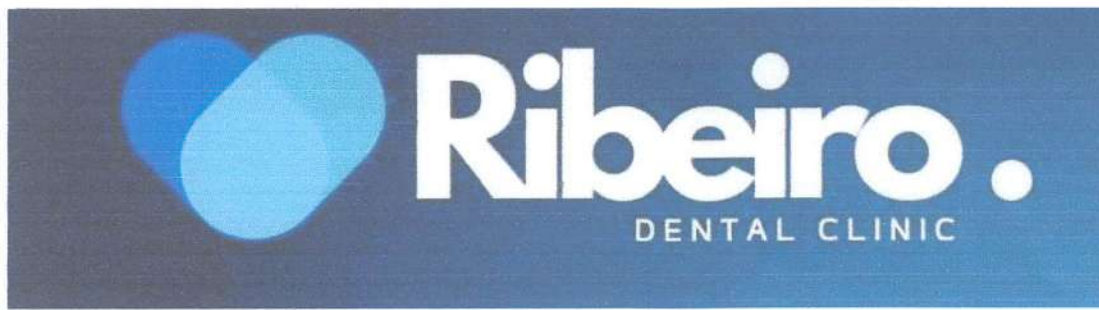
A empresa **Francisco JC Ribeiro e Cia Ltda**, inscrita no CNPJ nº **36.427.363/0001-73**, com sede a rua Wladimir pereira, nº 628, centro, colinas/MA, CEP: 65.690-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Srº **FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO**, empresário, portador do RG nº **00012180488996 SSP/MA e do CPF nº 034.697.673-19**, residente e domiciliado na cidade de Colinas, no estado do Maranhão, na Rua Wladimir Pereira, nº 628, Centro, Cep: 65.690-000, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇOS (R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	EXTENSO
1	Protese Total	Unidade	Serviços Próprios	300	R\$ 420,00	R\$ 126.000,00	cento e vinte e seis mil reais
2	Protese Parcial Removível	Unidade	Serviços Próprios	500	R\$ 482,00	R\$ 241.000,00	duzentos e quarenta e um mil reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS						R\$	367.000,00

1. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, **FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO**, empresário, portador do RG nº **00012180488996 SSP/MA e do CPF nº**

Endereço: Rua Wladimir Pereira, nº 628 – Centro – Colinas/MA – CEP: 65.690-000
FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA – CNPJ nº 36.247.363/0001-73



034.697.673-19, residente e domiciliado na cidade de Colinas, no estado do Maranhão, na Rua Wladimir Pereira, nº 628, Centro, Cep: 65.690-000;

2. Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXXXX.
3. Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
4. Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;**
5. Local de execução dos serviços: **Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;**
6. Prazo de início da execução dos serviços: **Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;**
7. Prazo de garantia: **Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital**
8. A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9. Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
10. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

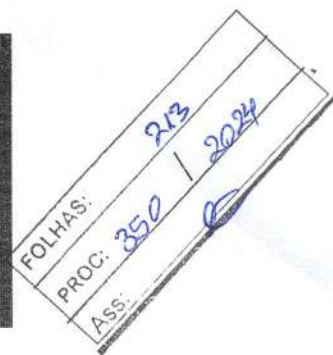
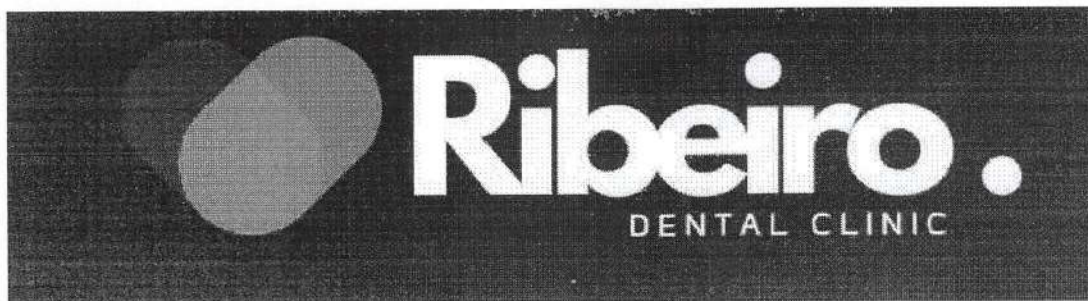
Colinas/MA, 27 de dezembro de 2024.

FRANCISCO JOSE
CLARO
RIBEIRO:0346976731
9

Assinado de forma digital
por FRANCISCO JOSE CLARO
RIBEIRO:03469767319
Dados: 2024.12.27 14:57:48
-03'00'

FRANCISCO JC RIBEIRO E CIA LTDA
CNPJ nº 36.427.363/0001-73
Francisco Jose Claro Ribeiro
RG nº 00012180488996 SSP/MA
CPF nº 034.697.673-19

Endereço: Rua Wladimir Pereira, nº 628 – Centro – Colinas/MA – CEP: 65.690-000
FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA – CNPJ nº 36.247.363/0001-73



Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal Colinas/MA
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Pregão Eletrônico nº 036/2024 – CPL/PMC
Processo Administrativo nº 350/2024 – CPL/PMC

Objeto: Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prótese dentária.

ANEXO IV DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A empresa **Francisco JC Ribeiro e Cia Ltda**, inscrita no CNPJ nº **36.427.363/0001-73**, com sede a rua Wladimir pereira, nº 628, centro, colinas/MA, CEP: 65.690-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Srº **FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO**, empresário, portador do RG nº **00012180488996 SSP/MA** e do CPF nº **034.697.673-19**, residente e domiciliado na cidade de Colinas, no estado do Maranhão, na Rua Wladimir Pereira, nº 628, Centro, Cep: 65.690-000.

DECLARO que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:

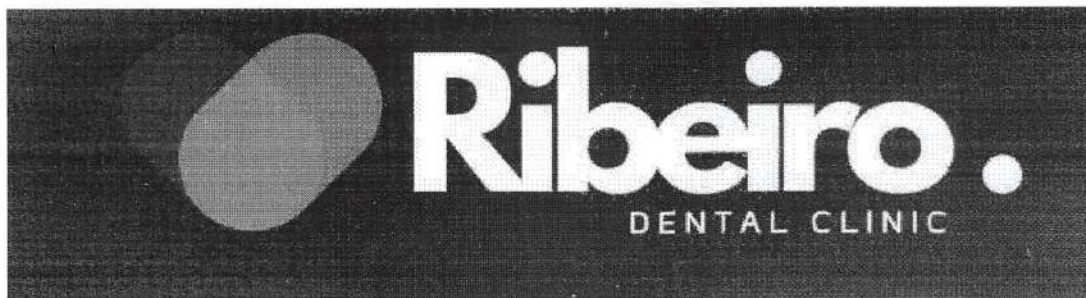
- Simplex Nacional;**
 Lucro Real;
 Lucro Presumido;
 Outro: _____.

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Srº **FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO**, empresário, portador do RG nº **00012180488996 SSP/MA** e do CPF nº **034.697.673-19**, residente e domiciliado na cidade de Colinas, no estado do Maranhão, na Rua Wladimir Pereira, nº 628, Centro, Cep: 65.690-000

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: Rua Wladimir Pereira, nº 628 – Centro – Colinas/MA – CEP: 65.690-000
FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA – CNPJ nº 36.247.363/0001-73



- Endereço:
- Cidade/Estado:
- Cep.:
- Ponto de referência:
- Telefone:
- E-mail:

DECLARO que a licitante/empresa é Enquadrada como:

() Microempreendedor Individual – MEI;

(X) Microempresa – ME;

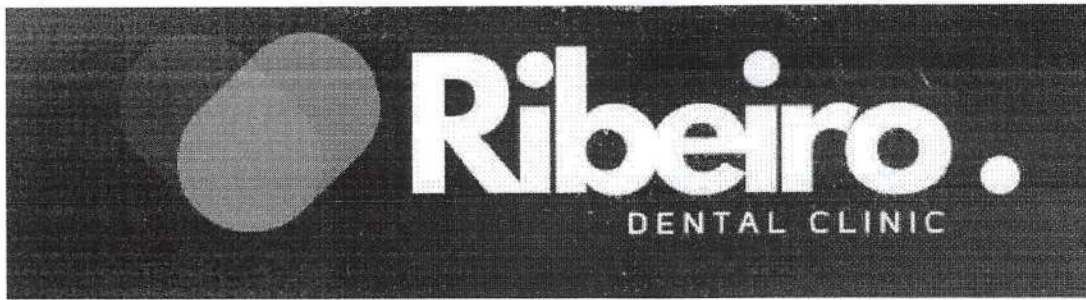
() Empresa de Pequeno Porte – EPP;

() Sociedade Cooperativa;

() Normal

1. DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
2. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
3. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
4. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
5. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Endereço: Rua Wladimir Pereira, nº 628 – Centro – Colinas/MA – CEP: 65.690-000
FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA – CNPJ nº 36.247.363/0001-73



6. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
7. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
8. Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
9. Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Colinas/MA, 26 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO
JOSE CLARO
RIBEIRO:034697
67319**

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
JOSE CLARO
RIBEIRO:03469767319
Dados: 2024.12.27
15:14:34 -03'00'

FRANCISCO JC RIBEIRO E CIA LTDA
CNPJ nº 36.427.363/0001-73
Francisco Jose Claro Ribeiro
RG nº 00012180488996 SSP/MA
CPF nº 034.697.673-19

VALIDA COM MARCA D'ÁGUA - ARMA DA REPÚBLICA

Conselho Federal e Regional de Odontologia

TERRETO RIBURCA - ESTADO DO TERRITÓRIO NACIONAL

CRQ: **MARANHAO**

Inscrição: **MA-CD-5051**

Tipo: **CIRURGAO-DENTISTA**

Nome: **FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO**

Pai: **EDIMUNDO CLARO RIBEIRO**

Mae: **MARIA EDILENE DOS SANTOS RIBEIRO**

C.F.P.: **034.697.673-19**

Nascimento: **09/07/1990**

Naturalidade: **SAO DOMINGOS DO MA - MA**

SAO LUIS, 11 JAN 2020.

Rafael Avellar de Carvalho Nunes, CD
Presidente do CRQ-MA

VALIDA NA COR GRENA



Identidade Civil: No: 00012180488996 Orgao: SSP UF: MA Data: 17/06/2014

Identidade Eleitoral: No: 058742071104 Zona: 029 Secao: 0007 UF: MA

Inscricao no CRQ: Livro: AZ17 Folha: 150 Processo: 251/2016 Data: 04/05/2016

Registro no CFO: Livro: AZ1084 Folha: 147 Processo: 11586/2016 Data: 07/10/2019

Observacoes Gerais: Tipo sangunneo: NAO INFORMADO Doador: NAO INFORMADO

Francisco Jose Claro Ribeiro
Assinatura do Portador

FOLHAS: 216
PROG: 350
Ass: 20/24

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000095084298-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/07/2016

FOLHA
PROC: 350
Ass:

NOME LILLIANNY CRUZ DA SILVA

FILIAÇÃO FRANCISCA DAS DORES CRUZ DA SILVA

NATURALIDADE COLINAS - MA DATA DE NASCIMENTO 20/07/1981

DOC ORIGEM NASC. N. 25890 F.I.S. 181 L.IV. 0027

CPF 896681623-15
SAO LUIS-MA
P-243

Lucia
LUCIA FUMOCAMICANTE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VIA-02

FOLHAS: 218
PROC: 250 / 2024
Ass: 



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		FOLHAS: 219 PROC: 350 Ass: 2024	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.247.363/0001-73 MATRIZ		DATA DE ABERTURA 04/02/2020	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRANCISCO RIBEIRO ODONTOLOGIA E ESTETICA REABILITADORA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R WLADIMIR PEREIRA		NÚMERO 628	COMPLEMENTO *****
CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLINAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO INTEGRALLECLIN@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8130-5313	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/12/2024 às 13:40:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FOLHAS: 220
PROC: 350 / 2024
Ass: [assinatura]

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

36.247.363/0001-73

NOME EMPRESARIAL:

FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LILIANNY CRUZ DA SILVA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/12/2024 às 13:41 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	221
PROC:	850 / 2021
ASS:	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA
CNPJ: 36.247.363/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:51:48 do dia 09/12/2021 <hora e data de Brasília>.

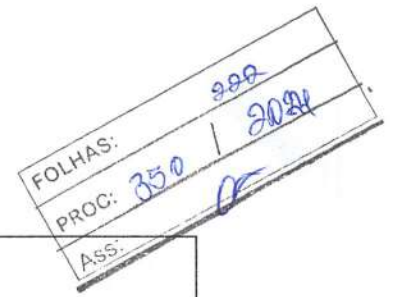
Válida até 07/06/2022.

Código de controle da certidão: **F2C6.9E4F.A1AF.89A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.247.363/0001-73
Razão Social: FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA
Endereço: RUA WLADIMIR PEREIRA 628 / CENTRO / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2024 a 18/01/2025

Certificação Número: 2024122004045466680201

Informação obtida em 20/12/2024 13:44:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 36.247.363/0001-73

Razão social: FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA

Nome fantasia: FRANCISCO RIBEIRO ODONTOLOGIA E ESTETICA REABILITADORA

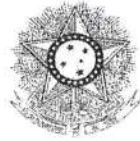
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122004045466680201
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120104255466680200
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111303075466680263
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102409495466680252
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100503475466680288
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091620595466680243
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082810035466680233
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080908265466680251
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072103375466680279
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070209155466680213
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061305225466680245
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052502425466680207
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050602592762423702
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041706021573175430
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032902281747186990
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031002300909177600
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022006253989055465
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020201302117262580
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011302023514705899
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122502011370747173
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120619364875424771
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111707461122386806
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102902145155877566
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101020180735197731
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092107592931716625
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090202161696639099
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081420001617529631
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072606524554449302
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070604561680277955
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061604383474697951

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052804200387493834
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050904262045423288
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042004453862731822
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040104001684145981
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031303414736770180
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022203491471954158
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020304363493258423
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011503514849581200
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122704353574490680

FOLHAS: 224
PROC: 350 | 2024
Ass: R

Resultado da consulta em 20/12/2024 13:45:13

Voltar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	093
PROC:	350 / 2024
Ass:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.247.363/0001-73
Certidão n°: 88711799/2024
Expedição: 26/12/2024, às 15:21:33
Validade: 24/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.247.363/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

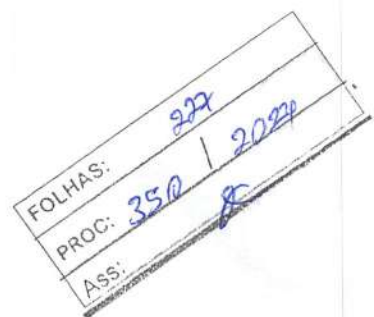
EMPREGADOR: FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA

CNPJ: 36.247.363/0001-73

CERTIDÃO EMITIDA em 26/12/2024, às 15:22:13

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 23/12/2024, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **BCZL4ANYkz2S61**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 23/12/2024. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 23/12/2024 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA

CNPJ: 36.247.363/0001-73

CERTIDÃO EMITIDA em 26/12/2024, às 15:22:24

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 23/12/2024, **DESOBRIGADO** de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **OT300hJuLtaSwX4**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 23/12/2024. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 23/12/2024 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA**

FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 09/07/1990, empresário, portador do RG nº 00012180488996 SSP/MA e do CPF nº 034.697.673-19, residente e domiciliado na cidade de Colinas, no estado do Maranhão, na Rua Wladimir Pereira, nº 628, Centro, Cep: 65.690-000, e

LILIANNY CRUZ DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 20/07/1981, empresária, portadora do RG nº 0000950842982 SESP/MA e do CPF nº 896.681.623-15, residente e domiciliada na cidade de Colinas, no estado do Maranhão, na Rua Wladimir Pereira, nº 536, Centro, Cep: 65.690-000.

Únicos sócios da sociedade empresária denominada **FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA**, estabelecida na Rua Wladimir Pereira, nº 628, Centro, na cidade de Colinas – MA, CEP 65.690-000, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº. **21201187750**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º **36.247.363/0001-73**, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade passará a ter por Objeto Social as seguintes atividades econômicas: 8630-5/04 - Atividade odontológica; 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária; 3312-1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro-terapêuticos e equipamentos de irradiação; 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares; 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; 8650-0/03 - Atividades de psicologia e

psicanálise; 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia; 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza.

E exercerá as seguintes atividades:

8630-5/04 - Atividade odontológica;

3250-7/06 - Serviços de prótese dentária;

3312-1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro-terapêuticos e equipamentos de irradiação;

4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;

4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise;

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia;

9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza.

FOLHAS:	229
PROC:	350 2024
ASS:	

À vista as alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 09/07/1990, empresário, portador do RG nº 00012180488996 SSP/MA e do CPF nº 034.697.673-19, residente e domiciliado na cidade de Colinas, no estado do Maranhão, na Rua Wladimir Pereira, nº 628, Centro, Cep: 65.690-000.

LILIANNY CRUZ DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 20/07/1981, empresária, portadora do RG nº 0000950842982 SESP/MA e do CPF nº 896.681.623-15, residente e domiciliada na cidade de Colinas, no estado do Maranhão, na Rua Wladimir Pereira, nº 536, Centro, Cep: 65.690-000.

Resolvem, neste ato, consolidar a sociedade empresária limitada, a qual se regerá, pelas cláusulas presentes neste ato, a saber:

Cláusula Primeira: A sociedade tem como nome empresarial: **FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA**, e usa a expressão **FRANCISCO RIBEIRO ODONTOLOGIA E ESTETICA REABILITADORA** como nome fantasia.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Wladimir Pereira, nº 628, Centro, na cidade de Colinas – MA, CEP 65.690-000**, podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: 8630-5/04 - Atividade odontológica; 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária; 3312-1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro-terapêuticos e equipamentos de irradiação; 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares; 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; 8650-0/03 - Atividades de psicologia e

psicanálise; 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia; 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza.

E exerce as seguintes atividades:

8630-5/04 - Atividade odontológica;

3250-7/06 - Serviços de prótese dentária;

3312-1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro-terapêuticos e equipamentos de irradiação;

4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;

4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise;

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia;

9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza.

FOLHAS:	331
PROC:	350 / 2024
ASS:	OK

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades na data 04/02/2020 e seu prazo será indeterminado.

Cláusula Quinta: O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas indivisíveis de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do país.

Parágrafo Único - O Capital Social fica distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

FOLHAS:	332
PROC:	350 / 2024
ASS:	

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	%
FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO	90.000	R\$ 90.000,00	90
LILIANNY CRUZ DA SILVA	10.000	R\$ 10.000,00	10
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100

Cláusula Sexta: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula Sétima: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Oitava: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula Décima Primeira: Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado

FOLHAS:	233
PROC:	350 / 0022
ASS:	

positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Terceira: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Colinas - MA, 05 de novembro de 2024.

FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO

Sócio Administrador

LILIANNY CRUZ DA SILVA

Sócia



FOLHAS:	234
PROC:	350 2024
ASS:	[assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03469767319	FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO
89668162315	LILIANNY CRUZ DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2024 19:02 SOB N° 20241424763.
PROTOCOLO: 241424763 DE 08/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415975894. CNPJ DA SEDE: 36247363000173.
NIRE: 21201187750. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2024.
FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Estado do Maranhão **SINTEGRA/ICMS**
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 36.247.363/0001-73 Inscrição Estadual: 12.634867-7

Razão Social: FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA WLADIMIR PEREIRA

Número: 628 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: COLINAS UF: MA

CEP: 65690000 DDD: Telefone: 81305313

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 8630504 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
8640207	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
8650003	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
8650004	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
3250706	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
3312103	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
4618401	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4618402	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
9602502	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA
8630503	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8640205	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 04/02/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/07/2010 - (4664800), 01/10/2010 - (3250706-4618401-4618402), 06/03/2020 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

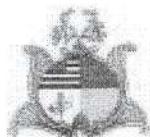
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 20/12/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 061554/22

Data da

21/04/2022 16:29:06

Inscrição Estadual: 126348677

CPF/CNPJ: 36247363000173

Razão Social: FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA

Endereço: RUA WLADIMIR PEREIRA, 628 CEP: 65690000 - CENTRO

Telefone: (99)81305313

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

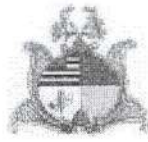
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

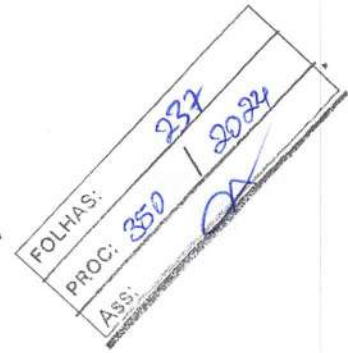
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/04/2022 16:29:06



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 107619/24

Data da

20/12/2024 13:47:11

Inscrição Estadual: 126348677

CPF/CNPJ: 36247363000173

Razão Social: FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA

Endereço: RUA WLADIMIR PEREIRA, 628 CEP: 65690000 - CENTRO

Telefone: (99)81305313

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/12/2024 13:47:11

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa** **Secretaria da Fazenda**

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 107619/24
Data de Validade: 20/03/2025
Data de Emissão: 20/12/2024 13:47:11
Inscrição Estadual: 126348677
CPF/CNPJ: 36247363000173
Razão Social: FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA

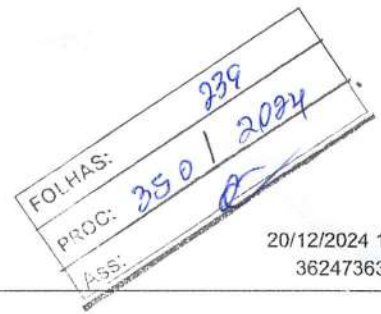
*FOLHAS: 238
PROC: 350 / 2024
Ass: [assinatura]*

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25



20/12/2024 16:02:07
36247363000173

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 5727-4

Situação: ATIVA

Razão social: FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA

Nome Fantasia: FRANCISCO RIBEIRO ODONTOLOGIA E ESTETICA REABILITADORA

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 36.247.363/0001-73

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Classificação: ME - MICROEMPRESA

Data de Inclusão: 11/02/20 11:03

Data de Início: 04/02/20 00:00

MEI: NÃO

Istoento ISSQN: NÃO

Istoento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 04/02/20 00:00

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
RESIDENCIAL	RUA WLADIMIR PEREIRA	628	CENTRO	COLINAS-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	034.697.673-19	FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO	90.0	04/02/2020	
	896.681.623-15	LILIANNY CRUZ DA SILVA	10.0	19/12/2021	

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	ATIVIDADE ODONTOLOGICA	1.0	04/02/2020	
	SERVICOS DE PROTESE DENTARIA	1.0	04/02/2020	
	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	1.0	04/02/2020	
	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO- HOSPITALARES	1.0	04/02/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS	1.0	04/02/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS	1.0	04/02/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS	1.0	04/02/2020	
	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	1.0	04/02/2020	
	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	1.0	04/02/2020	
	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA	1.0	04/02/2020	
	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE	1.0	04/02/2020	



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 240
PROC: 350 / 2024
ASS: [Signature]

20/12/2024 16:02:07
36247363000173

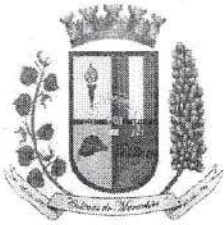
Ficha Cadastral da Empresa

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	1.0	04/02/2020	
	ATIVIDADES DE ESTETICA E OUTROS SERVICOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	1.0	04/02/2020	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	04/02/2020	01/01/2023
001-ISS HOMOLOGADO	01/01/2023	

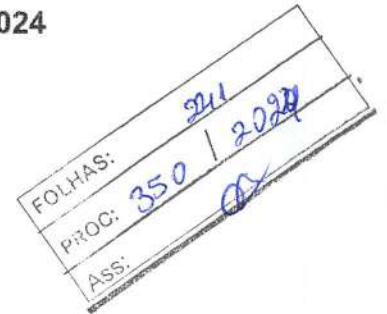


PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



26/12/2024 09:36:23
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1518/2024
AUTENTICAÇÃO:P9DH-UQEW



CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **36.247.363/0001-73**, situada à **RUA WLADIMIR PEREIRA, 628 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **26/03/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 26/12/2024.



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



26/12/2024 09:35:56
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1517/2024

AUTENTICAÇÃO:RQDC-J3Q0



CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **36.247.363/0001-73**, situada à **RUA WLADIMIR PEREIRA, 628 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **26/03/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 26/12/2024.



Secretaria de Finanças
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024

Nº 960/2024

Insc. Municipal
5727

CPF
36247363000173

Data da Constituição
04/02/2020

Nome/Razão Social
FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA

Natureza Jurídica
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
8630504-ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Atividade Principal
8630504-ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Data de Início
04/02/2020

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
CENTRO

Número
628

Complemento

Quadra

Bairro

CENTRO

Data de Cadastro
11/02/2020

Validade
31/12/2024

Código de Autenticação
3QOA-ZYYU

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
null

COLINAS-MA, 20/12/2024

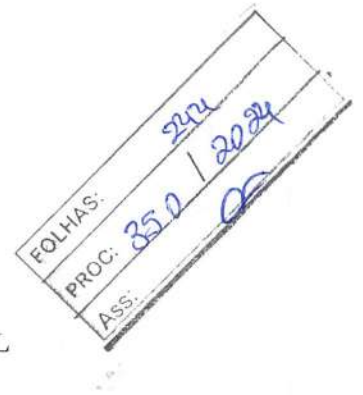
O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

20/12/24 16:01

FOLHAS: 243
PROC: 350 / 2024
Ass: [assinatura]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 28/11/2024

Nº da certidão: 12400592640

Data de validade: 28/01/2025

Código de Validação: 69026e40a1

NOME: FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA

CNPJ: 36.247.363/0001-73

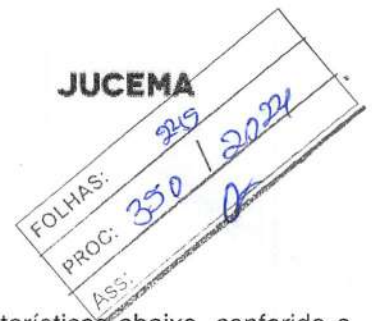
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12415707482 em 05/11/2024, protocolo 241355168. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA
Número de Registro:	21201187750
CNPJ:	36247363000173
Município:	Colinas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03469767319	FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO	
84530316149	ALEXSANDRO PEREIRA	MA008802/O

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/11/2024 10:14 SOB Nº 20241355168.
PROTOCOLO: 241355168 DE 18/10/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12415707482. NIRE: 21201187750.
FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/11/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

FOLHAS:	246
PROC:	350 / 2022
Ass:	

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA, município Colinas, CNPJ nº 36.247.363/0001-73, Número de Registro (NIRE) 21201187750.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/02/2020

Ato constitutivo: 21102302984

Colinas, 01/01/2022

FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO
Administrador, Sócio
CPF 034.697.673-19

ALEXSANDRO PEREIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 008802/O

DIÁRIO

FOLHAS: 247
 PROC: 350 / 2022
 ASS:

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2022	793	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	13.972,50	
01/01/2022	793	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		13.972,50
03/01/2022	757	3.1.6.01.0001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	DESPEZA MATERIAL DE CONSUMO	4.350,00	
03/01/2022	757	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA MATERIAL DE CONSUMO		4.350,00
05/01/2022	829	3.2.2.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	DESPEZA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO	1.212,00	
05/01/2022	829	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO		1.212,00
06/01/2022	794	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	3.493,36	
06/01/2022	794	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		3.493,36
11/01/2022	795	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	2.850,87	
11/01/2022	795	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		2.850,87
15/01/2022	769	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	DESPEZA HONORARIOS CONTABILIDADE	1.212,00	
15/01/2022	769	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA HONORARIOS CONTABILIDADE		1.212,00
17/01/2022	697	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF. 12/ 2021	2.967,11	
17/01/2022	697	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF. 12/ 2021		2.967,11
17/01/2022	745	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPEZA ENERGIA ELETTRICA	700,00	
17/01/2022	745	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA ENERGIA ELETTRICA		700,00
31/01/2022	698	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISAO SIMPLES NACIONAL REF. 01/ 2022	3.562,11	
31/01/2022	698	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISAO SIMPLES NACIONAL REF. 01/ 2022		3.562,11
				TOTAL DO MÊS	34.319,95	34.319,95
01/02/2022	661	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	13.972,50	
01/02/2022	661	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		13.972,50
01/02/2022	796	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	13.972,50	
01/02/2022	796	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		13.972,50
05/02/2022	722	3.2.2.04.0016	ALUGUEL	DESPEZA ALUGUEL	3.000,00	
05/02/2022	722	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA ALUGUEL		3.000,00
05/02/2022	830	3.2.2.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	DESPEZA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO	1.212,00	
05/02/2022	830	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO		1.212,00
06/02/2022	662	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	3.493,36	
06/02/2022	662	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		3.493,36
07/02/2022	758	3.1.6.01.0001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	DESPEZA MATERIAL DE CONSUMO	4.300,00	
07/02/2022	758	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA MATERIAL DE CONSUMO		4.300,00
07/02/2022	797	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	4.496,74	
07/02/2022	797	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		4.496,74
09/02/2022	798	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	3.875,89	
09/02/2022	798	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		3.875,89
10/02/2022	734	3.2.2.04.0003	TELEFONE	DESPEZA INTERNET	99,90	
10/02/2022	734	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA INTERNET		99,90
10/02/2022	782	3.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	DESPEZA AGUA E ESGOTO	200,00	
10/02/2022	782	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA AGUA E ESGOTO		200,00
11/02/2022	663	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	2.850,87	
11/02/2022	663	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		2.850,87
15/02/2022	770	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	DESPEZA HONORARIOS CONTABILIDADE	1.212,00	
15/02/2022	770	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA HONORARIOS CONTABILIDADE		1.212,00
17/02/2022	746	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPEZA ENERGIA ELETTRICA	720,00	
17/02/2022	746	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA ENERGIA ELETTRICA		720,00
21/02/2022	699	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF. 01/ 2022	3.562,11	
21/02/2022	699	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF. 01/ 2022		3.562,11
28/02/2022	700	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISAO SIMPLES NACIONAL REF. 02/ 2022	3.917,55	
28/02/2022	700	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISAO SIMPLES NACIONAL REF. 02/ 2022		3.917,55
				TOTAL DO MÊS	60.885,42	60.885,42
01/03/2022	799	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	13.972,50	
01/03/2022	799	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		13.972,50
02/03/2022	759	3.1.6.01.0001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	DESPEZA MATERIAL DE CONSUMO	4.920,00	
02/03/2022	759	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA MATERIAL DE CONSUMO		4.920,00
				TRANSPORTE	18.892,50	18.892,50

FOLHAS: 2248
 PROC: 850 / 2022
 ASS: A

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
04/03/2022	664	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	TRANSPORTE	18.892,50	18.892,50
04/03/2022	664	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	13.972,50	
05/03/2022	723	3.2.2.04.0016	ALUGUEL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		13.972,50
05/03/2022	723	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA ALUGUEL	3.000,00	
05/03/2022	831	3.2.2.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	DESPESA ALUGUEL		3.000,00
05/03/2022	831	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO	1.212,00	
09/03/2022	800	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	DESPESA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO		1.212,00
09/03/2022	800	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	3.952,50	
09/03/2022	801	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		3.952,50
09/03/2022	801	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	3.086,01	
10/03/2022	665	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		3.086,01
10/03/2022	665	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	4.496,74	
10/03/2022	735	3.2.2.04.0003	TELEFONE	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		4.496,74
10/03/2022	735	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA INTERNET	99,90	
10/03/2022	783	3.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	DESPESA INTERNET		99,90
10/03/2022	783	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA AGUA E ESGOTO	200,00	
11/03/2022	666	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA AGUA E ESGOTO		200,00
12/03/2022	666	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	3.875,89	
15/03/2022	771	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		3.875,89
15/03/2022	771	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA HONORARIOS CONTABILIDADE	1.212,00	
17/03/2022	747	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA HONORARIOS CONTABILIDADE		1.212,00
17/03/2022	747	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA ENERGIA ELETRICA	780,00	
18/03/2022	701	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	DESPESA ENERGIA ELETRICA		780,00
18/03/2022	701	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF. 02/ 2022	3.917,55	
31/03/2022	702	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF. 02/ 2022		3.917,55
31/03/2022	702	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISAO SIMPLES NACIONAL REF. 03/ 2022	3.692,05	
				PROVISAO SIMPLES NACIONAL REF. 03/ 2022		3.692,05
				TOTAL DO MÊS	62.389,64	62.389,64
01/04/2022	667	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	13.972,50	
01/04/2022	667	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		13.972,50
01/04/2022	802	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	13.972,50	
01/04/2022	802	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		13.972,50
05/04/2022	724	3.2.2.04.0016	ALUGUEL	DESPESA ALUGUEL	3.000,00	
05/04/2022	724	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA ALUGUEL		3.000,00
05/04/2022	760	3.1.6.01.0001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	DESPESA MATERIAL DE CONSUMO	4.150,00	
05/04/2022	760	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA MATERIAL DE CONSUMO		4.150,00
05/04/2022	832	3.2.2.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	DESPESA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO	1.212,00	
05/04/2022	832	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO		1.212,00
06/04/2022	803	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	3.731,70	
06/04/2022	803	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		3.731,70
09/04/2022	668	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	3.952,50	
09/04/2022	668	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		3.952,50
09/04/2022	669	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	3.086,01	
09/04/2022	669	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		3.086,01
10/04/2022	736	3.2.2.04.0003	TELEFONE	DESPESA INTERNET	99,90	
10/04/2022	736	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA INTERNET		99,90
10/04/2022	784	3.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	DESPESA AGUA E ESGOTO	200,00	
10/04/2022	784	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA AGUA E ESGOTO		200,00
11/04/2022	804	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	3.226,66	
11/04/2022	804	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		3.226,66
15/04/2022	772	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	DESPESA HONORARIOS CONTABILIDADE	1.212,00	
15/04/2022	772	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA HONORARIOS CONTABILIDADE		1.212,00
17/04/2022	748	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA ENERGIA ELETRICA	826,00	
17/04/2022	748	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA ENERGIA ELETRICA		826,00
18/04/2022	703	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF. 03/ 2022	3.692,05	
18/04/2022	703	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF. 03/ 2022		3.692,05
				TRANSPORTE	56.333,82	56.333,82

FOLHAS: 249
 PROC: 350 / 80229
 Ass:

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/04/2022	704	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	TRANSPORTE	56.333,82	56.333,82
30/04/2022	704	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISAO SIMPLES NACIONAL REF. 04/ 2022	3.678,10	
				PROVISAO SIMPLES NACIONAL REF. 04/ 2022		3.678,10
				TOTAL DO MÊS	60.011,92	60.011,92
01/05/2022	805	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	13.972,50	
01/05/2022	805	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		13.972,50
02/05/2022	670	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	13.972,50	
02/05/2022	670	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		13.972,50
05/05/2022	721	3.2.2.04.0016	ALUGUEL	DESPESA ALUGUEL	3.000,00	
05/05/2022	721	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA ALUGUEL		3.000,00
05/05/2022	725	3.2.2.04.0016	ALUGUEL	DESPESA ALUGUEL	3.000,00	
05/05/2022	725	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA ALUGUEL		3.000,00
05/05/2022	833	3.2.2.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	DESPESA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO	1.212,00	
05/05/2022	833	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO		1.212,00
06/05/2022	806	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	3.020,90	
06/05/2022	806	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		3.020,90
07/05/2022	671	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	3.731,70	
07/05/2022	671	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		3.731,70
08/05/2022	761	3.1.6.01.0001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	DESPESA MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00	
08/05/2022	761	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA MATERIAL DE CONSUMO		4.800,00
09/05/2022	807	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	4.220,07	
09/05/2022	807	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		4.220,07
10/05/2022	737	3.2.2.04.0003	TELEFONE	DESPESA INTERNET	99,90	
10/05/2022	737	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA INTERNET		99,90
10/05/2022	785	3.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	DESPESA AGUA E ESGOTO	200,00	
10/05/2022	785	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA AGUA E ESGOTO		200,00
12/05/2022	672	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	3.226,66	
12/05/2022	672	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		3.226,66
12/05/2022	705	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF. 04/ 2022	3.678,10	
12/05/2022	705	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF. 04/ 2022		3.678,10
15/05/2022	773	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	DESPESA HONORARIOS CONTABILIDADE	1.212,00	
15/05/2022	773	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA HONORARIOS CONTABILIDADE		1.212,00
17/05/2022	749	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA ENERGIA ELETRICA	800,32	
17/05/2022	749	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA ENERGIA ELETRICA		800,32
31/05/2022	706	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISAO SIMPLES NACIONAL REF. 05/ 2022	3.729,73	
31/05/2022	706	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISAO SIMPLES NACIONAL REF. 05/ 2022		3.729,73
				TOTAL DO MÊS	63.876,38	63.876,38
01/06/2022	673	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	13.972,50	
01/06/2022	673	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		13.972,50
01/06/2022	808	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	13.972,50	
01/06/2022	808	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		13.972,50
05/06/2022	726	3.2.2.04.0016	ALUGUEL	DESPESA ALUGUEL	3.000,00	
05/06/2022	726	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA ALUGUEL		3.000,00
05/06/2022	834	3.2.2.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	DESPESA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO	1.212,00	
05/06/2022	834	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO		1.212,00
06/06/2022	674	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	3.020,90	
06/06/2022	674	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		3.020,90
07/06/2022	809	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	3.598,42	
07/06/2022	809	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		3.598,42
09/06/2022	675	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	4.220,07	
09/06/2022	675	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		4.220,07
09/06/2022	762	3.1.6.01.0001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	DESPESA MATERIAL DE CONSUMO	4.250,00	
09/06/2022	762	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA MATERIAL DE CONSUMO		4.250,00
10/06/2022	738	3.2.2.04.0003	TELEFONE	DESPESA INTERNET	99,90	
10/06/2022	738	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA INTERNET		99,90
				TRANSPORTE	47.346,29	47.346,29

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/06/2022	786	3.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	TRANSPORTE	47.346,29	47.346,29
10/06/2022	786	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA AGUA E ESGOTO	200,00	
10/06/2022	810	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		200,00
10/06/2022	810	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	3.765,10	
13/06/2022	707	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF. 05/ 2022	3.729,73	
13/06/2022	707	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF. 05/ 2022		3.729,73
15/06/2022	774	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	DESPEZA HONORARIOS CONTABILIDADE	1.212,00	
15/06/2022	774	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA HONORARIOS CONTABILIDADE		1.212,00
17/06/2022	750	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPEZA ENERGIA ELETRICA	790,80	
17/06/2022	750	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA ENERGIA ELETRICA		790,80
30/06/2022	708	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISAO SIMPLES NACIONAL REF. 06/ 2022	3.756,70	
30/06/2022	708	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISAO SIMPLES NACIONAL REF. 06/ 2022		3.756,70
				TOTAL DO MÊS	60.800,62	60.800,62
01/07/2022	811	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	13.972,50	
01/07/2022	811	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		13.972,50
02/07/2022	676	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	13.972,50	
02/07/2022	676	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		13.972,50
03/07/2022	763	3.1.6.01.0001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	DESPEZA MATERIAL DE CONSUMO	5.125,00	
03/07/2022	763	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA MATERIAL DE CONSUMO		5.125,00
05/07/2022	727	3.2.2.04.0016	ALUGUEL	DESPEZA ALUGUEL	3.000,00	
05/07/2022	727	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA ALUGUEL		3.000,00
05/07/2022	835	3.2.2.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	DESPEZA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO	1.212,00	
05/07/2022	835	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO		1.212,00
07/07/2022	812	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	3.154,17	
07/07/2022	812	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		3.154,17
08/07/2022	677	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	3.598,42	
08/07/2022	677	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		3.598,42
08/07/2022	813	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	3.047,33	
08/07/2022	813	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		3.047,33
10/07/2022	739	3.2.2.04.0003	TELEFONE	DESPEZA INTERNET	99,90	
10/07/2022	739	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA INTERNET		99,90
10/07/2022	787	3.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	DESPEZA AGUA E ESGOTO	200,00	
10/07/2022	787	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA AGUA E ESGOTO		200,00
11/07/2022	678	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	3.765,10	
11/07/2022	678	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		3.765,10
15/07/2022	775	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	DESPEZA HONORARIOS CONTABILIDADE	1.212,00	
15/07/2022	775	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA HONORARIOS CONTABILIDADE		1.212,00
17/07/2022	751	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPEZA ENERGIA ELETRICA	750,30	
17/07/2022	751	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA ENERGIA ELETRICA		750,30
18/07/2022	709	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF. 06/ 2022	3.756,70	
18/07/2022	709	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF. 06/ 2022		3.756,70
31/07/2022	710	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISAO SIMPLES NACIONAL REF. 07/ 2022	3.553,69	
31/07/2022	710	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISAO SIMPLES NACIONAL REF. 07/ 2022		3.553,69
				TOTAL DO MÊS	60.419,61	60.419,61
01/08/2022	679	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	13.972,50	
01/08/2022	679	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		13.972,50
01/08/2022	814	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	13.972,50	
01/08/2022	814	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		13.972,50
05/08/2022	728	3.2.2.04.0016	ALUGUEL	DESPEZA ALUGUEL	3.000,00	
05/08/2022	728	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA ALUGUEL		3.000,00
05/08/2022	836	3.2.2.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	DESPEZA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO	1.212,00	
05/08/2022	836	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO		1.212,00
06/08/2022	764	3.1.6.01.0001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	DESPEZA MATERIAL DE CONSUMO	4.485,50	
06/08/2022	764	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA MATERIAL DE CONSUMO		4.485,50
				TRANSPORTE	36.642,50	36.642,50

FOLHAS: 251
 PROC: 050 / 2024
 ASS:

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
07/08/2022	680	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	TRANSPORTE	36.642,50	36.642,50
07/08/2022	680	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	3.154,17	
08/08/2022	681	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		3.154,17
08/08/2022	681	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	3.047,33	
08/08/2022	815	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		3.047,33
08/08/2022	815	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	3.864,97	
09/08/2022	816	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	3.823,86	
09/08/2022	816	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		3.823,86
10/08/2022	740	3.2.2.04.0003	TELEFONE	DESPESA INTERNET	99,90	
10/08/2022	740	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA INTERNET		99,90
10/08/2022	788	3.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	DESPESA AGUA E ESGOTO	200,00	
10/08/2022	788	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA AGUA E ESGOTO		200,00
15/08/2022	711	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF. 07/ 2022	3.553,69	
15/08/2022	711	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF. 07/ 2022		3.553,69
15/08/2022	776	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	DESPESA HONORARIOS CONTABILIDADE	1.212,00	
15/08/2022	776	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA HONORARIOS CONTABILIDADE		1.212,00
17/08/2022	752	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA ENERGIA ELETRICA	844,00	
17/08/2022	752	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA ENERGIA ELETRICA		844,00
31/08/2022	712	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISAO SIMPLES NACIONAL REF. 08/ 2022	3.812,80	
31/08/2022	712	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISAO SIMPLES NACIONAL REF. 08/ 2022		3.812,80
				TOTAL DO MÊS	60.255,22	60.255,22
01/09/2022	682	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	13.972,50	
01/09/2022	682	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		13.972,50
01/09/2022	817	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	13.972,50	
01/09/2022	817	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		13.972,50
05/09/2022	729	3.2.2.04.0016	ALUGUEL	DESPESA ALUGUEL	3.000,00	
05/09/2022	729	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA ALUGUEL		3.000,00
05/09/2022	818	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	3.998,25	
05/09/2022	818	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		3.998,25
05/09/2022	837	3.2.2.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	DESPESA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO	1.212,00	
05/09/2022	837	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO		1.212,00
08/09/2022	683	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	3.864,97	
08/09/2022	683	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		3.864,97
08/09/2022	765	3.1.6.01.0001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	DESPESA MATERIAL DE CONSUMO	4.940,00	
08/09/2022	765	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA MATERIAL DE CONSUMO		4.940,00
08/09/2022	684	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	3.823,86	
08/09/2022	684	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		3.823,86
09/09/2022	819	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	4.418,94	
09/09/2022	819	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		4.418,94
10/09/2022	741	3.2.2.04.0003	TELEFONE	DESPESA INTERNET	99,90	
10/09/2022	741	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA INTERNET		99,90
10/09/2022	789	3.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	DESPESA AGUA E ESGOTO	200,00	
10/09/2022	789	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA AGUA E ESGOTO		200,00
14/09/2022	713	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF. 08/ 2022	3.812,80	
14/09/2022	713	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF. 08/ 2022		3.812,80
15/09/2022	777	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	DESPESA HONORARIOS CONTABILIDADE	1.212,00	
15/09/2022	777	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA HONORARIOS CONTABILIDADE		1.212,00
17/09/2022	753	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA ENERGIA ELETRICA	870,00	
17/09/2022	753	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA ENERGIA ELETRICA		870,00
30/09/2022	714	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISAO SIMPLES NACIONAL REF. 09/ 2022	3.935,49	
30/09/2022	714	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISAO SIMPLES NACIONAL REF. 09/ 2022		3.935,49
				TOTAL DO MÊS	63.333,21	63.333,21
01/10/2022	766	3.1.6.01.0001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	DESPESA MATERIAL DE CONSUMO	5.050,00	
01/10/2022	766	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA MATERIAL DE CONSUMO		5.050,00
				TRANSPORTE	5.050,00	5.050,00

FOLHAS: 852
 PROC: 350 / 2022
 Ass:

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/10/2022	820	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSPORTE	5.050,00	5.050,00
01/10/2022	820	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	13.972,50	
02/10/2022	685	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		13.972,50
02/10/2022	685	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	13.972,50	
05/10/2022	730	3.2.2.04.0016	ALUGUEL	DESPESA ALUGUEL	3.000,00	
05/10/2022	730	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA ALUGUEL		3.000,00
05/10/2022	838	3.2.2.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	DESPESA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO	1.212,00	
05/10/2022	838	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO		1.212,00
06/10/2022	686	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	3.998,25	
06/10/2022	686	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		3.998,25
07/10/2022	821	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	2.798,77	
07/10/2022	821	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		2.798,77
10/10/2022	687	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	4.418,94	
10/10/2022	687	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		4.418,94
10/10/2022	733	3.2.2.04.0003	TELEFONE	DESPESA INTERNET	99,90	
10/10/2022	733	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA INTERNET		99,90
10/10/2022	742	3.2.2.04.0003	TELEFONE	DESPESA INTERNET	99,90	
10/10/2022	742	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA INTERNET		99,90
10/10/2022	781	3.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	DESPESA AGUA E ESGOTO	200,00	
10/10/2022	781	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA AGUA E ESGOTO		200,00
10/10/2022	790	3.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	DESPESA AGUA E ESGOTO	200,00	
10/10/2022	790	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA AGUA E ESGOTO		200,00
10/10/2022	822	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	1.432,20	
10/10/2022	822	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		1.432,20
15/10/2022	778	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	DESPESA HONORARIOS CONTABILIDADE	1.212,00	
15/10/2022	778	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA HONORARIOS CONTABILIDADE		1.212,00
17/10/2022	754	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA ENERGIA ELETRICA	853,00	
17/10/2022	754	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA ENERGIA ELETRICA		853,00
19/10/2022	715	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF. 09/ 2022	3.935,49	
19/10/2022	715	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF. 09/ 2022		3.935,49
31/10/2022	716	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISAO SIMPLES NACIONAL REF. 10/ 2022	3.197,43	
31/10/2022	716	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISAO SIMPLES NACIONAL REF. 10/ 2022		3.197,43
				TOTAL DO MÊS	59.652,88	59.652,88
01/11/2022	688	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	13.972,50	
01/11/2022	688	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		13.972,50
01/11/2022	823	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	13.972,50	
01/11/2022	823	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		13.972,50
05/11/2022	731	3.2.2.04.0016	ALUGUEL	DESPESA ALUGUEL	3.000,00	
05/11/2022	731	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA ALUGUEL		3.000,00
05/11/2022	839	3.2.2.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	DESPESA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO	1.212,00	
05/11/2022	839	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO		1.212,00
07/11/2022	689	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	2.798,77	
07/11/2022	689	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		2.798,77
07/11/2022	824	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	3.820,55	
07/11/2022	824	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		3.820,55
08/11/2022	825	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	2.377,10	
08/11/2022	825	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		2.377,10
09/11/2022	767	3.1.6.01.0001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	DESPESA MATERIAL DE CONSUMO	4.872,00	
09/11/2022	767	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA MATERIAL DE CONSUMO		4.872,00
10/11/2022	690	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	1.432,20	
10/11/2022	690	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		1.432,20
10/11/2022	743	3.2.2.04.0003	TELEFONE	DESPESA INTERNET	99,90	
10/11/2022	743	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA INTERNET		99,90
10/11/2022	791	3.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	DESPESA AGUA E ESGOTO	200,00	
10/11/2022	791	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA AGUA E ESGOTO		200,00
				TRANSPORTE	47.757,52	47.757,52

DIÁRIO

FOLHAS: 23
 PROC: 350 / 2022
 ASS:

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
14/11/2022	717	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	TRANSPORTE	47.757,52	47.757,52
14/11/2022	717	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF. 10/ 2022	3.197,43	
15/11/2022	779	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF. 10/ 2022		3.197,43
15/11/2022	779	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA HONORARIOS CONTABILIDADE	1.212,00	
17/11/2022	755	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA HONORARIOS CONTABILIDADE		1.212,00
17/11/2022	755	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA ENERGIA ELETRICA	810,00	
30/11/2022	718	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	DESPESA ENERGIA ELETRICA		810,00
30/11/2022	718	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISAO SIMPLES NACIONAL REF. 11/ 2022	3.537,58	
				PROVISAO SIMPLES NACIONAL REF. 11/ 2022		3.537,58
				TOTAL DO MÊS	56.514,53	56.514,53
01/12/2022	826	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	13.972,50	
01/12/2022	826	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		13.972,50
02/12/2022	691	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	13.972,50	
02/12/2022	691	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		13.972,50
05/12/2022	732	3.2.2.04.0016	ALUGUEL	DESPESA ALUGUEL	3.000,00	
05/12/2022	732	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA ALUGUEL		3.000,00
05/12/2022	768	3.1.6.01.0001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	DESPESA MATERIAL DE CONSUMO	4.629,00	
05/12/2022	768	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA MATERIAL DE CONSUMO		4.629,00
05/12/2022	840	3.2.2.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	DESPESA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO	1.212,00	
05/12/2022	840	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO		1.212,00
06/12/2022	827	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	3.776,12	
06/12/2022	827	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		3.776,12
07/12/2022	828	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	3.211,38	
07/12/2022	828	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		3.211,38
08/12/2022	692	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	3.820,55	
08/12/2022	692	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		3.820,55
09/12/2022	693	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	2.377,10	
09/12/2022	693	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		2.377,10
10/12/2022	744	3.2.2.04.0003	TELEFONE	DESPESA INTERNET	99,90	
10/12/2022	744	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA INTERNET		99,90
10/12/2022	792	3.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	DESPESA AGUA E ESGOTO	200,00	
10/12/2022	792	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA AGUA E ESGOTO		200,00
12/12/2022	719	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF. 11/ 2022	3.537,58	
12/12/2022	719	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF. 11/ 2022		3.537,58
15/12/2022	780	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	DESPESA HONORARIOS CONTABILIDADE	1.212,00	
15/12/2022	780	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA HONORARIOS CONTABILIDADE		1.212,00
15/12/2022	756	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA ENERGIA ELETRICA	833,50	
15/12/2022	756	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA ENERGIA ELETRICA		833,50
31/12/2022	720	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISAO SIMPLES NACIONAL REF. 12/ 2022	3.566,26	
31/12/2022	720	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISAO SIMPLES NACIONAL REF. 12/ 2022		3.566,26
31/12/2022	841	1.2.2.04.0001	DISTRIBUIÇÃO ANTECIPADA DE LUCROS	DISTRIBUICAO DE LUCROS 2022	60.000,00	
31/12/2022	841	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DISTRIBUICAO DE LUCROS 2022		60.000,00
31/12/2022	842	2.3.5.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	COMPENSAÇÃO DE LUCROS 2022	60.000,00	
31/12/2022	842	1.2.2.04.0001	DISTRIBUIÇÃO ANTECIPADA DE LUCROS	COMPENSAÇÃO DE LUCROS 2022		60.000,00
31/12/2022	843	3.2.2.04.0010	DEPRECIÇÕES E AMORTIZAÇÕES	RECONHECIMENTO DEPRECIACÃO 2022	7.927,85	
31/12/2022	843	1.2.4.07.0003	(-) DEPRECIÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	RECONHECIMENTO DEPRECIACÃO 2022		7.927,85
31/12/2022	1134	5.1.4.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022	9.577,92	
31/12/2022	1134	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022		9.577,92
31/12/2022	1135	5.1.4.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022	2.400,00	
31/12/2022	1135	3.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022		2.400,00
31/12/2022	1136	5.1.4.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022	1.198,80	
31/12/2022	1136	3.2.2.04.0003	TELEFONE	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022		1.198,80
31/12/2022	1137	5.1.4.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022	14.544,00	
31/12/2022	1137	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022		14.544,00
31/12/2022	1138	5.1.4.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022	14.544,00	
				TRANSPORTE	229.612,96	215.068,96

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2022	1138	3.2.2.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	TRANSPORTE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022	229.612,96	215.068,96 14.544,00
31/12/2022	1139	5.1.4.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022	7.927,85	
31/12/2022	1139	3.2.2.04.0010	DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022		7.927,85
31/12/2022	1140	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022	250.711,86	
31/12/2022	1140	5.1.4.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022		250.711,86
31/12/2022	1141	5.1.4.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022	55.871,50	
31/12/2022	1141	3.1.6.01.0001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022		55.871,50
31/12/2022	1142	5.1.4.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022	43.939,49	
31/12/2022	1142	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022		43.939,49
31/12/2022	1143	5.1.4.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022	36.000,00	
31/12/2022	1143	3.2.2.04.0016	ALUGUEL	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022		36.000,00
31/12/2022	1144	5.1.4.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022	64.708,30	
31/12/2022	1144	2.3.5.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022		64.708,30
TOTAL DO MÊS					688.771,96	688.771,96

COLINAS - MA, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 034.697.673-19

ALEXSANDRO PEREIRA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 008802/O-6
 CPF: 845.303.161-49



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	115.926,09D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	53.672,97D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	32.712,97D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	32.712,97D
8	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	32.712,97D
12	1.1.2	CLIENTES	20.960,00D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	20.960,00D
504	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	20.960,00D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	62.253,12D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	62.253,12D
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	79.278,50D
119	1.2.4.03.0001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	79.278,50D
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	17.025,38C
128	1.2.4.07.0003	(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	17.025,38C
149	2	PASSIVO	115.926,09C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	3.566,26C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.566,26C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.566,26C
479	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	3.566,26C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	112.359,83C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
245	2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	12.359,83C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	12.359,83C
266	2.3.5.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	12.359,83C

FOLHAS: 255 / 222
 PROC: 250
 Ass: [Assinatura]

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 115.926,09 (cento e quinze mil novecentos e vinte e seis reais e nove centavos)

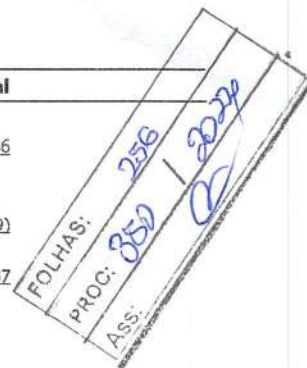
COLINAS - MA, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C 034.697.673-19

ALEXSANDRO PEREIRA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 008802/O-6
 CPF: 845.303.161-49

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	250.711,86	<u>250.711,86</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(43.939,49)	<u>(43.939,49)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>206.772,37</u>
CPV		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(55.871,50)	<u>(55.871,50)</u>
LUCRO BRUTO		<u>150.900,87</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(86.192,57)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELÉTRICA	(9.577,92)	
ÁGUA E ESGOTO	(2.400,00)	
TELEFONE	(1.198,80)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(14.544,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(14.544,00)	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(7.927,85)	
ALUGUEL	(36.000,00)	<u>(86.192,57)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>64.708,30</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>64.708,30</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>64.708,30</u>



COLINAS - MA, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 034.697.673-19

ALEXSANDRO PEREIRA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008802/O-6
CPF: 845.303.161-49

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	64.708,30
Depreciação e amortização	7.927,85
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	72.636,15
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(20.960,00)
Aumento (Redução) em tributos a recolher	599,15
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	52.275,30
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	52.275,30
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	52.275,30



ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Pagamentos de lucros e dividendos	(60.000,00)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(60.000,00)

Redução nas Disponibilidades	(7.724,70)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	40.437,67
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	32.712,97

COLINAS - MA, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 034.697.673-19

ALEXSANDRO PEREIRA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008802/O-6
CPF: 845.303.161-49

FOLHAS: 258
 PROC: 350 / 8020
 ASS: [assinatura]

Empresa: FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA
 C.N.P.J.: 35.247.363/0001-73
 Endereço: Rua Wladimir Ferreira, 628, Centro, Colinas/MA, Cep 65590-000
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
 Inscrição Comercial: 21201187750 Data: 04/02/2020

Folha: 0013
 Número Livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		Total
	Capital Social	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2021	100.000,00	7.651,53	107.651,53
Lucros Distribuídos		-60.000,00	-60.000,00
Lucros Líquidos		64.708,30	64.708,30
Saldo em 31/12/2022	100.000,00	12.359,83	112.359,83

COLINAS - MA, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 034.697.678-19

ALEXSANDRO FERREIRA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 03820270-6
 CPF: 845.303.161-49

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA.

Colinas, 31/12/2022

FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO
Administrador, Sócio
CPF 034.697.673-19

ALEXSANDRO PEREIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 008802/O



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03469767319	FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO
84530316149	ALEXSANDRO PEREIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/11/2024 10:14 SOB Nº 20241355168.
PROTOCOLO: 241355168 DE 18/10/2024. NIRE: 21201187750.
FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/11/2024
empresafacil.ma.gov.br

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	115.926,09D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	53.672,97D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	32.712,97D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	32.712,97D
8	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	32.712,97D
12	1.1.2	CLIENTES	20.960,00D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	20.960,00D
504	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	20.960,00D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	62.253,12D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	62.253,12D
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	79.278,50D
119	1.2.4.03.0001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	79.278,50D
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	17.025,38C
128	1.2.4.07.0003	(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	17.025,38C
149	2	PASSIVO	115.926,09C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	3.566,26C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.566,26C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.566,26C
479	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	3.566,26C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	112.359,83C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
245	2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	12.359,83C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	12.359,83C
266	2.3.5.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	12.359,83C

FOLHAS: 261 / 261
 PROC: 850 / 2024
 ASS:

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 115.926,09 (cento e quinze mil novecentos e vinte e seis reais e nove centavos)

COLINAS - MA, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 034.697.673-19

ALEXSANDRO PEREIRA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 008802/O-6
 CPF: 845.303.161-49

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	250.711,86	<u>250.711,86</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(43.939,49)	<u>(43.939,49)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>206.772,37</u>
CPV		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(55.871,50)	<u>(55.871,50)</u>
LUCRO BRUTO		<u>150.900,87</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(86.192,57)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELÉTRICA	(9.577,92)	
ÁGUA E ESGOTO	(2.400,00)	
TELEFONE	(1.198,80)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(14.544,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(14.544,00)	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(7.927,85)	
ALUGUEL	(36.000,00)	<u>(86.192,57)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>64.708,30</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>64.708,30</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>64.708,30</u>

FOLHAS: 262
PROC: 350 | 2022
ASS: [assinatura]

COLINAS - MA, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 034.697.673-19

ALEXSANDRO PEREIRA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008802/O-6
CPF: 845.303.161-49

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	64.708,30
Depreciação e amortização	7.927,85
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	72.636,15
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(20.960,00)
Aumento (Redução) em tributos a recolher	599,15
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	52.275,30
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	52.275,30
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	52.275,30

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

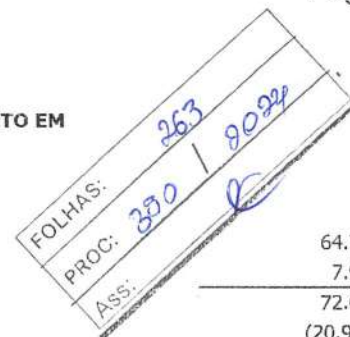
Pagamentos de lucros e dividendos	(60.000,00)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(60.000,00)

Redução nas Disponibilidades	(7.724,70)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	40.437,67
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	32.712,97

COLINAS - MA, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 034.697.673-19

ALEXSANDRO PEREIRA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008802/O-6
CPF: 845.303.161-49



FOLHAS: 264
 PROC: 350 / 2022
 Ass: [assinatura]

Empresa: FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA Página: 0004
 C.N.P.J.: 36.247.363/0001-73
 Endereço: RUA WLADIMIR FERREIRA, 628, CENTRO, COLINAS/MA, CEP 65690-000
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2022
 Inscrição Comercial: 21261187750 Data: 04/02/2023

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		Total
	Capital Social	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2021	100.000,00	7.651,53	107.651,53
Lucros Distribuídos		-60.000,00	-60.000,00
Lucros Líquidos		64.708,30	64.708,30
Saldo em 31/12/2022	100.000,00	12.359,83	112.359,83

COLINAS - MA, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 034.697.673-19

ALEXSANDRO FERREIRA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 03880270-6
 CPF: 845.303.161-49

Empresa: FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA
Inscrição: 36.247.363/0001-73
Endereço: Rua WLADIMIR PEREIRA, 628, CENTRO, COLINAS/MA, CEP 65690-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 21201187750 Data: 04/02/2020

Página: 0005

Página 5 de 6

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	53.672,97 + 0,00	15,05
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.566,26 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	53.672,97	15,05
	Passivo Circulante	3.566,26	
Índice de Solvência Geral	Ativo	53.672,97	15,05
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.566,26 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.566,26 + 0,00	0,03
	Passivo Total	115.926,09	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	3.566,26	0,03
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	112.359,83 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.566,26 + 0,00	0,03
	Ativo	115.926,09	

FOLHAS: 265
PROC: 250 / 2094
ASS: [assinatura]

FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 034.697.673-19

ALEXSANDRO PEREIRA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008802/O-6
CPF: 845.303.161-49



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03469767319	FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO
84530316149	ALEXSANDRO PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2024 13:29 SOB Nº 20241354897.
PROTOCOLO: 241354897 DE 05/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415726550. CNPJ DA SEDE: 36247363000173.
NIRE: 21201187750. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2024.
FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12415707695 em 05/11/2024, protocolo 241355290. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA
Número de Registro:	21201187750
CNPJ:	36247363000173
Município:	Colinas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03469767319	FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO	
84530316149	ALEXSANDRO PEREIRA	MA008802/O

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/11/2024 10:15 SOB Nº 20241355290.
PROTOCOLO: 241355290 DE 18/10/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12415707695. NIRE: 21201187750.
FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/11/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 18, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA, município Colinas, CNPJ nº 36.247.363/0001-73, Número de Registro (NIRE) 21201187750.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/02/2020

Ato constitutivo: 21102302984

Colinas, 01/01/2023

FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO

Administrador, Sócio
CPF 034.697.673-19

ALEXSANDRO PEREIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 008802/O

FOLHAS: 269
 PROC: 350 / 2023
 ASS:

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2023	658	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	13.972,50	
01/01/2023	658	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		13.972,50
01/01/2023	694	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	13.972,50	
01/01/2023	694	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		13.972,50
01/01/2023	939	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	16.767,00	
01/01/2023	939	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		16.767,00
03/01/2023	891	3.1.6.01.0001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	DESPESA MATERIAL DE CONSUMO	8.680,00	
03/01/2023	891	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA MATERIAL DE CONSUMO		8.680,00
05/01/2023	927	3.2.2.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	DESPESA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO	1.320,00	
05/01/2023	927	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO		1.320,00
06/01/2023	659	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	3.776,12	
06/01/2023	659	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		3.776,12
06/01/2023	660	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	3.211,38	
06/01/2023	660	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		3.211,38
06/01/2023	695	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	3.776,12	
06/01/2023	695	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		3.776,12
06/01/2023	696	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	3.211,38	
06/01/2023	696	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		3.211,38
06/01/2023	940	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	4.478,04	
06/01/2023	940	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		4.478,04
06/01/2023	941	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	4.053,21	
06/01/2023	941	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		4.053,21
15/01/2023	903	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	DESPESA HONORARIOS CONTABILIDADE	1.320,00	
15/01/2023	903	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA HONORARIOS CONTABILIDADE		1.320,00
17/01/2023	879	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA ENERGIA ELETRICA	830,00	
17/01/2023	879	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA ENERGIA ELETRICA		830,00
20/01/2023	1130	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES REF. 12/2022	3.566,26	
20/01/2023	1130	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO SIMPLES REF. 12/2022		3.566,26
31/01/2023	1015	4.1.2.03.0003	(-) ISS	PROVISÃO ISS REF. 01/2023	1.264,91	
31/01/2023	1015	2.1.4.01.0003	ISS A RECOLHER	PROVISÃO ISS REF. 01/2023		1.264,91
31/01/2023	1038	4.1.2.03.0004	(-) PIS	PROVISÃO PIS REF. 01/2023	164,44	
31/01/2023	1038	2.1.4.01.0009	PIS A RECOLHER	PROVISÃO PIS REF. 01/2023		164,44
31/01/2023	1061	4.1.2.03.0005	(-) COFINS	PROVISÃO COFINS REF. 01/2023	758,95	
31/01/2023	1061	2.1.4.01.0010	COFINS A RECLHER	PROVISÃO COFINS REF. 01/2023		758,95
31/01/2023	1084	4.1.2.03.0006	(-) CSLL	PROVISÃO CSLL REF. 1ºTRI/2023	728,59	
31/01/2023	1084	2.1.4.01.0007	CSLL A RECOLHER	PROVISÃO CSLL REF. 1ºTRI/2023		728,59
31/01/2023	1107	4.1.2.03.0007	(-) IRPJ	PROVISÃO IRPJ REF. 1ºTRI/2023	1.214,32	
31/01/2023	1107	2.1.4.01.0006	IRPJ A RECOLHER	PROVISÃO IRPJ REF. 1ºTRI/2023		1.214,32
TOTAL DO MÊS					87.065,72	87.065,72
01/02/2023	942	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	16.767,00	
01/02/2023	942	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		16.767,00
01/02/2023	977	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	16.767,00	
01/02/2023	977	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		16.767,00
05/02/2023	856	3.2.2.04.0016	ALUGUEL	DESPESA ALUGUEL	3.200,00	
05/02/2023	856	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA ALUGUEL		3.200,00
05/02/2023	928	3.2.2.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	DESPESA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO	1.320,00	
05/02/2023	928	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO		1.320,00
06/02/2023	978	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	4.478,04	
06/02/2023	978	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		4.478,04
06/02/2023	979	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	4.053,21	
06/02/2023	979	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		4.053,21
07/02/2023	892	3.1.6.01.0001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	DESPESA MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00	
07/02/2023	892	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA MATERIAL DE CONSUMO		7.500,00
07/02/2023	943	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	5.650,86	
07/02/2023	943	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		5.650,86
TRANSPORTE					59.736,11	59.736,11

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
08/02/2023	944	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSPORTE	59.736,11	59.736,11
08/02/2023	944	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	5.156,91	
10/02/2023	868	3.2.2.04.0003	TELEFONE	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		5.156,91
10/02/2023	868	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA INTERNET	119,90	
10/02/2023	916	3.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	DESPESA INTERNET		119,90
10/02/2023	916	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA AGUA E ESGOTO	230,00	
12/02/2023	1027	2.1.4.01.0003	ISS A RECOLHER	DESPESA AGUA E ESGOTO		230,00
12/02/2023	1027	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO ISS REF. 01/2023	1.264,91	
15/02/2023	904	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO ISS REF. 01/2023		1.264,91
15/02/2023	904	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA HONORARIOS CONTABILIDADE	1.320,00	
17/02/2023	880	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA HONORARIOS CONTABILIDADE		1.320,00
17/02/2023	880	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA ENERGIA ELETRICA	816,00	
25/02/2023	1050	2.1.4.01.0009	PIS A RECOLHER	DESPESA ENERGIA ELETRICA		816,00
25/02/2023	1050	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO PIS REF. 01/2023	164,44	
25/02/2023	1073	2.1.4.01.0010	COFINS A RECLHER	PAGAMENTO PIS REF. 01/2023		164,44
25/02/2023	1073	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO COFINS REF. 01/2023	758,95	
27/02/2023	1096	2.1.4.01.0007	CSLL A RECOLHER	PAGAMENTO COFINS REF. 01/2023		758,95
27/02/2023	1096	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CSLL REF. 1ºTRI/2023	728,59	
27/02/2023	1119	2.1.4.01.0006	IRPJ A RECOLHER	PAGAMENTO CSLL REF. 1ºTRI/2023		728,59
27/02/2023	1119	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO IRPJ REF. 1ºTRI/2023	1.214,32	
28/02/2023	1016	4.1.2.03.0003	(-) ISS	PAGAMENTO IRPJ REF. 1ºTRI/2023		1.214,32
28/02/2023	1016	2.1.4.01.0003	ISS A RECOLHER	PROVISÃO ISS REF. 02/2023	1.278,74	
28/02/2023	1039	4.1.2.03.0004	(-) PIS	PROVISÃO ISS REF. 02/2023		1.278,74
28/02/2023	1039	2.1.4.01.0009	PIS A RECOLHER	PROVISÃO PIS REF. 02/2023	166,24	
28/02/2023	1062	4.1.2.03.0005	(-) COFINS	PROVISÃO PIS REF. 02/2023		166,24
28/02/2023	1062	2.1.4.01.0010	COFINS A RECLHER	PROVISÃO COFINS REF. 02/2023	767,24	
28/02/2023	1085	4.1.2.03.0006	(-) CSLL	PROVISÃO COFINS REF. 02/2023		767,24
28/02/2023	1085	2.1.4.01.0007	CSLL A RECOLHER	PROVISÃO CSLL REF. 1ºTRI/2023	736,55	
28/02/2023	1108	4.1.2.03.0007	(-) IRPJ	PROVISÃO CSLL REF. 1ºTRI/2023		736,55
28/02/2023	1108	2.1.4.01.0006	IRPJ A RECOLHER	PROVISÃO IRPJ REF. 1ºTRI/2023	1.227,59	
TOTAL DO MÊS					75.686,49	75.686,49
01/03/2023	945	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	16.767,00	
01/03/2023	945	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		16.767,00
02/03/2023	893	3.1.6.01.0001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	DESPESA MATERIAL DE CONSUMO	7.848,00	
02/03/2023	893	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA MATERIAL DE CONSUMO		7.848,00
04/03/2023	980	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	16.767,00	
04/03/2023	980	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		16.767,00
05/03/2023	857	3.2.2.04.0016	ALUGUEL	DESPESA ALUGUEL	3.200,00	
05/03/2023	857	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA ALUGUEL		3.200,00
05/03/2023	929	3.2.2.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	DESPESA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO	1.320,00	
05/03/2023	929	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO		1.320,00
08/03/2023	946	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	4.318,11	
08/03/2023	946	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		4.318,11
08/03/2023	947	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	3.916,20	
08/03/2023	947	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		3.916,20
10/03/2023	869	3.2.2.04.0003	TELEFONE	DESPESA INTERNET	119,90	
10/03/2023	869	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA INTERNET		119,90
10/03/2023	917	3.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	DESPESA AGUA E ESGOTO	230,00	
10/03/2023	917	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA AGUA E ESGOTO		230,00
10/03/2023	981	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	5.650,86	
10/03/2023	981	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		5.650,86
11/03/2023	982	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	5.156,91	
11/03/2023	982	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		5.156,91
12/03/2023	1028	2.1.4.01.0003	ISS A RECOLHER	PAGAMENTO ISS REF. 02/2023	1.278,74	
12/03/2023	1028	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO ISS REF. 02/2023		1.278,74
TRANSPORTE					66.572,72	66.572,72

FOLHAS: 270
 PROC: 570
 ASS: 2024

FOLHAS: 221
 PROC: 250 / 80224
 Ass:

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	66.572,72	66.572,72
15/03/2023	905	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	DESPEZA HONORARIOS CONTABILIDADE	1.320,00	
15/03/2023	905	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA HONORARIOS CONTABILIDADE		1.320,00
17/03/2023	881	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPEZA ENERGIA ELETRICA	855,00	
17/03/2023	881	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA ENERGIA ELETRICA		855,00
25/03/2023	1051	2.1.4.01.0009	PIS A RECOLHER	PAGAMENTO PIS REF. 02/2023	166,24	
25/03/2023	1051	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO PIS REF. 02/2023		166,24
25/03/2023	1074	2.1.4.01.0010	COFINS A RECLHER	PAGAMENTO COFINS REF. 02/2023	767,24	
25/03/2023	1074	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO COFINS REF. 02/2023		767,24
30/03/2023	1097	2.1.4.01.0007	CSLL A RECOLHER	PAGAMENTO CSLL REF. 1ºTRI/2023	736,55	
30/03/2023	1097	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CSLL REF. 1ºTRI/2023		736,55
30/03/2023	1120	2.1.4.01.0006	IRPJ A RECOLHER	PAGAMENTO IRPJ REF. 1ºTRI/2023	1.227,59	
30/03/2023	1120	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO IRPJ REF. 1ºTRI/2023		1.227,59
31/03/2023	1017	4.1.2.03.0003	(-) ISS	PROVISÃO ISS REF. 03/2023	1.250,07	
31/03/2023	1017	2.1.4.01.0003	ISS A RECOLHER	PROVISÃO ISS REF. 03/2023		1.250,07
31/03/2023	1040	4.1.2.03.0004	(-) PIS	PROVISÃO PIS REF. 03/2023	162,51	
31/03/2023	1040	2.1.4.01.0009	PIS A RECOLHER	PROVISÃO PIS REF. 03/2023		162,51
31/03/2023	1063	4.1.2.03.0005	(-) COFINS	PROVISÃO COFINS REF. 03/2023	750,04	
31/03/2023	1063	2.1.4.01.0010	COFINS A RECLHER	PROVISÃO COFINS REF. 03/2023		750,04
31/03/2023	1086	4.1.2.03.0006	(-) CSLL	PROVISÃO CSLL REF. 1ºTRI/2023	720,04	
31/03/2023	1086	2.1.4.01.0007	CSLL A RECOLHER	PROVISÃO CSLL REF. 1ºTRI/2023		720,04
31/03/2023	1109	4.1.2.03.0007	(-) IRPJ	PROVISÃO IRPJ REF. 1ºTRI/2023	1.200,06	
31/03/2023	1109	2.1.4.01.0006	IRPJ A RECOLHER	PROVISÃO IRPJ REF. 1ºTRI/2023		1.200,06
				TOTAL DO MÊS	75.728,06	75.728,06
01/04/2023	948	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	16.767,00	
01/04/2023	948	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		16.767,00
01/04/2023	983	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	16.767,00	
01/04/2023	983	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		16.767,00
05/04/2023	858	3.2.2.04.0016	ALUGUEL	DESPEZA ALUGUEL	3.200,00	
05/04/2023	858	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA ALUGUEL		3.200,00
05/04/2023	894	3.1.6.01.0001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	DESPEZA MATERIAL DE CONSUMO	8.800,00	
05/04/2023	894	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA MATERIAL DE CONSUMO		8.800,00
05/04/2023	930	3.2.2.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	DESPEZA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO	1.320,00	
05/04/2023	930	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO		1.320,00
06/04/2023	949	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	5.757,48	
06/04/2023	949	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		5.757,48
06/04/2023	950	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	4.778,31	
06/04/2023	950	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		4.778,31
08/04/2023	984	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	4.318,11	
08/04/2023	984	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		4.318,11
08/04/2023	985	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	3.916,20	
08/04/2023	985	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		3.916,20
10/04/2023	870	3.2.2.04.0003	TELEFONE	DESPEZA INTERNET	119,90	
10/04/2023	870	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA INTERNET		119,90
10/04/2023	918	3.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	DESPEZA AGUA E ESGOTO	230,00	
10/04/2023	918	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA AGUA E ESGOTO		230,00
12/04/2023	1029	2.1.4.01.0003	ISS A RECOLHER	PAGAMENTO ISS REF. 03/2023	1.250,07	
12/04/2023	1029	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO ISS REF. 03/2023		1.250,07
15/04/2023	906	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	DESPEZA HONORARIOS CONTABILIDADE	1.320,00	
15/04/2023	906	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA HONORARIOS CONTABILIDADE		1.320,00
17/04/2023	882	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPEZA ENERGIA ELETRICA	846,00	
17/04/2023	882	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA ENERGIA ELETRICA		846,00
25/04/2023	1052	2.1.4.01.0009	PIS A RECOLHER	PAGAMENTO PIS REF. 03/2023	162,51	
25/04/2023	1052	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO PIS REF. 03/2023		162,51
25/04/2023	1075	2.1.4.01.0010	COFINS A RECLHER	PAGAMENTO COFINS REF. 03/2023	750,04	
25/04/2023	1075	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO COFINS REF. 03/2023		750,04
				TRANSPORTE	70.302,62	70.302,62

DIÁRIO

FOLHAS: 472
 PROC: 850 / 2024
 ASS:

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
29/04/2023	1098	2.1.4.01.0007	CSLL A RECOLHER	TRANSPORTE	70.302,62	70.302,62
29/04/2023	1098	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CSLL REF. 1ºTRI/2023	720,04	
29/04/2023	1121	2.1.4.01.0006	IRPJ A RECOLHER	PAGAMENTO CSLL REF. 1ºTRI/2023		720,04
29/04/2023	1121	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO IRPJ REF. 1ºTRI/2023	1.200,06	
30/04/2023	1018	4.1.2.03.0003	(-) ISS	PAGAMENTO IRPJ REF. 1ºTRI/2023		1.200,06
30/04/2023	1018	2.1.4.01.0003	ISS A RECOLHER	PROVISÃO ISS REF. 04/2023	1.365,14	
30/04/2023	1041	4.1.2.03.0004	(-) PIS	PROVISÃO ISS REF. 04/2023		1.365,14
30/04/2023	1041	2.1.4.01.0009	PIS A RECOLHER	PROVISÃO PIS REF. 04/2023	177,47	
30/04/2023	1064	4.1.2.03.0005	(-) COFINS	PROVISÃO PIS REF. 04/2023		177,47
30/04/2023	1064	2.1.4.01.0010	COFINS A RECLHER	PROVISÃO COFINS REF. 04/2023	819,08	
30/04/2023	1087	4.1.2.03.0006	(-) CSLL	PROVISÃO COFINS REF. 04/2023		819,08
30/04/2023	1087	2.1.4.01.0007	CSLL A RECOLHER	PROVISÃO CSLL REF. 2ºTRI/2023	786,32	
30/04/2023	1110	4.1.2.03.0007	(-) IRPJ	PROVISÃO CSLL REF. 2ºTRI/2023		786,32
30/04/2023	1110	2.1.4.01.0006	IRPJ A RECOLHER	PROVISÃO IRPJ REF. 2ºTRI/2023	1.310,53	
				TOTAL DO MÊS	76.681,26	76.681,26
01/05/2023	951	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	16.767,00	
01/05/2023	951	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		16.767,00
01/05/2023	952	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	180,00	
01/05/2023	952	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		180,00
02/05/2023	986	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	16.767,00	
02/05/2023	986	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		16.767,00
05/05/2023	855	3.2.2.04.0016	ALUGUEL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		16.767,00
05/05/2023	855	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	16.767,00	
05/05/2023	859	3.2.2.04.0016	ALUGUEL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		16.767,00
05/05/2023	859	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	16.767,00	
05/05/2023	931	3.2.2.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		16.767,00
05/05/2023	931	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	16.767,00	
07/05/2023	987	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	5.757,48	
07/05/2023	987	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		5.757,48
07/05/2023	988	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	4.778,31	
07/05/2023	988	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		4.778,31
08/05/2023	895	3.1.6.01.0001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		4.778,31
08/05/2023	895	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	4.778,31	
08/05/2023	953	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		4.778,31
08/05/2023	953	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	4.778,31	
08/05/2023	954	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		4.778,31
08/05/2023	954	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	4.778,31	
10/05/2023	871	3.2.2.04.0003	TELEFONE	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		4.778,31
10/05/2023	871	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	4.778,31	
10/05/2023	919	3.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		4.778,31
10/05/2023	919	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	4.778,31	
12/05/2023	1030	2.1.4.01.0003	ISS A RECOLHER	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		4.778,31
12/05/2023	1030	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	4.778,31	
15/05/2023	907	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		4.778,31
15/05/2023	907	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	4.778,31	
17/05/2023	883	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		4.778,31
17/05/2023	883	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	4.778,31	
25/05/2023	1053	2.1.4.01.0009	PIS A RECOLHER	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		4.778,31
25/05/2023	1053	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	4.778,31	
25/05/2023	1076	2.1.4.01.0010	COFINS A RECLHER	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		4.778,31
25/05/2023	1076	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	4.778,31	
30/05/2023	1099	2.1.4.01.0007	CSLL A RECOLHER	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		4.778,31
30/05/2023	1099	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	4.778,31	
30/05/2023	1122	2.1.4.01.0006	IRPJ A RECOLHER	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		4.778,31
30/05/2023	1122	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	4.778,31	
				TRANSPORTE	73.878,45	73.878,45

DIÁRIO

FOLHAS: 723
 PROC: 890 / 8092
 ASS:

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/05/2023	1019	4.1.2.03.0003	(-) ISS	TRANSPORTE	73.878,45	73.878,45
31/05/2023	1019	2.1.4.01.0003	ISS A RECOLHER	PROVISÃO ISS REF. 05/2023	1.209,16	
31/05/2023	1042	4.1.2.03.0004	(-) PIS	PROVISÃO ISS REF. 05/2023		1.209,16
31/05/2023	1042	2.1.4.01.0009	PIS A RECOLHER	PROVISÃO PIS REF. 05/2023	157,19	
31/05/2023	1065	4.1.2.03.0005	(-) COFINS	PROVISÃO PIS REF. 05/2023		157,19
31/05/2023	1065	2.1.4.01.0010	COFINS A RECLHER	PROVISÃO COFINS REF. 05/2023	725,50	
31/05/2023	1088	4.1.2.03.0006	(-) CSLL	PROVISÃO COFINS REF. 05/2023		725,50
31/05/2023	1088	2.1.4.01.0007	CSLL A RECOLHER	PROVISÃO CSLL REF. 2ºTRI/2023	696,48	
31/05/2023	1111	4.1.2.03.0007	(-) IRPJ	PROVISÃO CSLL REF. 2ºTRI/2023		696,48
31/05/2023	1111	2.1.4.01.0006	IRPJ A RECOLHER	PROVISÃO IRPJ REF. 2ºTRI/2023	1.160,79	
				TOTAL DO MÊS	77.827,57	77.827,57
01/06/2023	955	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	16.767,00	
01/06/2023	955	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		16.767,00
01/06/2023	989	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	16.767,00	
01/06/2023	989	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		16.767,00
01/06/2023	990	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	180,00	
01/06/2023	990	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		180,00
05/06/2023	860	3.2.2.04.0016	ALUGUEL	DESPEZA ALUGUEL	3.200,00	
05/06/2023	860	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA ALUGUEL		3.200,00
05/06/2023	932	3.2.2.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	DESPEZA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO	1.320,00	
05/06/2023	932	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO		1.320,00
08/06/2023	991	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	3.891,63	
08/06/2023	991	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		3.891,63
09/06/2023	896	3.1.6.01.0001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	DESPEZA MATERIAL DE CONSUMO	7.741,00	
09/06/2023	896	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA MATERIAL DE CONSUMO		7.741,00
09/06/2023	956	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	3.518,46	
09/06/2023	956	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		3.518,46
09/06/2023	957	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	4.057,33	
09/06/2023	957	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		4.057,33
09/06/2023	992	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	3.344,59	
09/06/2023	992	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		3.344,59
10/06/2023	872	3.2.2.04.0003	TELEFONE	DESPEZA INTERNET	119,90	
10/06/2023	872	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA INTERNET		119,90
10/06/2023	920	3.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	DESPEZA AGUA E ESGOTO	230,00	
10/06/2023	920	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA AGUA E ESGOTO		230,00
17/06/2023	1031	2.1.4.01.0003	ISS A RECOLHER	PAGAMENTO ISS REF. 05/2023	1.209,16	
17/06/2023	1031	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO ISS REF. 05/2023		1.209,16
15/06/2023	908	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	DESPEZA HONORARIOS CONTABILIDADE	1.320,00	
15/06/2023	908	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA HONORARIOS CONTABILIDADE		1.320,00
17/06/2023	884	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPEZA ENERGIA ELETRICA	790,80	
17/06/2023	884	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEZA ENERGIA ELETRICA		790,80
25/06/2023	1054	2.1.4.01.0009	PIS A RECOLHER	PAGAMENTO PIS REF. 05/2023	157,19	
25/06/2023	1054	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO PIS REF. 05/2023		157,19
25/06/2023	1077	2.1.4.01.0010	COFINS A RECLHER	PAGAMENTO COFINS REF. 05/2023	725,50	
25/06/2023	1077	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO COFINS REF. 05/2023		725,50
29/06/2023	1100	2.1.4.01.0007	CSLL A RECOLHER	PAGAMENTO CSLL REF. 2ºTRI/2023	696,48	
29/06/2023	1100	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CSLL REF. 2ºTRI/2023		696,48
29/06/2023	1123	2.1.4.01.0006	IRPJ A RECOLHER	PAGAMENTO IRPJ REF. 2ºTRI/2023	1.160,79	
29/06/2023	1123	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO IRPJ REF. 2ºTRI/2023		1.160,79
30/06/2023	1020	4.1.2.03.0003	(-) ISS	PROVISÃO ISS REF. 06/2023	1.217,14	
30/06/2023	1020	2.1.4.01.0003	ISS A RECOLHER	PROVISÃO ISS REF. 06/2023		1.217,14
30/06/2023	1043	4.1.2.03.0004	(-) PIS	PROVISÃO PIS REF. 06/2023	158,23	
30/06/2023	1043	2.1.4.01.0009	PIS A RECOLHER	PROVISÃO PIS REF. 06/2023		158,23
30/06/2023	1066	4.1.2.03.0005	(-) COFINS	PROVISÃO COFINS REF. 06/2023	730,28	
30/06/2023	1066	2.1.4.01.0010	COFINS A RECLHER	PROVISÃO COFINS REF. 06/2023		730,28
				TRANSPORTE	69.302,48	69.302,48

DIÁRIO

FOLHAS: 274
 PROC: 850 / 2024
 ASS:

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/06/2023	1089	4.1.2.03.0006	(-) CSLL	TRANSPORTE	69.302,48	69.302,48
30/06/2023	1089	2.1.4.01.0007	CSLL A RECOLHER	PROVISÃO CSLL REF. 2ºTRI/2023	701,07	
30/06/2023	1112	4.1.2.03.0007	(-) IRPJ	PROVISÃO IRPJ REF. 2ºTRI/2023	1.168,45	
30/06/2023	1112	2.1.4.01.0006	IRPJ A RECOLHER	PROVISÃO IRPJ REF. 2ºTRI/2023		1.168,45
TOTAL DO MÊS					71.172,00	71.172,00
01/07/2023	958	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	16.767,00	
01/07/2023	958	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		16.767,00
01/07/2023	959	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	180,00	
01/07/2023	959	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		180,00
02/07/2023	993	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	16.767,00	
02/07/2023	993	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		16.767,00
03/07/2023	897	3.1.6.01.0001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	DESPESA MATERIAL DE CONSUMO	8.880,21	
03/07/2023	897	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA MATERIAL DE CONSUMO		8.880,21
05/07/2023	861	3.2.2.04.0016	ALUGUEL	DESPESA ALUGUEL	3.200,00	
05/07/2023	861	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA ALUGUEL		3.200,00
05/07/2023	933	3.2.2.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	DESPESA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO	1.320,00	
05/07/2023	933	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO		1.320,00
08/07/2023	960	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	3.749,28	
08/07/2023	960	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		3.749,28
10/07/2023	873	3.2.2.04.0003	TELEFONE	DESPESA INTERNET	119,90	
10/07/2023	873	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA INTERNET		119,90
10/07/2023	921	3.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	DESPESA AGUA E ESGOTO	230,00	
10/07/2023	921	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA AGUA E ESGOTO		230,00
10/07/2023	994	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	3.518,46	
10/07/2023	994	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		3.518,46
10/07/2023	995	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	4.057,33	
10/07/2023	995	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		4.057,33
12/07/2023	1032	2.1.4.01.0003	ISS A RECOLHER	PAGAMENTO ISS REF. 06/2023	1.217,14	
12/07/2023	1032	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO ISS REF. 06/2023		1.217,14
15/07/2023	909	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	DESPESA HONORARIOS CONTABILIDADE	1.320,00	
15/07/2023	909	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA HONORARIOS CONTABILIDADE		1.320,00
17/07/2023	885	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA ENERGIA ELETRICA	750,30	
17/07/2023	885	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA ENERGIA ELETRICA		750,30
17/07/2023	961	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	3.625,08	
17/07/2023	961	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		3.625,08
25/07/2023	1055	2.1.4.01.0009	PIS A RECOLHER	PAGAMENTO PIS REF. 06/2023	158,23	
25/07/2023	1055	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO PIS REF. 06/2023		158,23
25/07/2023	1078	2.1.4.01.0010	COFINS A RECLHER	PAGAMENTO COFINS REF. 06/2023	730,28	
25/07/2023	1078	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO COFINS REF. 06/2023		730,28
30/07/2023	1101	2.1.4.01.0007	CSLL A RECOLHER	PAGAMENTO CSLL REF. 2ºTRI/2023	701,07	
30/07/2023	1101	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CSLL REF. 2ºTRI/2023		701,07
30/07/2023	1124	2.1.4.01.0006	IRPJ A RECOLHER	PAGAMENTO IRPJ REF. 2ºTRI/2023	1.168,45	
30/07/2023	1124	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO IRPJ REF. 2ºTRI/2023		1.168,45
31/07/2023	1021	4.1.2.03.0003	(-) ISS	PROVISÃO ISS REF. 07/2023	1.216,07	
31/07/2023	1021	2.1.4.01.0003	ISS A RECOLHER	PROVISÃO ISS REF. 07/2023		1.216,07
31/07/2023	1044	4.1.2.03.0004	(-) PIS	PROVISÃO PIS REF. 07/2023	158,09	
31/07/2023	1044	2.1.4.01.0009	PIS A RECOLHER	PROVISÃO PIS REF. 07/2023		158,09
31/07/2023	1067	4.1.2.03.0005	(-) COFINS	PROVISÃO COFINS REF. 07/2023	729,64	
31/07/2023	1067	2.1.4.01.0010	COFINS A RECLHER	PROVISÃO COFINS REF. 07/2023		729,64
31/07/2023	1090	4.1.2.03.0006	(-) CSLL	PROVISÃO CSLL REF. 3ºTRI/2023	700,46	
31/07/2023	1090	2.1.4.01.0007	CSLL A RECOLHER	PROVISÃO CSLL REF. 3ºTRI/2023		700,46
31/07/2023	1113	4.1.2.03.0007	(-) IRPJ	PROVISÃO IRPJ REF. 3ºTRI/2023	1.167,43	
31/07/2023	1113	2.1.4.01.0006	IRPJ A RECOLHER	PROVISÃO IRPJ REF. 3ºTRI/2023		1.167,43
TOTAL DO MÊS					72.431,42	72.431,42

FOLHAS: 225
 PROC: 350 / 2024
 ASS:

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/08/2023	962	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	16.767,00	
01/08/2023	962	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		16.767,00
01/08/2023	996	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	16.767,00	
01/08/2023	996	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		16.767,00
01/08/2023	997	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	180,00	
01/08/2023	997	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		180,00
05/08/2023	862	3.2.2.04.0016	ALUGUEL	DESPESA ALUGUEL	3.200,00	
05/08/2023	862	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA ALUGUEL		3.200,00
05/08/2023	934	3.2.2.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	DESPESA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO	1.320,00	
05/08/2023	934	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO		1.320,00
06/08/2023	898	3.1.6.01.0001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	DESPESA MATERIAL DE CONSUMO	6.550,00	
06/08/2023	898	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA MATERIAL DE CONSUMO		6.550,00
07/08/2023	963	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	5.224,38	
07/08/2023	963	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		5.224,38
07/08/2023	964	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	5.577,24	
07/08/2023	964	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		5.577,24
08/08/2023	998	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	3.749,28	
08/08/2023	998	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		3.749,28
10/08/2023	874	3.2.2.04.0003	TELEFONE	DESPESA INTERNET	119,90	
10/08/2023	874	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA INTERNET		119,90
10/08/2023	922	3.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	DESPESA AGUA E ESGOTO	230,00	
10/08/2023	922	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA AGUA E ESGOTO		230,00
12/08/2023	1033	2.1.4.01.0003	ISS A RECOLHER	PAGAMENTO ISS REF. 07/2023	1.216,07	
12/08/2023	1033	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO ISS REF. 07/2023		1.216,07
15/08/2023	910	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	DESPESA HONORARIOS CONTABILIDADE	1.320,00	
15/08/2023	910	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA HONORARIOS CONTABILIDADE		1.320,00
17/08/2023	886	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA ENERGIA ELETRICA	833,00	
17/08/2023	886	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA ENERGIA ELETRICA		833,00
17/08/2023	999	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	3.625,08	
17/08/2023	999	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		3.625,08
25/08/2023	1056	2.1.4.01.0009	PIS A RECOLHER	PAGAMENTO PIS REF. 07/2023	158,09	
25/08/2023	1056	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO PIS REF. 07/2023		158,09
25/08/2023	1079	2.1.4.01.0010	COFINS A RECLHER	PAGAMENTO COFINS REF. 07/2023	729,64	
25/08/2023	1079	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO COFINS REF. 07/2023		729,64
30/08/2023	1102	2.1.4.01.0007	CSLL A RECOLHER	PAGAMENTO CSLL REF. 3ºTRI/2023	700,46	
30/08/2023	1102	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CSLL REF. 3ºTRI/2023		700,46
30/08/2023	1125	2.1.4.01.0006	IRPJ A RECOLHER	PAGAMENTO IRPJ REF. 3ºTRI/2023	1.167,43	
30/08/2023	1125	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO IRPJ REF. 3ºTRI/2023		1.167,43
31/08/2023	1022	4.1.2.03.0003	(-) ISS	PROVISÃO ISS REF. 08/2023	1.378,43	
31/08/2023	1022	2.1.4.01.0003	ISS A RECOLHER	PROVISÃO ISS REF. 08/2023		1.378,43
31/08/2023	1045	4.1.2.03.0004	(-) PIS	PROVISÃO PIS REF. 08/2023	179,20	
31/08/2023	1045	2.1.4.01.0009	PIS A RECOLHER	PROVISÃO PIS REF. 08/2023		179,20
31/08/2023	1068	4.1.2.03.0005	(-) COFINS	PROVISÃO COFINS REF. 08/2023	827,06	
31/08/2023	1068	2.1.4.01.0010	COFINS A RECLHER	PROVISÃO COFINS REF. 08/2023		827,06
31/08/2023	1091	4.1.2.03.0006	(-) CSLL	PROVISÃO CSLL REF. 3ºTRI/2023	793,98	
31/08/2023	1091	2.1.4.01.0007	CSLL A RECOLHER	PROVISÃO CSLL REF. 3ºTRI/2023		793,98
31/08/2023	1114	4.1.2.03.0007	(-) IRPJ	PROVISÃO IRPJ REF. 3ºTRI/2023	1.323,29	
31/08/2023	1114	2.1.4.01.0006	IRPJ A RECOLHER	PROVISÃO IRPJ REF. 3ºTRI/2023		1.323,29
TOTAL DO MÊS					73.936,53	73.936,53
01/09/2023	965	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	16.767,00	
01/09/2023	965	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		16.767,00
01/09/2023	1000	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	16.767,00	
01/09/2023	1000	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		16.767,00
05/09/2023	863	3.2.2.04.0016	ALUGUEL	DESPESA ALUGUEL	3.200,00	
05/09/2023	863	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA ALUGUEL		3.200,00
TRANSPORTE					36.734,00	36.734,00

FOLHAS: 276
 PROC: 850 / 2024
 ASS: AC

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/09/2023	935	3.2.2.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	TRANSPORTE DESPEsa SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO	36.734,00 1.320,00	36.734,00
05/09/2023	935	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEsa SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO		1.320,00
07/09/2023	1001	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	5.224,38	
07/09/2023	1001	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		5.224,38
07/09/2023	1002	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	5.577,24	
07/09/2023	1002	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		5.577,24
08/09/2023	899	3.1.6.01.0001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	DESPEsa MATERIAL DE CONSUMO	8.400,00	
08/09/2023	899	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEsa MATERIAL DE CONSUMO		8.400,00
10/09/2023	875	3.2.2.04.0003	TELEFONE	DESPEsa INTERNET	119,90	
10/09/2023	875	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEsa INTERNET		119,90
10/09/2023	923	3.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	DESPEsa AGUA E ESGOTO	230,00	
10/09/2023	923	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEsa AGUA E ESGOTO		230,00
12/09/2023	966	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	6.557,13	
12/09/2023	966	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		6.557,13
12/09/2023	967	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	5.142,87	
12/09/2023	967	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		5.142,87
12/09/2023	1034	2.1.4.01.0003	ISS A RECOLHER	PAGAMENTO ISS REF. 08/2023	1.378,43	
12/09/2023	1034	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO ISS REF. 08/2023		1.378,43
15/09/2023	911	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	DESPEsa HONORARIOS CONTABILIDADE	1.320,00	
15/09/2023	911	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEsa HONORARIOS CONTABILIDADE		1.320,00
17/09/2023	887	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPEsa ENERGIA ELETRICA	878,00	
17/09/2023	887	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEsa ENERGIA ELETRICA		878,00
25/09/2023	1057	2.1.4.01.0009	PIS A RECOLHER	PAGAMENTO PIS REF. 08/2023	179,20	
25/09/2023	1057	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO PIS REF. 08/2023		179,20
25/09/2023	1080	2.1.4.01.0010	COFINS A RECLHER	PAGAMENTO COFINS REF. 08/2023	827,06	
25/09/2023	1080	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO COFINS REF. 08/2023		827,06
29/09/2023	1103	2.1.4.01.0007	CSLL A RECOLHER	PAGAMENTO CSLL REF. 3ºTRI/2023	793,98	
29/09/2023	1103	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CSLL REF. 3ºTRI/2023		793,98
29/09/2023	1126	2.1.4.01.0006	IRPJ A RECOLHER	PAGAMENTO IRPJ REF. 3ºTRI/2023	1.323,29	
29/09/2023	1126	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO IRPJ REF. 3ºTRI/2023		1.323,29
30/09/2023	1023	4.1.2.03.0003	(-) ISS	PROVISÃO ISS REF. 09/2023	1.423,35	
30/09/2023	1023	2.1.4.01.0003	ISS A RECOLHER	PROVISÃO ISS REF. 09/2023		1.423,35
30/09/2023	1046	4.1.2.03.0004	(-) PIS	PROVISÃO PIS REF. 09/2023	185,04	
30/09/2023	1046	2.1.4.01.0009	PIS A RECOLHER	PROVISÃO PIS REF. 09/2023		185,04
30/09/2023	1069	4.1.2.03.0005	(-) COFINS	PROVISÃO COFINS REF. 09/2023	854,01	
30/09/2023	1069	2.1.4.01.0010	COFINS A RECLHER	PROVISÃO COFINS REF. 09/2023		854,01
30/09/2023	1092	4.1.2.03.0006	(-) CSLL	PROVISÃO CSLL REF. 3ºTRI/2023	819,85	
30/09/2023	1092	2.1.4.01.0007	CSLL A RECOLHER	PROVISÃO CSLL REF. 3ºTRI/2023		819,85
30/09/2023	1115	4.1.2.03.0007	(-) IRPJ	PROVISÃO IRPJ REF. 3ºTRI/2023	1.366,42	
30/09/2023	1115	2.1.4.01.0006	IRPJ A RECOLHER	PROVISÃO IRPJ REF. 3ºTRI/2023		1.366,42
TOTAL DO MÊS					80.654,15	80.654,15
01/10/2023	900	3.1.6.01.0001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	DESPEsa MATERIAL DE CONSUMO	7.763,00	
01/10/2023	900	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEsa MATERIAL DE CONSUMO		7.763,00
02/10/2023	968	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	16.767,00	
02/10/2023	968	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		16.767,00
02/10/2023	1003	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	16.767,00	
02/10/2023	1003	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		16.767,00
05/10/2023	864	3.2.2.04.0016	ALUGUEL	DESPEsa ALUGUEL	3.200,00	
05/10/2023	864	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEsa ALUGUEL		3.200,00
05/10/2023	936	3.2.2.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	DESPEsa SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO	1.320,00	
05/10/2023	936	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEsa SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO		1.320,00
06/10/2023	969	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	2.025,78	
06/10/2023	969	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		2.025,78
06/10/2023	970	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	1.722,78	
06/10/2023	970	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		1.722,78
TRANSPORTE					49.565,56	49.565,56

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/10/2023	867	3.2.2.04.0003	TELEFONE	TRANSPORTE	49.565,56	49.565,56
10/10/2023	867	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA INTERNET	119,90	
10/10/2023	876	3.2.2.04.0003	TELEFONE	DESPESA INTERNET		119,90
10/10/2023	876	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA INTERNET	119,90	
10/10/2023	915	3.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	DESPESA AGUA E ESGOTO	230,00	
10/10/2023	915	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA AGUA E ESGOTO		230,00
10/10/2023	924	3.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	DESPESA AGUA E ESGOTO	230,00	
10/10/2023	924	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA AGUA E ESGOTO		230,00
12/10/2023	1035	2.1.4.01.0003	ISS A RECOLHER	PAGAMENTO ISS REF. 09/2023	1.423,35	
12/10/2023	1035	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO ISS REF. 09/2023		1.423,35
13/10/2023	1004	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	6.557,13	
13/10/2023	1004	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		6.557,13
13/10/2023	1005	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	5.142,87	
13/10/2023	1005	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		5.142,87
15/10/2023	912	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	DESPESA HONORARIOS CONTABILIDADE	1.320,00	
15/10/2023	912	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA HONORARIOS CONTABILIDADE		1.320,00
17/10/2023	888	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA ENERGIA ELETRICA	866,00	
17/10/2023	888	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA ENERGIA ELETRICA		866,00
25/10/2023	1058	2.1.4.01.0009	PIS A RECOLHER	PAGAMENTO PIS REF. 09/2023	185,04	
25/10/2023	1058	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO PIS REF. 09/2023		185,04
25/10/2023	1081	2.1.4.01.0010	COFINS A RECLHER	PAGAMENTO COFINS REF. 09/2023	854,01	
25/10/2023	1081	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO COFINS REF. 09/2023		854,01
30/10/2023	1104	2.1.4.01.0007	CSLL A RECOLHER	PAGAMENTO CSLL REF. 3ºTRI/2023	819,85	
30/10/2023	1104	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CSLL REF. 3ºTRI/2023		819,85
30/10/2023	1127	2.1.4.01.0006	IRPJ A RECOLHER	PAGAMENTO IRPJ REF. 3ºTRI/2023	1.366,42	
30/10/2023	1127	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO IRPJ REF. 3ºTRI/2023		1.366,42
31/10/2023	1024	4.1.2.03.0003	(-) ISS	PROVISÃO ISS REF. 10/2023	1.025,78	
31/10/2023	1024	2.1.4.01.0003	ISS A RECOLHER	PROVISÃO ISS REF. 10/2023		1.025,78
31/10/2023	1047	4.1.2.03.0004	(-) PIS	PROVISÃO PIS REF. 10/2023	133,35	
31/10/2023	1047	2.1.4.01.0009	PIS A RECOLHER	PROVISÃO PIS REF. 10/2023		133,35
31/10/2023	1070	4.1.2.03.0005	(-) COFINS	PROVISÃO COFINS REF. 10/2023	615,47	
31/10/2023	1070	2.1.4.01.0010	COFINS A RECLHER	PROVISÃO COFINS REF. 10/2023		615,47
31/10/2023	1093	4.1.2.03.0006	(-) CSLL	PROVISÃO CSLL REF. 4ºTRI/2023	590,85	
31/10/2023	1093	2.1.4.01.0007	CSLL A RECOLHER	PROVISÃO CSLL REF. 4ºTRI/2023		590,85
31/10/2023	1116	4.1.2.03.0007	(-) IRPJ	PROVISÃO IRPJ REF. 4ºTRI/2023	984,75	
31/10/2023	1116	2.1.4.01.0006	IRPJ A RECOLHER	PROVISÃO IRPJ REF. 4ºTRI/2023		984,75
				TOTAL DO MÊS	72.150,23	72.150,23
01/11/2023	971	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	16.767,00	
01/11/2023	971	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		16.767,00
02/11/2023	1006	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	16.767,00	
02/11/2023	1006	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		16.767,00
05/11/2023	865	3.2.2.04.0016	ALUGUJEL	DESPESA ALUGUEL	3.200,00	
05/11/2023	865	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA ALUGUEL		3.200,00
05/11/2023	937	3.2.2.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	DESPESA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO	1.320,00	
05/11/2023	937	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO		1.320,00
06/11/2023	1007	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	2.025,78	
06/11/2023	1007	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		2.025,78
06/11/2023	1008	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	1.722,78	
06/11/2023	1008	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		1.722,78
09/11/2023	901	3.1.6.01.0001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	DESPESA MATERIAL DE CONSUMO	6.990,00	
09/11/2023	901	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA MATERIAL DE CONSUMO		6.990,00
09/11/2023	972	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	4.264,80	
09/11/2023	972	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		4.264,80
09/11/2023	973	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	4.654,35	
09/11/2023	973	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		4.654,35
				TRANSPORTE	57.711,71	57.711,71

FOLHAS: 227
 PROC: 250 / 2024
 Ass:

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/11/2023	877	3.2.2.04.0003	TELEFONE	TRANSPORTE	57.711,71	57.711,71
10/11/2023	877	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEsa INTERNET	119,90	
10/11/2023	925	3.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	DESPEsa AGUA E ESGOTO	230,00	
10/11/2023	925	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEsa AGUA E ESGOTO		230,00
12/11/2023	1036	2.1.4.01.0003	ISS A RECOLHER	PAGAMENTO ISS REF. 10/2023	1.025,78	
12/11/2023	1036	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO ISS REF. 10/2023		1.025,78
15/11/2023	913	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	DESPEsa HONORARIOS CONTABILIDADE	1.320,00	
15/11/2023	913	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEsa HONORARIOS CONTABILIDADE		1.320,00
17/11/2023	889	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPEsa ENERGIA ELETRICA	840,00	
17/11/2023	889	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEsa ENERGIA ELETRICA		840,00
25/11/2023	1059	2.1.4.01.0009	PIS A RECOLHER	PAGAMENTO PIS REF. 10/2023	133,35	
25/11/2023	1059	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO PIS REF. 10/2023		133,35
25/11/2023	1082	2.1.4.01.0010	COFINS A RECLHER	PAGAMENTO COFINS REF. 10/2023	615,47	
25/11/2023	1082	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO COFINS REF. 10/2023		615,47
29/11/2023	1105	2.1.4.01.0007	CSLL A RECOLHER	PAGAMENTO CSLL REF. 4ºTRI/2023	590,85	
29/11/2023	1105	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CSLL REF. 4ºTRI/2023		590,85
29/11/2023	1128	2.1.4.01.0006	IRPJ A RECOLHER	PAGAMENTO IRPJ REF. 4ºTRI/2023	984,75	
29/11/2023	1128	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO IRPJ REF. 4ºTRI/2023		984,75
30/11/2023	1025	4.1.2.03.0003	(-) ISS	PROVISÃO ISS REF. 11/2023	1.284,31	
30/11/2023	1025	2.1.4.01.0003	ISS A RECOLHER	PROVISÃO ISS REF. 11/2023		1.284,31
30/11/2023	1048	4.1.2.03.0004	(-) PIS	PROVISÃO PIS REF. 11/2023	166,96	
30/11/2023	1048	2.1.4.01.0009	PIS A RECOLHER	PROVISÃO PIS REF. 11/2023		166,96
30/11/2023	1071	4.1.2.03.0005	(-) COFINS	PROVISÃO COFINS REF. 11/2023	770,58	
30/11/2023	1071	2.1.4.01.0010	COFINS A RECLHER	PROVISÃO COFINS REF. 11/2023		770,58
30/11/2023	1094	4.1.2.03.0006	(-) CSLL	PROVISÃO CSLL REF. 4ºTRI/2023	739,76	
30/11/2023	1094	2.1.4.01.0007	CSLL A RECOLHER	PROVISÃO CSLL REF. 4ºTRI/2023		739,76
30/11/2023	1117	4.1.2.03.0007	(-) IRPJ	PROVISÃO IRPJ REF. 4ºTRI/2023	1.232,94	
30/11/2023	1117	2.1.4.01.0006	IRPJ A RECOLHER	PROVISÃO IRPJ REF. 4ºTRI/2023		1.232,94
TOTAL DO MÊS					67.766,36	67.766,36
01/12/2023	974	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	16.767,00	
01/12/2023	974	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		16.767,00
02/12/2023	1009	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	16.767,00	
02/12/2023	1009	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		16.767,00
05/12/2023	866	3.2.2.04.0016	ALUGUEL	DESPEsa ALUGUEL	3.200,00	
05/12/2023	866	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEsa ALUGUEL		3.200,00
05/12/2023	902	3.1.6.01.0001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	DESPEsa MATERIAL DE CONSUMO	7.700,00	
05/12/2023	902	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEsa MATERIAL DE CONSUMO		7.700,00
05/12/2023	938	3.2.2.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	DESPEsa SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO	1.320,00	
05/12/2023	938	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEsa SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO		1.320,00
08/12/2023	975	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	4.424,73	
08/12/2023	975	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		4.424,73
08/12/2023	976	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS	4.011,65	
08/12/2023	976	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITA CLIENTES DIVERSOS		4.011,65
10/12/2023	878	3.2.2.04.0003	TELEFONE	DESPEsa INTERNET	119,90	
10/12/2023	878	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEsa INTERNET		119,90
10/12/2023	926	3.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	DESPEsa AGUA E ESGOTO	230,00	
10/12/2023	926	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEsa AGUA E ESGOTO		230,00
10/12/2023	1010	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	4.264,80	
10/12/2023	1010	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		4.264,80
10/12/2023	1011	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	4.654,35	
10/12/2023	1011	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		4.654,35
12/12/2023	1037	2.1.4.01.0003	ISS A RECOLHER	PAGAMENTO ISS REF. 11/2023	1.284,31	
12/12/2023	1037	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO ISS REF. 11/2023		1.284,31
15/12/2023	914	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	DESPEsa HONORARIOS CONTABILIDADE	1.320,00	
15/12/2023	914	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPEsa HONORARIOS CONTABILIDADE		1.320,00
TRANSPORTE					66.063,74	66.063,74

FOLHAS: 278
 PROC: 350 / 2023
 Ass: CA

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
17/12/2023	890	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	TRANSPORTE	66.063,74	66.063,74
17/12/2023	890	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DESPESA ENERGIA ELETTRICA	855,00	
25/12/2023	1060	2.1.4.01.0009	PIS A RECOLHER	DESPESA ENERGIA ELETTRICA		855,00
25/12/2023	1060	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO PIS REF. 11/2023	166,96	
25/12/2023	1083	2.1.4.01.0010	COFINS A RECLHER	PAGAMENTO PIS REF. 11/2023		166,96
25/12/2023	1083	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO COFINS REF. 11/2023	770,58	
29/12/2023	1106	2.1.4.01.0007	CSLL A RECOLHER	PAGAMENTO COFINS REF. 11/2023		770,58
29/12/2023	1106	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CSLL REF. 4ºTRI/2023	739,76	
29/12/2023	1129	2.1.4.01.0006	IRPJ A RECOLHER	PAGAMENTO CSLL REF. 4ºTRI/2023		739,76
29/12/2023	1129	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO IRPJ REF. 4ºTRI/2023	1.232,94	
31/12/2023	1026	4.1.2.03.0003	(-) ISS	PAGAMENTO IRPJ REF. 4ºTRI/2023		1.232,94
31/12/2023	1026	2.1.4.01.0003	ISS A RECOLHER	PROVISÃO ISS REF. 12/2023	1.260,17	
31/12/2023	1049	4.1.2.03.0004	(-) PIS	PROVISÃO ISS REF. 12/2023		1.260,17
31/12/2023	1049	2.1.4.01.0009	PIS A RECOLHER	PROVISÃO PIS REF. 12/2023	163,82	
31/12/2023	1072	4.1.2.03.0005	(-) COFINS	PROVISÃO PIS REF. 12/2023		163,82
31/12/2023	1072	2.1.4.01.0010	COFINS A RECLHER	PROVISÃO COFINS REF. 12/2023	756,10	
31/12/2023	1095	4.1.2.03.0006	(-) CSLL	PROVISÃO COFINS REF. 12/2023		756,10
31/12/2023	1095	2.1.4.01.0007	CSLL A RECOLHER	PROVISÃO CSLL REF. 4ºTRI/2023	725,86	
31/12/2023	1118	4.1.2.03.0007	(-) IRPJ	PROVISÃO CSLL REF. 4ºTRI/2023		725,86
31/12/2023	1118	2.1.4.01.0006	IRPJ A RECOLHER	PROVISÃO IRPJ REF. 4ºTRI/2023	1.209,76	
31/12/2023	1131	3.2.2.04.0010	DEPRECIações E AMORTIZaçõES	PROVISÃO IRPJ REF. 4ºTRI/2023		1.209,76
31/12/2023	1131	1.2.4.07.0003	(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	RECONHECIMENTO DEPRECIaçãO 2023	7.927,85	
31/12/2023	1132	1.2.2.04.0001	DISTRIBUIÇÃO ANTECIPADA DE LUCROS	RECONHECIMENTO DEPRECIaçãO 2023		7.927,85
31/12/2023	1132	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	DISTRIBUICAO DE LUCROS 2023	72.000,00	
31/12/2023	1133	2.3.5.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	DISTRIBUICAO DE LUCROS 2023		72.000,00
31/12/2023	1133	1.2.2.04.0001	DISTRIBUIÇÃO ANTECIPADA DE LUCROS	COMPENSAÇÃO DE LUCROS 2023	72.000,00	
31/12/2023	1145	5.1.4.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	COMPENSAÇÃO DE LUCROS 2023		72.000,00
31/12/2023	1145	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	10.050,10	
31/12/2023	1146	5.1.4.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023		10.050,10
31/12/2023	1146	3.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	2.760,00	
31/12/2023	1147	5.1.4.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023		2.760,00
31/12/2023	1147	3.2.2.04.0003	TELEFONE	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	1.438,80	
31/12/2023	1148	5.1.4.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023		1.438,80
31/12/2023	1148	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	15.840,00	
31/12/2023	1149	5.1.4.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023		15.840,00
31/12/2023	1149	3.2.2.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	15.840,00	
31/12/2023	1150	5.1.4.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023		15.840,00
31/12/2023	1150	3.2.2.04.0010	DEPRECIações E AMORTIZaçõES	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	7.927,85	
31/12/2023	1151	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023		7.927,85
31/12/2023	1151	5.1.4.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	305.465,20	
31/12/2023	1152	5.1.4.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023		305.465,20
31/12/2023	1152	4.1.2.03.0003	(-) ISS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	15.173,27	
31/12/2023	1153	5.1.4.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023		15.173,27
31/12/2023	1153	4.1.2.03.0004	(-) PIS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	1.972,54	
31/12/2023	1154	5.1.4.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023		1.972,54
31/12/2023	1154	4.1.2.03.0005	(-) COFINS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	9.103,95	
31/12/2023	1155	5.1.4.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023		9.103,95
31/12/2023	1155	3.1.6.01.0001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	94.506,21	
31/12/2023	1156	5.1.4.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023		94.506,21
31/12/2023	1156	4.1.2.03.0006	(-) CSLL	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	8.739,81	
31/12/2023	1157	5.1.4.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023		8.739,81
31/12/2023	1157	4.1.2.03.0007	(-) IRPJ	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	14.566,33	
31/12/2023	1158	5.1.4.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023		14.566,33
31/12/2023	1158	3.2.2.04.0016	ALUGUEL	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	38.400,00	
				TRANSPORTE	767.656,60	767.656,60

FOLHAS: 279
 PROC: 250 / 2024
 Ass:

Empresa: FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA
C.N.P.J.: 36.247.363/0001-73
Endereço: Rua WLADIMIR PEREIRA, 628, CENTRO, COLINAS/MA, CEP 65590-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21201187750 Data: 04/02/2020

Página: 0013
Número livro: 0002

Página 13 de 19

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2023	1159	5.1.4.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	TRANSPORTE	767.656,60	767.656,60
31/12/2023	1159	2.3.5.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	69.146,34	
				ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023		69.146,34
				TOTAL DO MÊS	836.802,94	836.802,94

COLINAS - MA, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 034.697.673-19

ALEXSANDRO PEREIRA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008802/O-6
CPF: 845.303.161-49



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	113.621,88D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	59.296,61D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	55.053,23D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	55.053,23D
8	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	55.053,23D
12	1.1.2	CLIENTES	4.243,38D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	4.243,38D
504	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	4.243,38D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	54.325,27D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	54.325,27D
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	79.278,50D
119	1.2.4.03.0001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	79.278,50D
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	24.953,23C
128	1.2.4.07.0003	(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	24.953,23C
149	2	PASSIVO	113.621,88C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	4.115,71C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.115,71C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4.115,71C
173	2.1.4.01.0003	ISS A RECOLHER	1.260,17C
176	2.1.4.01.0006	IRPJ A RECOLHER	1.209,76C
177	2.1.4.01.0007	CSLL A RECOLHER	725,86C
179	2.1.4.01.0009	PIS A RECOLHER	163,82C
180	2.1.4.01.0010	COFINS A RECLHER	756,10C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	109.506,17C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
245	2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	9.506,17C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	9.506,17C
266	2.3.5.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	9.506,17C

FOLHAS: 241 / 2024
 PROC: 350 /
 Ass:

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 113.621,88 (cento e treze mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)

COLINAS - MA, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 034.697.673-19

ALEXSANDRO PEREIRA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 008802/O-6
 CPF: 845.303.161-49

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	305.465,20	<u>305.465,20</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) ISS	(15.173,27)	
(-) PIS	(1.972,54)	
(-) COFINS	(9.103,95)	<u>(26.249,76)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>279.215,44</u>
CPV		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(94.506,21)	<u>(94.506,21)</u>
LUCRO BRUTO		<u>184.709,23</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(92.256,75)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELÉTRICA	(10.050,10)	
ÁGUA E ESGOTO	(2.760,00)	
TELEFONE	(1.438,80)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(15.840,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(15.840,00)	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(7.927,85)	
ALUGUEL	(38.400,00)	<u>(92.256,75)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>92.452,48</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>92.452,48</u>
PROVISÕES PARA IR E CSL		
(-) CSLL	(8.739,81)	
(-) IRPJ	(14.566,33)	<u>(23.306,14)</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>69.146,34</u>



COLINAS - MA, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 034.697.673-19

ALEXSANDRO PEREIRA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008802/O-6
CPF: 845.303.161-49

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	69.146,34
Depreciação e amortização	7.927,85
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	77.074,19
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	16.716,62
Aumento (Redução) em tributos a recolher	549,45
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	94.340,26
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	94.340,26
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	94.340,26



ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Pagamentos de lucros e dividendos	(72.000,00)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(72.000,00)

Aumento nas Disponibilidades	22.340,26
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	32.712,97
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	55.053,23

COLINAS - MA, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 034.697.673-19

ALEXSANDRO PEREIRA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008802/O-6
CPF: 845.303.161-49

FOLHAS: 284
 PROC: 350 / 2022
 Ass: [Signature]

Empresa: FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA
 C.N.P.J.: 35.247.363/0001-73
 Endereço: Rua Wladimir Ferreira, 628, Centro, COLINAS/MA, CEP 65690-000
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 Insc. Junta Comercial: 21201187750 Data: 04/02/2020

Página: 0017
 Número Livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
	Capital Social			
Saldo em 31/12/2022	100.000,00		12.359,83	112.359,83
Lucros Distribuídos			-72.000,00	-72.000,00
Lucros Líquidos			69.146,34	69.146,34
Saldo em 31/12/2023	100.000,00		9.506,17	109.506,17

COLINAS - MA, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 034.897.673-19

ALEXSANDRO FERREIRA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 03880270-6
 CPF: 845.303.161-49

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

FOLHAS:	285
PROC:	350 / 2024
ASS:	

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 18, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA.

Colinas, 31/12/2023

FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO
Administrador, Sócio
CPF 034.697.673-19

ALEXSANDRO PEREIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 008802/O



FOLHAS: 236
PROC: 350 / 2024
Ass: 9

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03469767319	FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO
84530316149	ALEXSANDRO PEREIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/11/2024 10:15 SOB Nº 20241355290.
PROTOCOLO: 241355290 DE 18/10/2024. NIRE: 21201187750.
FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/11/2024
empresafacil.ma.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
1 1	ATIVO	113.621,88D
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE	59.296,61D
3 1.1.1	DISPONÍVEL	55.053,23D
7 1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	55.053,23D
8 1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	55.053,23D
12 1.1.2	CLIENTES	4.243,38D
13 1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	4.243,38D
504 1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	4.243,38D
501 1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	54.325,27D
111 1.2.4	IMOBILIZADO	54.325,27D
118 1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	79.278,50D
119 1.2.4.03.0001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	79.278,50D
125 1.2.4.07	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	24.953,23C
128 1.2.4.07.0003	(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	24.953,23C
149 2	PASSIVO	113.621,88C
150 2.1	PASSIVO CIRCULANTE	4.115,71C
169 2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.115,71C
170 2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4.115,71C
173 2.1.4.01.0003	ISS A RECOLHER	1.260,17C
176 2.1.4.01.0006	IRPJ A RECOLHER	1.209,76C
177 2.1.4.01.0007	CSLL A RECOLHER	725,86C
179 2.1.4.01.0009	PIS A RECOLHER	163,82C
180 2.1.4.01.0010	COFINS A RECLHER	756,10C
242 2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	109.506,17C
243 2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
244 2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
245 2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
264 2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	9.506,17C
265 2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	9.506,17C
266 2.3.5.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	9.506,17C

FOLHAS: 287
PROC: 330
ASS: 2022

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 113.621,88 (cento e treze mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)

COLINAS - MA, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 034.697.673-19

ALEXSANDRO PEREIRA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008802/O-6
CPF: 845.303.161-49

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	305.465,20	<u>305.465,20</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) ISS	(15.173,27)	
(-) PIS	(1.972,54)	
(-) COFINS	(9.103,95)	<u>(26.249,76)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>279.215,44</u>
CPV		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(94.506,21)	<u>(94.506,21)</u>
LUCRO BRUTO		<u>184.709,23</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(92.256,75)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELÉTRICA	(10.050,10)	
ÁGUA E ESGOTO	(2.760,00)	
TELEFONE	(1.438,80)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(15.840,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(15.840,00)	
DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES	(7.927,85)	
ALUGUEL	(38.400,00)	<u>(92.256,75)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>92.452,48</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>92.452,48</u>
PROVISÕES PARA IR E CSL		
(-) CSLL	(8.739,81)	
(-) IRPJ	(14.566,33)	<u>(23.306,14)</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>69.146,34</u>

FOLHAS: 289
PROC: 350 / 2024
ASS: [assinatura]

COLINAS - MA, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 034.697.673-19

ALEXSANDRO PEREIRA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008802/O-6
CPF: 845.303.161-49

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023**

FOLHAS: 289
PROC: 350 / 2024
ASS: @

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	69.146,34
Depreciação e amortização	7.927,85
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	77.074,19
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	16.716,62
Aumento (Redução) em tributos a recolher	549,45
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	94.340,26
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	94.340,26
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	94.340,26

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Pagamentos de lucros e dividendos	(72.000,00)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(72.000,00)

Aumento nas Disponibilidades	22.340,26
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	32.712,97
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	55.053,23

COLINAS - MA, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 034.697.673-19

ALEXSANDRO PEREIRA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008802/O-6
CPF: 845.303.161-49

FOLHAS: 220
 PROC: 250 / 2024
 ASS: *[Assinatura]*

Empresa: FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA Página: 0004
 C.N.F.J.: 36.247.363/0001-73
 Endereço: Rua WLAUDIMIR FERREIRA, 628, CENTRO, COLINAS/MA, Cep 55690-000
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 Inscrição Comercial: 21201187750 Data: 04/02/2020

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		Total
	Capital Social	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2022	100.000,00	12.359,83	112.359,83
Lucros Distribuídos		-72.000,00	-72.000,00
Lucros líquidos		69.146,34	69.146,34
Saldo em 31/12/2023	100.000,00	9.506,17	109.506,17

COLINAS - MA, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 034.897.673-19

ALEXSANDRO FERREIRA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 00820210-6
 CPF: 845.303.161-49

Empresa: FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA
Inscrição: 36.247.363/0001-73
Endereço: Rua WLADIMIR PEREIRA, 628, CENTRO, COLINAS/MA, CEP 65690-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21201187750 Data: 04/02/2020

Página: 0005

Página 5 de 6

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	59.296,61 + 0,00	14,41
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.115,71 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	59.296,61	14,41
	Passivo Circulante	4.115,71	
Índice de Solvência Geral	Ativo	59.296,61	14,41
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.115,71 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.115,71 + 0,00	0,04
	Passivo Total	113.621,88	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	4.115,71	0,04
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	109.506,17 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.115,71 + 0,00	0,04
	Ativo	113.621,88	

FOLHAS: 291
PROC: 250 / 2023
Ass: 02

FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 034.697.673-19

ALEXSANDRO PEREIRA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008802/O-6
CPF: 845.303.161-49



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

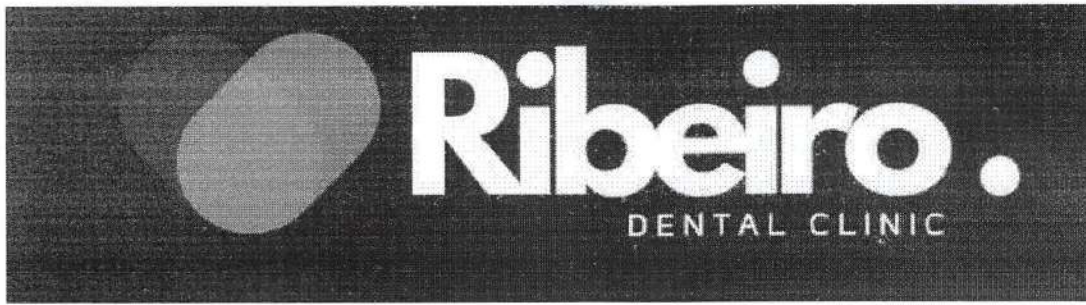
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03469767319	FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO
84530316149	ALEXSANDRO PEREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2024 13:29 SOB Nº 20241355036.
PROTOCOLO: 241355036 DE 05/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415726517. CNPJ DA SEDE: 36247363000173.
NIRE: 21201187750. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2024.
FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal Colinas/MA
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Pregão Eletrônico nº 036/2024 – CPL/PMC
Processo Administrativo nº 350/2024 – CPL/PMC

Objeto: Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prótese dentária.

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa **Francisco JC Ribeiro e Cia Ltda**, inscrita no CNPJ nº **36.427.363/0001-73**, com sede a rua Wladimir pereira, nº 628, centro, colinas/MA, CEP: 65.690-000, Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital, que **FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO**, empresário, portador do RG nº **00012180488996 SSP/MA** e do CPF nº **034.697.673-19**, inscrito no CRO nº **MA-CD-5051** é o (a) nosso (a) indicado (a) como Responsável Técnico da execução do objeto da licitação em apreço

Colinas/MA, 26 de dezembro de 2024.

FRANCISCO JOSE
CLARO

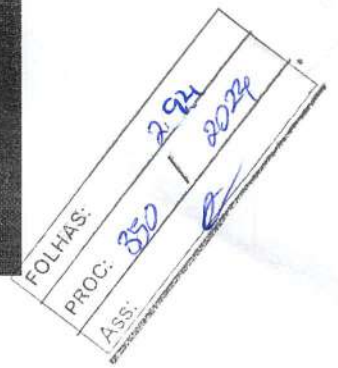
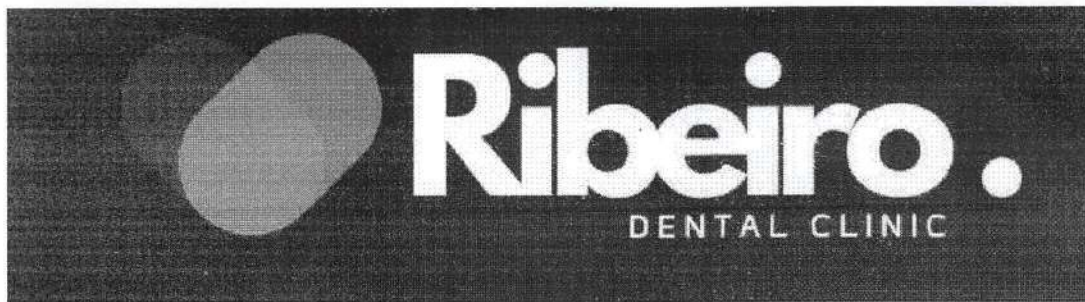
RIBEIRO:0346976731

9

Assinado de forma digital
por FRANCISCO JOSE CLARO
RIBEIRO:03469767319
Dados: 2024.12.27 15:14:41
-03'00'

FRANCISCO JC RIBEIRO E CIA LTDA
CNPJ nº **36.427.363/0001-73**
Francisco Jose Claro Ribeiro
RG nº 00012180488996 SSP/MA
CPF nº 034.697.673-19
Sócio Administrador / Responsável Técnico

Endereço: Rua Wladimir Pereira, nº 628 – Centro – Colinas/MA – CEP: 65.690-000
FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA – CNPJ nº 36.247.363/0001-73



Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal Colinas/MA
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Pregão Eletrônico nº 036/2024 – CPL/PMC
Processo Administrativo nº 350/2024 – CPL/PMC

Objeto: Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prótese dentária.

DECLARAÇÃO ITEM 10.2.4

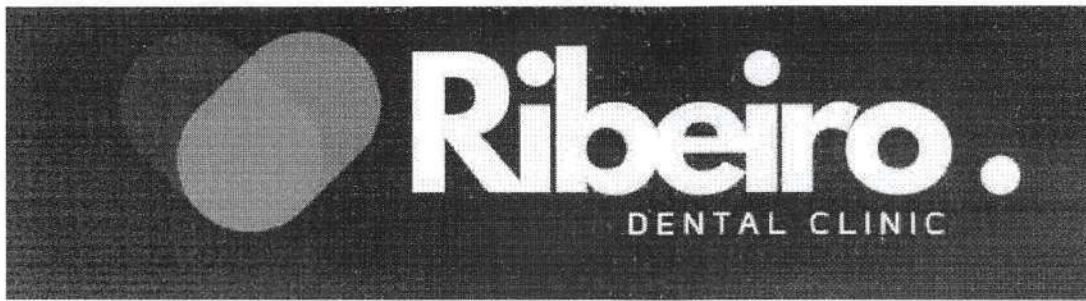
A empresa **Francisco JC Ribeiro e Cia Ltda**, inscrita no CNPJ nº **36.427.363/0001-73**, com sede a rua Wladimir pereira, nº 628, centro, colinas/MA, CEP: 65.690-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Srº **FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO**, empresário, portador do RG nº **00012180488996 SSP/MA** e do CPF nº **034.697.673-19**, residente e domiciliado na cidade de Colinas, no estado do Maranhão, na Rua Wladimir Pereira, nº 628, Centro, Cep: 65.690-000, declaramos de que no momento da contratação disponibilizará a Relação Nominal dos Profissionais que atuarão na prestação dos serviços – Equipe Técnica, para cada Lote.

FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO:03469767319
Assinado de forma digital por FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO:03469767319
Dados: 2024.12.27 15:14:54 -03'00'

Colinas/MA, 26 de dezembro de 2024.

FRANCISCO JC RIBEIRO E CIA LTDA
CNPJ nº **36.427.363/0001-73**
Francisco Jose Claro Ribeiro
RG nº 00012180488996 SSP/MA
CPF nº 034.697.673-19
Sócio Administrador / Responsável Técnico

Endereço: Rua Wladimir Pereira, nº 628 – Centro – Colinas/MA – CEP: 65.690-000
FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA – CNPJ nº 36.247.363/0001-73



Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal Colinas/MA
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Pregão Eletrônico nº 036/2024 – CPL/PMC
Processo Administrativo nº 350/2024 – CPL/PMC

Objeto: Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prótese dentária.

DECLARAÇÃO ITEM 10.2.5

A empresa **Francisco JC Ribeiro e Cia Ltda**, inscrita no CNPJ nº **36.427.363/0001-73**, com sede a rua Wladimir pereira, nº 628, centro, colinas/MA, CEP: 65.690-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Srº **FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO**, empresário, **portador do RG nº 00012180488996 SSP/MA e do CPF nº 034.697.673-19**, residente e domiciliado na cidade de Colinas, no estado do Maranhão, na Rua Wladimir Pereira, nº 628, Centro, Cep: 65.690-000, declaramos de que disponibilizaremos, pessoal, equipamentos e todos os materiais e insumos necessários para a execução do objeto.

FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO:03469767319
Assinado de forma digital por FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO:03469767319
Dados: 2024.12.27 15:15:02 -03'00'

Colinas/MA, 26 de dezembro de 2024.

FRANCISCO JC RIBEIRO E CIA LTDA
CNPJ nº 36.427.363/0001-73
Francisco Jose Claro Ribeiro
RG nº 00012180488996 SSP/MA
CPF nº 034.697.673-19
Sócio Administrador / Responsável Técnico

Endereço: Rua Wladimir Pereira, nº 628 – Centro – Colinas/MA – CEP: 65.690-000
FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA – CNPJ nº 36.247.363/0001-73



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

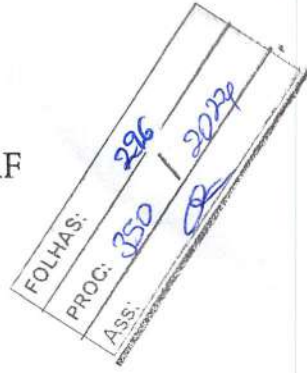
Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 36.247.363/0001-73
Razão Social: FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA

Atividade Econômica Principal:
8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Endereço:
RUA WLADIMIR PEREIRA, 628 - CENTRO - 65.690-000 - Colinas / Maranhão



Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

FOLHAS: 297
PROC: 230 / 2024
Ass: [assinatura]

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.247.363/0001-73 DUNS®: 92*****22
Razão Social: FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA
Nome Fantasia: FRANCISCO RIBEIRO ODONTOLOGIA E ESTETICA REABILITADORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Sem Informação	(*)
FGTS	Validade: 18/01/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade: 24/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade: 19/08/2022	(*)
Receita Municipal	Validade: 26/03/2025	

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 26/12/2024 16:20

CPF: 034.XXX.XXX-19 Nome: FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.247.363/0001-73 DUNS®: 92*****22
Razão Social: FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA
Nome Fantasia: FRANCISCO RIBEIRO ODONTOLOGIA E ESTETICA REABILITADORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
Conselho Regional de Odontologia do Estado do Maranhão/MA	23159/2024	19/12/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas



Dados do Fornecedor

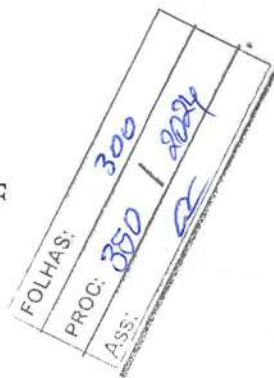
CNPJ: 36.247.363/0001-73 DUNS®: 92*****22
Razão Social: FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA
Nome Fantasia: FRANCISCO RIBEIRO ODONTOLOGIA E ESTETICA REABILITADORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar



Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.247.363/0001-73 DUNS®: 92*****22
Razão Social: FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA
Nome Fantasia: FRANCISCO RIBEIRO ODONTOLOGIA E ESTETICA REABILITADORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

FOLHAS: 304
PROC: 350 / 2024
Ass: [assinatura]

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA

CPF/CNPJ: 36.247.363/0001-73

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:21:15 do dia 26/12/2024 , com validade até o dia 25/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Z5BMDg9THw0mMAwrA8NP

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

FOLHAS: 302
PROC: 350 / 2024
ASS: CA

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO

CPF/CNPJ: 034.697.673-19

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:22:03 do dia 26/12/2024 , com validade até o dia 25/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: gG5jPsSpczX9HXhJAX8T

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

FOLHAS: 303
PROC: 350 / 2024
ASS: *[assinatura]*

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: LILIANNY CRUZ DA SILVA

CPF/CNPJ: 896.681.623-15

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:22:23 do dia 26/12/2024 , com validade até o dia 25/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: J4xBkC8ZIMDsXSjSDanN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

FOLHAS:	304
PROC:	350 / 2024
ASS:	

Certifico que nesta data (26/12/2024 às 16:23) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 36.247.363/0001-73.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 676D.AD17.DACE.9983 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

FOLHAS:	305
PROC:	350 / 2024
ASS:	az

Certifico que nesta data (26/12/2024 às 16:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 034.697.673-19.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 676D.AD25.20DD.8997 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

FOLHAS:	306
PROC:	350 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

Certifico que nesta data (26/12/2024 às 16:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 896.681.623-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 676D.AD31.DBD3.C009 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **36.247.363/0001-73**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:23:48 do dia 26/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **OV6A261224162348**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO**

CPF/CNPJ: **034.697.673-19**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

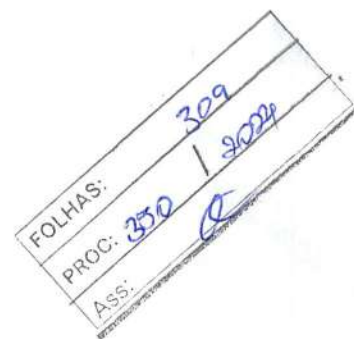
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:24:02 do dia 26/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: NB4P261224162402

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LILIANNY CRUZ DA SILVA**

CPF/CNPJ: **896.681.623-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:24:16 do dia 26/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: EY0E261224162416

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/12/2024 16:24:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA
CNPJ: 36.247.363/0001-73

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data da consulta: 26/12/2024 16:24:38

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **36.247.363/0001-73**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ALEXSANDRO PEREIRA
REGISTRO..... : MA-008802/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.303.161-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 08/11/2024 as 13:46:09.

Válido até: 06/02/2025.

Código de Controle: 937771.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA**, estabelecida na Rua Wladimir Pereira, nº 628, Centro, na cidade de Colinas – MA, CEP 65.690-000, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº. **21201187750**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº **36.247.363/0001-73**, neste ato representada por seu sócio administrador o Srº **FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/07/1990, empresário, portador do **RG nº 00012180488996 SSP/MA e do CPF nº 034.697.673-19**, foi nossa prestadora de serviços odontológicos, com elaboração de próteses removível e total.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Colinas (MA), 20 de dezembro de 2024.

Cesar Roberto Pimenta Gama
CENTRO ODONTOLÓGICO GAMA LTDA
36.567.952/0001-39
Cesar Roberto Pimenta Gama
CPF nº 622.006.663-49
Sócio Administrativo



Prefeitura de
Colinas

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FOLHAS: 314
PROC: 390
Ass: 2024

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 287/2024

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Nº 039/98, concede **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA** para o exercício **2024**.

RAZÃO SOCIAL:	FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA		
NOME FANTASIA:	FRANCISCO RIBEIRO ODONTOLOGIA E ESTETICA REABILITADORA		
ATIVIDADE AUTORIZADA:	ATIVIDADE ODONTOLOGICA		
ENDEREÇO:	RUA WLADIMIR PEREIRA, N°628		
BAIRRO:	CENTRO	MUNICÍPIO:	COLINAS-MA
RESP. LEGAL:	FRANCISCO CLARO RIBEIRO		
RESP. TEC.	FRANCISCO CLARO RIBEIRO		CRO -5051

Ana Marcia da Silva Evangelista
Diretor da Vigilância Sanitária
Ana Márcia da Silva Evangelista

Soliane da Silva Monteiro
Secretária de Saúde
Soliane da Silva Monteiro
Port. 033/2023

- 1 – O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- 2 – Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/MA N.
23159/2024.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA** inscrita no CNPJ **36.247.363/0001-73**, neste ato representado por **FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO MARANHÃO, sob número **MA-LB-0063** no livro **CROMA-01**, folha **33** desde **19/12/2024**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando adimplente com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão até **31/12/2024**.

Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a):

Nome	Registro	CPF
FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO	5051	034.697.673-19

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Luís, 19 de dezembro de 2024.

OBS.: ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 1 ANO

JOAQUIM GONÇALVES NETO
Presidente do CRO-MA



Chave de autenticidade: **8d62bb99-b65f-4044-9d4f-20b7d92b24e0**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/MA N.
23158/2024.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA** inscrita no CNPJ **36.247.363/0001-73**, neste ato representado por **FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO MARANHÃO, sob número **MA-EPAO-1696** no livro **CROMA-01**, folha **709** desde **19/12/2024**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando adimplente com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão até **31/12/2024**.

Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a):

Nome	Registro	CPF
FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO	5051	034.697.673-19

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Luís, 19 de dezembro de 2024.

OBS.: ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 1 ANO

JOAQUIM GONÇALVES NETO
Presidente do CRO-MA



Chave de autenticidade: **c6a5041b-6af4-4df7-befc-49c044c57f85**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/MA Nº 23122/2024.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **FRANCISCO JOSE CLARO RIBEIRO**, portador(a) do C.P.F. **034.697.673-19**, inscrito(a) na categoria **CIRURGIÃO-DENTISTA**, nascido(a) em **09/07/1990**, natural de **SAO DOMSAO DOMINGOS DO MA-MA**, filho(a) de **EDIMUNDO CLARO RIBEIRO** e **MARIA EDILENE DOS SANTOS RIBEIRO**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA, sob o número **MA-CD-5051**, no livro **AZ17**, folha **150**, desde **04/05/2016**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei 4.234/64, regulamentada pelo art. 22 e seu parágrafo único do Decreto nº. 68.704/71, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão até **30/01/2025**.

Possui especialidades em:

- **NÃO POSSUI**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Luís, 18 de dezembro de 2024.

CERTIDÃO VÁLIDA POR 1 ANO

JOAQUIM GONÇALVES NETO
Presidente do CRO-MA



Chave de autenticidade: **bb08bcb9-f242-4661-85c0-147f714763f4**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	318
PROC:	350 / 2024
ASS:	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA
CNPJ: 36.247.363/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:10:47 do dia 06/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2025.

Código de controle da certidão: **BFA5.2501.01F1.590F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 038485/25

Data da

10/02/2025 10:15:19

Inscrição Estadual: 126348677

CPF/CNPJ: 36247363000173

Razão Social: FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA

Endereço: RUA WLADIMIR PEREIRA, 628 CEP: 65690000 - CENTRO

Telefone: (99)81305313

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 36/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 350/2024

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona



Final da Proposta/Início da Sessão: 27/12/2024 às 14:30

Fornecedor: FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA		CPF/CNPJ: 36.247.363/0001-73		
E-mail:		Telefone:		
Lote 1 Protese Total				
Descrição Comprador				
1 - Protese Total				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Protese Total	300,00	unidade	420,00	126.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Lote 2 Protese Parcial Removivel				
Descrição Comprador				
2 - Protese Parcial Removivel				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Protese Parcial Removivel	500,00	unidade	482,00	241.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Total de FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA				367.000,00

Homologação Completa: 13 de Fevereiro de 2025, 2 de 2 lote(s).

Documento gerado em 13 de Fevereiro de 2025.

Jerônimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)

Carlos dos Santos - Equipe de Apoio

Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio

Handwritten signature

Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio

FOLHAS:	324
PROC:	350 / 2024
ASS:	<i>Handwritten mark</i>

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 36/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 350/2024



Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1 Protese Total

Fornecedor: FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA	CNPJ/CPF: 36.247.363/0001-73		
Email:	Telefone:		
Data/hora de envio 26/12/2024 16:10:45	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - Protese Total			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Protese Total	300,00	unidade	510,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 2 Protese Parcial Removível

Fornecedor: FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA	CNPJ/CPF: 36.247.363/0001-73		
Email:	Telefone:		
Data/hora de envio 26/12/2024 16:10:45	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
2 - Protese Parcial Removível			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Protese Parcial Removível	500,00	unidade	590,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 13 de Fevereiro de 2025, 2 de 2 lote(s).

Documento gerado em 13 de Fevereiro de 2025.

Jerônimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)

FOLHAS:	523
PROC:	350 / 2024
Ass:	

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 36/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 350/2024

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona



Às **14:30** do dia **27/12/2024**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prótese dentária.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de **homologação**.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **11/12/2024**

Limite de impugnação: **24/12/2024**

Final da Proposta/Início da Sessão: **27/12/2024 às 14:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

Protese Total

Fornecedor: FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA

CNPJ/CPF 36.247.363/0001-73

Data/hora de envio 26/12/2024 16:10:45

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - Protese Total

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Protese Total	300,00	unidade	420,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 2

Protese Parcial Removível

Fornecedor: FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA

CNPJ/CPF 36.247.363/0001-73

Data/hora de envio 26/12/2024 16:10:45

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

2 - Protese Parcial Removível

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Protese Parcial Removível	500,00	unidade	482,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lances				
Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Negociação	FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA 36.247.363/0001-73	420,00	27/12/2024 14:51:02
Lote 2	Negociação	FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA 36.247.363/0001-73	482,00	27/12/2024 14:51:14

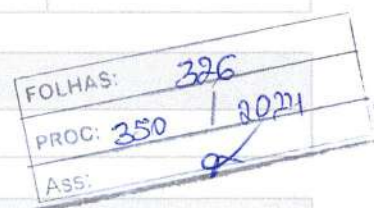
Chat			Data/Hora
Apelido	Mensagem		
Pregoeiro(a)	Boa tarde a todos!		27/12/2024 14:35:55
Pregoeiro(a)	Me chamo Jerônimo Cardoso Rosa Neto e serei o Pregoeiro responsável por conduzir a sessão pública de Pregão Eletrônico.		27/12/2024 14:36:16
Sistema	A sessão pública foi iniciada.		27/12/2024 14:37:06
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.		27/12/2024 14:37:24
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.		27/12/2024 14:37:24
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!		27/12/2024 14:38:34
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!		27/12/2024 14:38:37
Sistema	O valor de referência do lote 01 foi divulgado R\$ 423,55.		27/12/2024 14:50:31
Sistema	O valor de referência do lote 02 foi divulgado R\$ 485,20.		27/12/2024 14:50:35
Pregoeiro(a)	Senhores solicito que verifiquem a possibilidade de redução dos valores ofertados a título de negociação.		27/12/2024 14:50:39
Fornecedor 1	Boa tarde		27/12/2024 14:50:50
Fornecedor 1	Valores devidamente negociados!		27/12/2024 14:51:26
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.		27/12/2024 14:54:24
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.		27/12/2024 14:54:26
Pregoeiro(a)	Convoco a empresa - 01 - FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA -CNPJ: 36.247.363/0001-73 para apresentar a proposta readequada ao valor final e documentação de habilitação em arquivo para o(s), no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e sanções previstas no edital caso não seja apresentada. A proposta readequada e documentação deverá ser apresentada até as 17h05min.		27/12/2024 14:57:59
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a sessão pública da presente licitação está suspensa até ulterior deliberação. A continuidade da sessão pública de lances será agendada e comunicada previamente. Desejo a todos uma feliz ano novo.		27/12/2024 17:52:20
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a reabertura da presente licitação ocorrerá dia 10/02/2025 às 09h30min, por favor estejam todos conectados.		06/02/2025 16:54:21
Pregoeiro(a)	Bom dia a Todos.		10/02/2025 09:33:17
Pregoeiro(a)	Senhores a documentação foi analisada, nesse momento será divulgado o resultado da análise dos documentos.		10/02/2025 09:38:45
Pregoeiro(a)	Após análise da documentação apresentada pela empresa; FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA CNPJ: 36.247.363/0001-73, foi constatado que a mesma apresentou a Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e a Certidão Negativa de Débitos do Estado, ambas fora do prazo de vigência, por se tratar de uma Microempresa , conforme determina a Lei Complementar 123/2006 c/c Lei Complementar 147/2014, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.		10/02/2025 10:25:37
Sistema	O fornecedor FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1 à 2.		10/02/2025 10:44:33
Sistema	O fornecedor FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .		10/02/2025 10:45:48

FOLHAS: 025
 PROC: 350 / 2024
 ASS: [assinatura]

Sistema	O fornecedor FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 2 .	10/02/2025 10:45:53
Sistema	O(s) Lote(s) 1 ., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 10/02/2025 10:47:00, Prazo final: 10/02/2025 11:17:00).	10/02/2025 10:46:03
Sistema	O(s) Lote(s) 2 ., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 10/02/2025 10:47:00, Prazo final: 10/02/2025 11:17:00).	10/02/2025 10:46:10
Sistema	O(s) lote(s) 1 . foi(ram) adjudicados para o fornecedor FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA .	13/02/2025 13:09:26
Sistema	O(s) lote(s) 2 . foi(ram) adjudicados para o fornecedor FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA .	13/02/2025 13:09:31
Sistema	O(s) lote(s) 1 . foi(ram) homologados para o fornecedor FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA .	13/02/2025 13:09:37
Sistema	O(s) lote(s) 2 . foi(ram) homologados para o fornecedor FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA .	13/02/2025 13:09:42

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.



Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA	36.247.363/0001-73	420,00

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA	36.247.363/0001-73	482,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	13/02/2025 13:09:26	13/02/2025 13:09:37
Lote 2	13/02/2025 13:09:32	13/02/2025 13:09:42

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 13 de Fevereiro de 2025, 2 de 2 lote(s).

Documento gerado em 13 de Fevereiro de 2025.

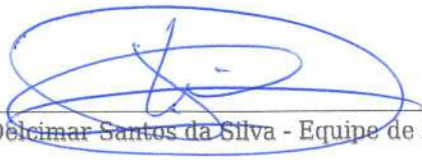
Jeronimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)



Carlos dos Santos - Equipe de Apoio



Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio



Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio



FOLHAS:	326
PROC:	350 / 2024
ASS:	

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 350/2024

PREGÃO Nº. 36/2024



A(O) Prefeitura Municipal de Colinas/MA, CNPJ: 06.113.682/0001-25, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Ivan Prudêncio da Silva, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 36/2024, Processo Administrativo nº 350/2024, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Colinas.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 2041

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prótese dentária.

Data de Publicação: 11/12/2024 11:20:20

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 27/12/2024 14:30:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 369.665,00

Consulte o processo em:
<https://app2-compras.licitacolinasma.com.br/pesquisa/2041>

Ivan Prudêncio da Silva - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Colinas/MA, 13 de Fevereiro de 2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

FOLHAS: 328
PROC: 350 / 2024
ASS: 

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 36/2024, Processo Administrativo nº 350/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prótese dentária.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA - 36.247.363/0001-73 mwgcontabilidade@outlook.com - (99) 98498-8247	369.665,00	367.000,00	2.665,00 Proveito (0,72%)
Totais	369.665,00	367.000,00	2.665,00 Proveito (0,72%)

Detalhes

Ivan Prudêncio da Silva na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA - CPF/CNPJ: 36.247.363/0001-73				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 13/02/2025 13:09:26			
Protese Total				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Protese Total	300,00	unidade	420,00	126.000,00
Lote 2	Data/Hora da Adjudicação - 13/02/2025 13:09:32			
Protese Parcial Removível				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Protese Parcial Removível	500,00	unidade	482,00	241.000,00

Colinas, 13 de Fevereiro de 2025.



Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FOLHAS: 329
PROC: 350 / 2024
ASS: *OR*

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 36/2024**, Processo Administrativo nº **350/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prótese dentária.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA - 36.247.363/0001-73 mwgcontabilidade@outlook.com - (99) 98498-8247	369.665,00	367.000,00	2.665,00 Proveito (0,72%)
Totais	369.665,00	367.000,00	2.665,00 Proveito (0,72%)

Detalhes

Ivan Prudêncio da Silva na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA - CPF/CNPJ: 36.247.363/0001-73				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 13/02/2025 13:09:37			
Protese Total				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Protese Total	300,00	unidade	420,00	126.000,00
Lote 2	Data/Hora da Homologação - 13/02/2025 13:09:42			
Protese Parcial Removível				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Protese Parcial Removível	500,00	unidade	482,00	241.000,00

Colinas, 13 de Fevereiro de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 – CPL/PMC

PROCESSO Nº 350/2024

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prótese dentária.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 36/2024 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 36/2024 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: FRANCISCO J C RIBEIRO E CIA LTDA	
CNPJ: 36.247.363/0001-73	Telefone: mwgcontabilidade@outlook.com
Endereço: Rua Wladimir Pereira, nº 628 – Centro – Colinas/MA – CEP: 65.690-000	E-mail: 99) 98498-8247
Representante Legal: Francisco Jose Claro Ribeiro RG nº 00012180488996 SSP/MA CPF nº 034.697.673-19	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VL UNITARIO	VL TOTAL
1	Protese Total	unidade	300	420,00	126.000,00

2	Protese Parcial Removível	unidade	500	482,00	241.000,00
	total				367.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 36/2024 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 14 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOSE

CLARO

RIBEIRO:03469767319

Assinado de forma digital por
FRANCISCO JOSE CLARO
RIBEIRO:03469767319
Dados: 2025.02.14 15:40:24
-03'00"

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

Francisco Jose Claro Ribeiro

RG nº 00012180488996 SSP/MA

CPF nº 034.697.673-19

Representante Legal da empresa

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: e44b660a133e87f95ebc20d75a140b8c

PORTARIA Nº 155/2025

PORTARIA Nº 155/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **ISAQUIEL FRANCA E CONCEIÇÃO**, CPF Nº 612.667.203-83, para ocupar o cargo de **SUBDIRETOR DE URBANISMO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 6eb76fd337c947e0dd4e9a7ab3a1f1b9

PORTARIA Nº 156/2022

PORTARIA Nº 156/2022

Dispõe sobre a exoneração de servidor público de cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por motivo de falecimento o (a) senhor (a) **SANSÃO DE AGUIAR SOUSA**, CPF Nº 652.012.722-15, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS TURÍSTICOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo a data de 05/02/2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 33d97a7e67765f812cc03fac4fea9737

PORTARIA Nº 157/2025

PORTARIA Nº 157/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **TATILA LUANE VIEIRA**, CPF Nº 063.676.703-51, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS TURÍSTICOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 07181fedf7867b44a879d8beb5c0d0af

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - CPL/PMC****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - CPL/PMC****PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 - CPL/PMC****PROCESSO Nº 350/2024**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de **2025**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

I. DO OBJETO

FOLHAS:	332
PROG:	350 / 2024
ASS:	

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prótese dentária.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 36/2024 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante)** e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 36/2024 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: FRANCISCO C. RIBEIRO E CIA LTDA	Telefone: mwgcontabilidade@outlook.com
CNPJ: 36.247.363/0001-73	E-mail: 99.96498-8247
Endereço: Endereço: Rua Wladimir Pereira, nº 628 - Centro - Colinas/MA - CEP: 65.698-000	
Representante Legal: Francisco Jose Chro Ribeiro RG nº 00012180488996 SSP/MA CPF nº 034.697.673-19	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VL UNITARIO	VL TOTAL
1	Prótese Total	unidade	300	470,00	126.000,00
2	Prótese Parcial Removível	unidade	600	482,00	241.000,00
	Total				367.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem na anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na

FOLHAS: 340
PROC: 350 / 2024
Ass: *[assinatura]*

obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito a contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas no sistema de registro de preços, com a assinatura de Termo Aditivo ou Aposilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 36/2024 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 14 de fevereiro de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva Adesão de Habilitação Institucional e Planejamento ORGÃO GERENCIADOR	Francisco Jose Claro Rêgo RG nº 00012180488996 SSP/MA CPF nº 034.697.673-19 Representante Legal da empresa
--	---

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 72e9f9bee20215990fd7bd91c748130f

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 052/2025 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0305.001/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2024; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: DIAMOND PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.810.468/0001-02; VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.189,00 (vinte e oito mil e cento e oitenta e nove reais); OBJETO: Contratação de empresa fornecimento material de informática (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 15cc3f2b334fbb8f7ac226c3b574c37b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025 - SEMED

CONTRATO Nº 053/2025 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0305.001/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2024; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: DIAMOND PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.810.468/0001-02; VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.778,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e setenta e oito reais); OBJETO: Contratação de empresa fornecimento material de informática (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: e4b7c2fa10d93c7bff0596bdc20d415a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025 - SEMAS

CONTRATO Nº 054/2025 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0305.001/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2024; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO/MA/SEMAS, CNPJ/MF sob o nº. 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: DIAMOND PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.810.468/0001-02; VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.999,00